SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 14 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3372

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239119
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023-CMCC, PREGÃO Nº 007/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, no valor de R$26.717,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2023 a 29 de Setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B3CF9AE6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239120
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023-CMCC, PREGÃO Nº 007/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: GETCON CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$50.824,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2023 a 29 de Setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C855EA9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239121
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023-CMCC, PREGÃO Nº 007/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA, no valor de R$7.000,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2023 a 29 de Setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:829F0CD3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239122
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023-CMCC, PREGÃO Nº 007/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: MARCIO ROBERTO DE PAULA LTDA, no valor de R$6.785,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2023 a 29 de Setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:58A9D60D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239122
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023-CMCC, PREGÃO Nº 007/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: MARCIO ROBERTO DE PAULA LTDA, no valor de R$6.785,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2023 a 29 de Setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5FCE5A86

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239124
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023-CMCC, PREGÃO Nº 007/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: R A M ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP, no valor de R$1.040,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2023 a 29 de Setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:037D1DC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239126
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023-CMCC, PREGÃO Nº 007/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI, no valor de R$84.981,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2023 a 29 de Setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F2FB2959

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239127
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023-CMCC, PREGÃO Nº 007/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: WR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA, no valor de R$66.135,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2023 a 29 de Setembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:35C653A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 13/11/2023 foi homologado o Processo Licitatório nº 032/2023-CMCC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E SUPORTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

VENCEDORES DO CERTAME:

• **CTM BRASIL CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA (CNPJ: 11.130.786/0001-88),** no valor de R$ 29.676,30 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
• **E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA (CNPJ: 03.441.455/0001-30),** no valor de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
• **GETCON CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 48.665.481/0001-80),** no valor de R$ 23.929,50 (vinte e três mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
• **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ: 12.320.177/0001-54),** no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7EFF5695

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 13/01/2023 foi homologado o Processo Licitatório nº 037/2023-CMCC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA

VENCEDORES DO CERTAME:

• **AUTO POSTO NOVO BRASIL LTDA (CNPJ: 15.550.246/0001-04),** no valor de R$ 2.155.200,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DA6CAB84

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 379/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao Vereador **Sr. ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR,** Vereador, 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem da cidade de Nova Petrópolis – RS para Brasília - DF, nos dias 14 a 17 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: O vereador irá cumprir agenda política em Brasília - DF.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, ao 13 (treze) dia do mês de outubro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F3057C1E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2023,

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, de 13 de novembro de 2023

Dispõe sobre a declaração de extinção de mandato do vereador JOSIEL DE SOUZA LIMA.

Eu, **ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, Art. 250, §1º c/c Art. 157, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA.
Considerando:
O ofício ZE nº 125/2023 – TRE/JUIZE/24ª ZE, de 10 de novembro de 2023, que comunicou a decisão de cassação do vereador Josiel de Souza Lima, em acatamento a decisão exarada nos autos do Recurso Eleitoral nº 0601067-79.2020.6.14.0024, pelo colegiado do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.
Resolve:
Comunicar ao plenário a cassação do mandato do vereador Josiel de Souza Lima;
Declarar extinto o mandato do vereador Josiel de Souza Lima eleito para o período 2021-2024;
Mandar lavrar em Ata a declaração de extinção do mandato;
Comunicar a Justiça Eleitoral a declaração de extinção do mandato e requerer a lista de suplentes para imediata posse ao suplente;

Registre-se e Publique-se.

Conceição do Araguaia-PA, 13 de novembro de 2023.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:DCBF869B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DA MESA N° 006, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Constituição da 1ª Comissão Especial da 8ª Legislatura, sua Composição e Regulamentação do Rito para, em nome da Câmara Municipal, conduzir o processo de apuração dos fatos narrados na "Notícia de Crimes" propositada pelo Presidente da CDOSP (protocolo nº 238/2023) contra agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, por ato de seu presidente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO, que o art. 30, inciso XXIX, do Regimento Interno desta Casa de Leis determina que compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições estabelecidas em Lei, no Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes: elaborar e expedir atos para dar cumprimento das matérias de sua competência;
CONSIDERANDO, que no dia 23 de outubro de 2023, o Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano, Obras, Transporte e Serviço Público – CDOSP, Vereador Dr. Jackson Vieira - PSD, executou a leitura na ordem do dia de um documento intitulado de "Notícia de Crimes" e posteriormente protocolizado nesta Casa de Leis sob o n° 238/2023, com materiais probatórios anexos, apontando supostas infrações político-administrativas e crimes contra agentes políticos do Poder Executivo Municipal, pedindo ao final providências deste parlamento;
CONSIDERANDO, que a "Notícia de Crimes" requer que sejam denunciados os seguintes agentes políticos: a Prefeita IARA BRAGA MIRANDA, o Secretário Municipal de Administração FABIO DOS SANTOS LEAL, o Secretário Municipal de Educação SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO, a Secretária Municipal de Assistência Social FRANCISCA NETO DA ROCHA SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde ALDENIR PEREIRA AIRES, o Secretário Municipal de Urbanismo DEUSIVAN NERES LINO. Vez que a Mesa Diretora tomou conhecimento dos supostos atos infracionais;
CONSIDERANDO, que conforme o art. 30, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, é dever da Câmara Municipal a fiscalização dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta, de acordo com os dispostos constitucionais, observado o artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
CONSIDERANDO, no que pese a proposição requerer que os tramites de apuração se dê mediante uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a referida "Notícia de Crimes" não preenche os requisitos necessários para composição desta, visto que, conforme o artigos 30, inciso XXI, e 43, parágrafo 3º, ambos da LOM, a abertura da CPI se dará mediante um requerimento de pelo menos 1/3 dos vereadores, sendo que, no caso em questão, o documento foi protocolizado nos anais desta Casa de Leis, assinado apenas com um parlamentar interessado;
CONSIDERANDO, o descabimento da Comissão Processante, vez que, também não foram preenchidos os requisitos legais para sua abertura, pois, conforme o art. 60, do Regimento Interno de Casa de Leis e o art. 5º, do Decreto 201/67, esta comissão temporária possui atribuições para cassação de Prefeito e Vereadores. Sendo que, a presente "Notícia de Crimes", não requereu a perda de mandato de nenhum dos agentes políticos citados;
CONSIDERANDO, os delitos tipificados no art. 1.º do Decreto-lei Federal n.º 201/67, a despeito da terminologia empregada pelo legislador, são crimes ou infrações penais comuns, cuja competência para processo e julgamento é do Tribunal de Justiça. E, por outro lado, as infrações político-administrativas definidas no art. 4.º do referido

decreto-lei é que correspondem aos crimes de responsabilidade, cujo julgamento é de competência da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO, que a "Notícia de Crimes", consiste em imputações de crimes de responsabilidades (infrações política-administrativas de competência da Câmara Municipal) e de crimes comuns (de competência do Tribunal de Justiça);
CONSIDERANDO, que a Mesa Diretora está impelida agir com aquilo que estar determinado em lei, em obediência ao princípio da legalidade que norteia os atos da administração pública. Ainda, deverá garantir a todos os agentes políticos citados o direito constitucional a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO, que a Mesa Diretora não possui atribuições de ofício para processar e julgar atos infracionais contra quaisquer dos agentes políticos citados na referida "Notícia de Crimes";
CONSIDERANDO, que ainda não havendo legalidade para abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI ou Comissão Processante, a Mesa Diretora não poderá ser omissa aos fatos aduzidos em plenária que posteriormente protocolizados nos anais desta Casa de Leis com materiais probatórios mínimos, devendo, neste caso, declinar os trabalhos de apuração dos destes fatos por meio de Comissão Especial, nos moldes do art. 59, do Regimento Interno;
CONSIDERANDO, que sob a inteligência do art. 59, caput, do Regimento Interno, o requerimento para abertura da Comissão Especial se dá pelo Presidente da Mesa Diretora, com a finalidade de apurar os fatos descritos na "Notícia de Crimes", sendo que, encontrando indícios mínimos de autoria e materialidade de crimes comuns, deverão comunicar o Ministério Público Estadual (nos moldes de sua competência) e encontrando indícios de autoria e materialidade de infrações política-administrativas, deverão, em seu relatório conclusivo requerer a formalização da denúncia em plenária;
CONSIDERANDO, que o Presidente da Mesa Diretoria, por força do § 3º, art. 59, do Regimento Interno, designará os membros da Comissão Especial respeitando a composição partidária, na qual, desde já, regulamentará o rito de tramitação.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial, nos termos do Art. 59, e seguintes, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com os fins de conduzir os trabalhos de apuração dos fatos narrados na "Noticia de Crimes" em face dos agentes políticos: a Prefeita IARA BRAGA MIRANDA, o Secretário Municipal de Administração FABIO DOS SANTOS LEAL, o Secretário Municipal de Educação SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO, a Secretária Municipal de Assistência Social FRANCISCA NETO DA ROCHA SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde ALDENIR PEREIRA AIRES, o Secretário Municipal de Urbanismo DEUSIVAN NERES LINO.
Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) membros, que escolherão entre os titulares, o cargo de Presidente, Relator e Membro.
Art. 3º Comporão a presente Comissão Especial, por nomeação do Presidente da Mesa Diretora, os seguintes membros:
I - titulares:
a) Vereador Antônio Lino de Sousa Junior – PSD;
b) Vereadora Maiza Nunes da Silva – PODEMOS;
c) Vereador Cristiley Fernandes da Penha – MDB.
II - suplentes:
a) Vereador Haroldo de Jesus Oliveira – PL;
b) Vereador Heleno Barbosa Dos Santos – PTB;
c) Vereador José De Almeida Araújo – PSB.
§ 1º Após de apresentado e lido em Sessão Ordinária o presente Ato da Mesa, os membros titulares da Comissão Especial, deverão reunir entre si e comunicar a Mesa Diretora da escolha dos cargos de Presidente, Relator e Membro, no prazo de 03 (três) dias, mediante ofício protocolizado na Secretaria desta Casa de Leis, devendo a Diretora de Secretaria, imediatamente, realizar a entrega do inteiro teor da "Notícia de Crimes", mediante termo de recebimento.
Art. 4º A Comissão Especial de que trata este Ato da Mesa deverá atuar conforme o Regulamento aqui disposto, observando quanto aos tramites e prazos aqui regidos.
Art. 5º No Ato do recebimento da "Notícia de Crimes", o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos e em dez dias, deverá elaborar Relatório Inicial, como forma de admissibilidade dos documentos acostados nos autos, que será apresentado na primeira Sessão Ordinária após o Protocolo na Secretária desta Casa de Leis, devendo ser lido em plenária, apenas para fins informativo, dispensando discussão e votação dos demais vereadores.
§ 1º Caso o Relatório Inicial opte por aceitação da "Notícia de Crimes", a Comissão Especial dará continuidade aos trabalhos de apuração.
§ 2º Poderá o Relatório Inicial optar por rejeição da "Notícia de Crimes", desde que sua decisão seja motivada e observado os seguintes requisitos:
I - ausência de indícios mínimos de Materialidade da prática de Crimes Comuns (Código Penal Brasileiro e Lei Federal n. 8.429/1992) e Crimes de Responsabilidades (art. 4º do Decreto Lei n. 201/67) praticados contra a administração pública;
II - ausência de indícios mínimos de Autoria, devendo observar a existência da ação ou omissão dolosa.
§ 3º Caso o Relatório Inicial opte por rejeição da "Notícia de Crimes", o parecer será discutido e aprovado pelo plenário, que acatando o relatório, o procedimento será arquivado, e, caso não aprove, será constituída nova Comissão Especial, não podendo ser compostas pelos mesmos membros titulares desta.
Art. 6º Acatada a "Notícia de Crimes" pela Comissão Especial em Relatório Inicial, deverá notificar os agentes políticos arrolados, de forma individual, com a remessa de cópia da dos documentos, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial emitirá parecer dentro em 30 (trinta) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento do feito em parecer conclusivo, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se o Plenário opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo a votação para a abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito, que continuará os trabalhos nos moldes de sua competência.
§ 1º Caso o Plenário opte por prosseguimento do feito, deverá a Mesa Diretora encaminhará, imediatamente, antes da abertura da CPI, todos os atos da Comissão Especial para o Ministério Público.
§ 2º Caso haja indícios de autoria e materialidade de condutas ilícitas praticadas por secretários municipais e servidores públicos, realizará a comunicação dos fatos para o Chefe do Poder Executivo, para que tome as providências necessárias sob pena de responsabilidades por omissão.
Art. 7º Caberá à Comissão Especial, em especial:
I - consultar a Assessoria Jurídica e Contábil nos assuntos pertinentes aos fatos da "Notícia de Crimes";
II - requisitar de quaisquer dos servidores públicos municipais, dos secretários municipais e da Prefeita Municipal, qualquer documento de cunho público, pertinente aos fatos da "Notícia de Crimes";
III - designar os dias de suas reuniões e deliberações dos trabalhos de apuração, na forma que lhe convir;
IV - elaborar pareceres caso haja indícios de autoria e materialidade de condutas ilícitas praticadas por secretários municipais e servidores públicos.
Art. 8º Deverá à Comissão Especial:
I - obedecer a todos os prazos;
II - realizar a publicação de todos os seus atos nos moldes do Ato da Mesa nº 05, de 20 de dezembro de 2022;
III - exercer os trabalhos desta Comissão com imparcialidade, moralidade, ética e eficiência.
Art. 9º O Prazo para encerramento dos trabalhos desta Comissão Especial será de 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º O recesso parlamentar suspenderá os prazos, o que inclui aqueles estabelecidos para defesa.
§ 2º A inobservância dos prazos aqui estabelecidos, será desconstituído o membro de que deu causa, sendo substituído pelo membro suplente a critério do Presidente da Mesa Diretora.
Art. 10. Este Ato da Mesa na data de sua publicação.
Eldorado do Carajás, Pará, 13 de novembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA05D1B1

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo de Eldorado do Carajás/PA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comumente denominada de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.

§ 1º Na aplicação desta Resolução deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.

§ 2º Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º e os princípios estabelecidos em seu artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 3º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º Considera-se legitimo interesse da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, de que trata o art. 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação dos munícipes, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, na condição de controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legitimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada e que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 4º As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão contratual anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contrato contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 5º Compete ao Presidente da Câmara Municipal estabelecer Comitê de Privacidade de Dados (CPD), que será instituído e regulamentado mediante Portaria e será composto por 3 (três) servidores, preferencialmente, efetivos, dos quais 1 (um) será encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 6º Compete ao Comitê de Privacidade de Dados (CPD) as seguintes atividades:

I - monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II - análise de risco;

III - elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º Considera-se política de proteção de dados pessoais à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos setores da Câmara Municipal devendo conter, no mínimo:

I - descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações especificas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço especifico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da Autoridade Nacional;

III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 8º Ficará a cargo da Ouvidoria Legislativa o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.

§ 1º O encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais.

§ 2º A identidade e as informações do contato institucional do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal, dando-se ostensiva publicidade.

Art. 9º Além das atribuições de que trata o § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, cabe ao encarregado:

I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4º deste Ato;

II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 10. Mediante requisição do encarregado, as unidades administrativas da Câmara Municipal, deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art.11. Caberá às Chefias das unidades administrativas diretamente ligadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentro de suas competências:

I - observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo encarregado;

II - assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil sobre:

a) a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

b) contratos que envolvam dados pessoais;

c) situação de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

d) qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 12. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, serão respondidos pelo encarregado com o apoio técnico, sempre que necessário, do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) e das demais unidades administrativas da Câmara Municipal envolvidas.

Parágrafo único. O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art.13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 13 de novembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Vereador/MDB
Presidente

JOSEMIR DA SILVA LIMA
Vereador/PSD
1º Secretário

LUCIANO MARQUES DE MORAIS
Vereador/MDB
2º Secretário

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BEA6DD42

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Governo Digital e dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência pública, no âmbito do Poder Legislativo de Eldorado do Carajás/PA, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, publicada em 29 de março de 2021, comumente denominada de Lei do Governo Digital, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública,

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória Conjunta 02-2022 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), Instituto Rui Barbosa (IRB), Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC) e a Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-Substitutos dos Tribunais De Contas (AUDICON).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui o Governo Digital e dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, no âmbito do Poder Legislativo de Eldorado do Carajás/PA.

Parágrafo único. Na aplicação desta Resolução deverá ser observado o disposto nas Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei da Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Lei do sigilo das operações de instituições financeiras).

Art. 2º O Programa de Governo Digital da Câmara Municipal terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação do Poder Legislativo e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º O Poder Legislativo poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver, testar métodos, uso de ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos objetivando o desempenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de sítio eletrônico oficial, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º Os responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 6º Os órgãos e os prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 9º Os responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades quando for o caso;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 e a regulamentação deste Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

DO USO DE DADOS

Art. 10. A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709/2018 e a regulamentação deste Poder Legislativo.
CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS
Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, da Câmara Municipal, são os seguintes:
I - carta de serviços ao usuário;
II - transparência pública;
III - Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC);
IV - consulta aos concursos públicos e processos seletivos;
V - consulta à Legislação municipal e a atividades legislativas;
VI - serviços online, se aplicar-se;
VII - sistema de solicitações eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os acessos para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente por este Poder Legislativo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.14. Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 13 de novembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

EDSON DE DEUS VIEIRA
Vereador/MDB
Presidente

JOSEMIR DA SILVA LIMA
Vereador/PSD
1º Secretário

LUCIANO MARQUES DE MORAIS
Vereador/MDB
2º Secretário

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:93E0A8C9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-091101-CMJ

A Câmara Municipal de Juruti/PA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas, pneus e demais componentes e acessórios novos, genuínos e originais, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da câmara municipal de juruti. Abertura: 29/11/2023, às 10:00 hs. A integra do edital e seus anexos estará disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Juruti, no mural de licitações dos Jurisdicionados TCM/PA, bem como, no site https://www.licitanet.com.br/. Outras informações através do e-mail cmjuruticpl@gmail.com.

Juruti-PA, 13 de novembro de 2023.

JOSE GLAUBER DE SOUSA ANDRADE
Presidente da CMJ

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:FCE63E20

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-270903

Na publicação realizada em 10 de novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3370, onde se lê "LICITAÇÃO FRACASSADA", leia –se "LICITAÇÃO DESERTA" as demais informações continuam inalteradas.

Publicado por:
Jose Glauber de Sousa Andrade
Código Identificador:4490CC4B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 188

PORTARIA Nº 188/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Vereador, **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES** viajará até a cidade de Santarém, para participar de reunião com o Gerente Regional do INSS e Deputado Federal Henderson Pinto, para tratar sobre o auxílio emergencial dos municípios e o ACT da Câmara Municipal e INSS, no dia 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador **JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES**, portador no CPF: 614.XXX.XXX-49, titular da Conta Bancária n. 365424, Agência n. 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 13 de novembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:6441DF93

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 353/2023-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 347/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, O Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº. 347/2023 de 01 de novembro de 2023, que concede pelo exercício de atividade por regime de dedicação exclusiva, a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do Código – CMP.DAS.AES.I**, ao servidor Waldemar de Castro Nunes Filho,** portador da Cédula de Identidade nº. 2237194, 4ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 409.859.702-00, nomeado para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial I**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 01 de novembro de 2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:56EFCDA3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 354/2023-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TEMPO INTEGRAL DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO, AO SERVIDOR WALDEMAR DE CASTRO NUNES FILHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pelo exercício de atividade **de tempo integral, a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do** Código **– CMP.DAS.AES.I, ao servidor Waldemar de Castro Nunes Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 2237194, 4ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 409.859.702-00, nomeado para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 01 de novembro.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:4086C7CA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2023-CMP

Origem: Processo Administrativo Nº-043/2023-CMP e Pregão Eletrônico SRP Nº009/2023-CMP. Contratante: Câmara Municipal de Paragominas. Contratada: H&R Comercio e Serviços de Capotaria LTDA, CNPJ/MF: 23.604.506/0001-05. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de peças e pneus, e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da câmara municipal de Paragominas/Pa. Valor: R$ 11.535,00 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações. Data de vigência**:** 08/11/2023 a 07/11/2024. Data de assinatura: 08/11/2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA.
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:2FF4956C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2023-CMP

Origem: Processo Administrativo Nº-043/2023-CMP e Pregão Eletrônico SRP Nº009/2023-CMP. Contratante: Câmara Municipal de Paragominas. Contratada: Salvador Autopeças LTDA, CNPJ/MF: 07.874.399/0001-89. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de peças e pneus, e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da câmara municipal de Paragominas/Pa. Valor: R$ 79.232,00(setenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais). Fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações. Data de vigência**:** 08/11/2023 a 07/11/2024. Data de assinatura: 08/11/2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA.
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:CCDF58B6

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-023/2023 – GAB/IPMC

A presidente do Instituto de Previdência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar, o deslocamento da Senhora **IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA**, CPF/MF nº 181.719.582-49 e RG nº 341831420079-SSP/MA, lotada no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Presidente, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

DIA	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
14/11/2023	**CASTANHAL-PA**	**DESLOCAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL, PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE DO IPMC**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
Decreto Nº 015/2021

RÁVILO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Tesoureiro do IPMC
Portaria Nº 008/2023

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:00ADAE2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº D-024/2023 – GAB/IPMC

A presidente do Instituto de Previdência do Município de Capanema do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar, o deslocamento do Senhor **JOAQUIM DOS REIS VIEIRA FILHO**, CPF/MF nº 104.914.062-15 e RG nº 5293154-PC/PA, lotado no Instituto de Previdência do Município de Capanema – IPMC, no cargo de Assessor Técnico, fazendo jus a 01 (uma) diária, referente ao dia e local abaixo discriminados, sendo a diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais).

DIA	CIDADE/UF	DISCRIMINAÇÃO
14/11/2023	**CASTANHAL-PA**	**DESLOCAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL, PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE DO IPMC**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente do IPMC
Decreto Nº 015/2021

RÁVILO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Tesoureiro do IPMC
Portaria Nº 008/2023

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:06F5AAF1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 391/2023 - GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor público municipal Sr. **MARIVALDO DE JESUS FERREIRA GOMES,** do cargo de Auxiliar de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 13 de novembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3750A554

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2023-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **JOSILDA LIMA RODRIGUES**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 16 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:2B999C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2023-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **PATRICIA SANTANA REIS**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 16 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:139CF74B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2023-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **GELSON ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo, 03 (três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 22 de novembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024, referente ao período 2013/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:53498377

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0160/GPMAAN/2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE FERIADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte/PA, de 21 de setembro de 2010 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);
DECRETA

Art. 1º Fica remanejado o feriado nacional do dia 15 de novembro de 2023 (quarta-feira), que comemora a Proclamação da República, no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Água Azul do Norte, para o dia 17 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único - Excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, considerados serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 17 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 13 de novembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6E83637C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050.2023.000011

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel situado na Avenida Lago Azul, nº 021, Centro, para Funcionamento da Central do Cidadão, abrangendo Sala de Atendimento ao Cidadão (Emissão de Carteira de Identidade, CPF e Reservistas), Sala de Atendimento Virtual do Poder Judiciário, Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal e Cartório Eleitoral.

Contratado.....: CLEUDIANE SILVA MACEDO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 13 de Novembro de 2023

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:47161E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050.2023.000011

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da CLEUDIANE SILVA MACEDO, referente à Locação de imóvel situado na Avenida Lago Azul, nº 021, Centro, para Funcionamento da Central do Cidadão, abrangendo Sala de Atendimento ao Cidadão (Emissão de Carteira de Identidade, CPF e Reservistas), Sala de Atendimento Virtual do Poder Judiciário, Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal e Cartório Eleitoral. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 13 de Novembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F2A18FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230458

CONTRATO Nº.....: 20230458

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050.2023.000011

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA.....: CLEUDIANE SILVA MACEDO

OBJETO.....: Locação de imóvel situado na Avenida Lago Azul, nº 021, Centro, para Funcionamento da Central do Cidadão, abrangendo Sala de Atendimento ao Cidadão (Emissão de Carteira de Identidade, CPF e Reservistas), Sala de Atendimento Virtual do Poder Judiciário, Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal e Cartório Eleitoral.

VALOR TOTAL.....: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.14, no valor de R$ 42.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2023 a 26 de Outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:631E6396

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI MUNICIPAL Nº 362/2023 – PMA.

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 019/2023 C.M.ANAPU, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão ordinária.
Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 362/2023 (anexa), a qual **"INSTITUI O REGULAMENTO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ANAPU PARA DEDUÇÃO DE MERCADORIA, NOS TERMOS DO INCISO I, PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 94 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 277/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 13 de novembro de 2023

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 362/2023 – PMA.

"Institui o Regulamento Próprio do Município de Anapu para Dedução de Mercadoria, nos termos do inciso I, parágrafo 1º do artigo 94 do Código Tributário do Município, revoga integralmente a Lei Municipal nº 277/2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído o Regulamento Próprio do Município de Anapu, para dedução de mercadorias, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 94 do Código Tributário Municipal, para dedução das mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local de prestação dos serviços, **exclusivamente para os serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05, da lista de serviços previstas no art. 71, do Código Tributário do Município de Anapu,** quais sejam:

Item 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

§1º A opção pelo regime de que trata o *caput* desse artigo, dar-se-á pelo protocolo da declaração de opção do contribuinte ou seu representante legal, mediante petição junto à Coordenadoria de Tributos, sendo admitida declaração por meio eletrônico, com certificação digital.

§2º A opção a que se refere o parágrafo anterior poderá ser realizada a qualquer tempo, somente podendo ser adotada aos serviços prestados após a data do protocolo da declaração de opção.

§3º A opção pelo regime de que trata o caput desse artigo é irretratável.

Art. 2° Aplica-se aos contribuintes que optarem pelo Regulamento Próprio de que trata este instrumento:

I - A dedução de materiais, na base de cálculo do ISS, pela aplicação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre o valor total de preço do serviço, a ser discriminado da NFS;

II – A opção pelo Regulamento Próprio, dispensa o prestador de serviço da exibição, ao Fisco Municipal, dos documentos fiscais relativos ao fornecimento de materiais na prestação de serviços.

Parágrafo Único – A dedução definida no Regulamento Próprio representa o valor presumido dos materiais de construção fornecidos pelo prestador do serviço que não integram a base de cálculo do ISSQN.

Art. 3° O Regulamento Próprio de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS, de que trata esta Lei não se aplica aos contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuição devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a que se refere a Lei Complementar Federal 123/2006.

Art. 4° A coordenadoria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças adotará atributo cadastral especifico, no Cadastro Fiscal da Prefeitura, que identifique o optante pelo Regulamento Próprio de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, instituído nesta Lei.

Art. 5º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 277/2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anapu-PA, 13 de novembro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:EE9E91C9

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 069/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 069/2023

Dispõe sobre a exoneração da Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, do cargo comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada do cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, a Sra. **LAYANE SANTOS SOUSA**, portadora do RG n° 2208467 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 992.403.943-20.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 03 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:C28B6644

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-011

1° ADITIVO AO CONTRATO 20220566

TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO 20220566
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE
PRAÇA NA COMUNIDADE IPITINGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AURORA. EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. CONVÊNIO 246/2022 SEDOP. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1301.154510122.1.076 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.99. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** C S LIMA COM E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20220566 – **VALOR:** R$ 142.932,01 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e um centavo). **DATA DE RECISÃO:** 11/08/2023 a 11/08/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:34CD410E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 467 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 151 DE 08 DE MAIO DE 2007 ALTERADA PELA LEI 433/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA E DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PARA ACRESCENTAR 02 CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte lei:
Art. 1° Fica criado mais 01cargo de engenheiro Civil e mais um cargo de Engenheiro sanitarista, que será acrescido ao grupo de nível superior
Art. 2° O art. 11 e o quadro do grupo de nível superior da Lei Municipal n° 151/2007 passa a viger com a seguinte redação:
" Art. 11 O quadro de provimento efetivo da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Belterra, constituindo-se de 482 (Quatrocentos e Oitenta e dois) cargos distribuídos da seguinte forma:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGO	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO**
N.S.MÉDICO VETERINARIO	01	**PMB-SMV-27**
N.S.ENGENHEIRO AGRONOMO	02	**PMB-SEA-28**
N.S.ENGENHEIRO CIVIL	02	**PMB-SEC-29**
N.S.ASSISTENTE SOCIAL	03	**PMB-SAS-30**
N.S.NUTRICIONISTA	01	**PMB-SNT-31**
N.S.ZOOTECNISTA	02	**PMB-SZT-32**
N.S.PSICOLOGO	02	**PMB-SPC-33**
N.S.ENGENHEIRO SANITARISTA	02	**PMB-SES-34**
N.S.PROCURADOR	01	**PMB-SP-35**
N.S.ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	02	**PMB-SACI-36**
N.S.ENGENHEIRO FLORESTAL	01	**PMB-SEF-37**
N.S.PEDAGOGO	01	**PMB-SP-38**
N.S.ORIENTADOR SOCIAL	03	**PMB-SOS-39**
N.M. - FISCAL DE TRIBUTOS	05	**PMB-MFT-12**
N.M. - AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL	02	**PMB-MAVA-14**
TOTAL	**27**	

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:099E87BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 468 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, O SR. GRACIVALDO ALBARADO DA SILVA, CPF 324.132.702-72 E À SRA. MARA SUELY SOUZA DE PAMA, CPF 778.202.152-91.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matricula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: **"Um terreno com medidas regulares situado na Rua da Paz, esquina Travessa Archibald Johnston, Bairro Jurubeba, Quadra 082, Lote 0031, Unidade 001, medindo 9 metros de frente por 47,70 metros de comprimento; ao Norte: confinando com**

Travessa Archibald Johnston, medindo 47,70 metros; ao Sul: confinando com Manoel Albésio Pinto de Sousa, medindo 13 metros, seguindo ao Sul medindo 34,70 metros, confinando com Manoel Albésio Pinto de Sousa, seguindo ao Sul medindo 9 metros, confinando com Rua da Paz; ao Leste: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 29 metros; ao Oeste: confinando com Manoel Albésio Pinto de Sousa, medindo 20 metros; numa área total de 689.30 m², sendo que o terreno é regular."
Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.
Art. 2° O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.
Art. 3° - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.
Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:22DDE683

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 469 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO SR. JOSÉ FLÁBIO DOS SANTOS, CPF 000.309.912-18

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matricula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: **"Um terreno com medidas regulares situado na Rua João Siqueira, Bairro Jurubeba, Quadra 082, Lote 0027, Unidade 001, medindo 15,45 metros de frente, 15,20 metros de fundo, 30 metros lado direito e 30 metros lado esquerdo; ao Norte: confinando com Terras devolutas do município, medindo 15,20 metros; ao Sul: confinando com Rua João Siqueira, medindo 15,45 metros; ao Leste: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 30 metros; ao Oeste: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 30 metros; numa área total de 459,75 m², sendo que o terreno é regular."**
Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.
Art. 2° O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.
Art. 3° - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.
Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 13 de novembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:5F065A5F

LICITAÇÃO PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATOS DO PE Nº017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PE Nº017/2023

Origem: PE Nº017/2023. OBJETO: **registro de preço para futura e eventual aquisição de combustivel com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, para atender a secretaria municipal de administração, finanças e planejamento. CONTRATO 316/2023: ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº40.895.501/0001-06, VALOR TOTAL: R$**21.090,00.** PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ 29.578.965/0001-48 E A EMPRESA. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 31/12/2023.

Belterra (PA), 13 de Novembro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
SEMAF

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:8435C352

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Chamamento Público nº 003/2023
O Presidente da Comissão de Licitação, considerando a baixa procura de interessados, RESOLVE: PRORROGAR a fase de recebimento dos Projetos da Lei Paulo Gustavo "Áudio Visual", até as 12:00hs do dia 24/11/2023.
Chamamento Público nº 004/2023
O Presidente da Comissão de Licitação, considerando a baixa procura de interessados, RESOLVE: PRORROGAR a fase de recebimento dos Projetos da Lei Paulo Gustavo "Demais Áreas", até as 12:00hs do dia 24/11/2023

Bom Jesus do Tocantins- PA, 13 de novembro de 2023

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA-
Presidente

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:3AADF7ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SHOW-TRIBO DA PERIFERIA

CONTRATO Nº20231515
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 251-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): LOOK PRODUTORA MUSICAL LTDA, OBJETO: Contratação de evento artístico de SHOW do GRUPO TRIBO DA PERIFERIA para o dia 18 de novembro de 2023 para comemoração do dia da consciência negra em Canaã dos

Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 a 10 de Novembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:C08287EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20199282

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199282, proveniente do Processo Licitatório N°1147/2018/PMCC, que entre si celebram, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONTRATANTE, e WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, CONTRATADO (A), Objeto: Locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e combustível, para realização de serviços continuados e preservação das vias urbanas e rurais, continuação do Programa Asfalta Canaã, Iluminação Pública e demais atividades, atendendo de forma plena as necessidades do Município de Canaã dos Carajás-PA. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do contrato até 12 de março de 2024 , nos termo do Art 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás, 11 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:96823FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO (ABERTURA DE PROPOSTAS)

PROCESSO LICITATÓRIO:177/2023/PMCC - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 020/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para construção do Parque do Mirante - etapa Trilha do Mirante, localizado no acesso do Morro das Antenas, entre a Avenida Arnaldo Chagas e a Avenida Weyne Cavalcante, em atendimento ao Programa "Construindo O Amanhã - Grandes investimentos" no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Às 09h:00min (nove horas) do dia 13 de novembro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através do decreto nº 1.262/2021, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhora Patrícia dos Santos Branco e senhor Marcos Vinicius Lopes de Faria, para abertura de propostas do certame acima ementado, esclarecendo que foram vencidas a fase recursal acerca dos documentos de habilitação, com isso foram convocadas as licitantes para que fosse realizada a abertura das propostas, frisando que a convocação deu-se através de diário oficial e ainda divulgada a convocação via portal de transparência municipal, as empresas **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** e **GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA** restaram habilitadas e aptas a abertura de propostas, registrando que para a abertura de proposta compareceram ambas as empresas habilitadas, ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes de propostas, sendo registrados, logo abaixo, conforme ordem de valores:

Nº	EMPRESAS	ME/EPP	VALOR DA PROPOSTA	RESULTADO
1	GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA	NÃO	R$ 61.045.430,79	VENCEDORA
2	TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	NÃO	R$ 61.481.000,16	CLASSIFICADA

Posteriormente passou-se aos representantes para que fizessem a rubrica das propostas, em seguida, foi informado as empresas que constatou-se que todas as propostas atenderam minimamente os requisitos do edital, apresentando os documentos conforme preconiza o item 13, declarando-as aceitas e classificadas, ademais, foi esclarecido que qualquer falha de cunho formal ou material poderia ser sanada via diligência, e, seguindo a ordem de classificação, resta declarada vencedora do certame a empresa **GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA** com o valor de **R$ 61.045.430,79** (sessenta e um milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos), registra-se que os autos estão disponíveis para vista de todos que tenham interesse e as propostas, ora abertas, serão disponibilizadas no portal da transparência até as 14h:00min do corrente dia como meio de facilitar o acesso, ainda, registra-se que está aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de eventuais recursos, devendo esses serem enviados através do e-mail cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br, em caso de envio de recursos, esses serão enviados as demais empresas para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, assim, encerrou-se os trabalhos às 09h:26min, lavrando a presente ata que segue assinada por todos os presentes que será disponibilizada na integra no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA	***PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO***
Presidente	Membro
Decreto nº. 1.262/2021	Decreto nº. 1.262/2021
MARCOS VINICIUS LOPES DE FARIA	
Membro	
Decreto nº. 1.262/2021	

Participante(S) Da Sessão:

_____
GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA

_____
TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:9E8029AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20229539

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20229539, proveniente do Processo Licitatório 038/2022/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e CONSTRUED LTDA-EPP CONTRATADO, OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de calçadas padrão no bairro Vale da Benção e Rua Canaã, com área total de 22.654,07m² e largura de 2,00m nas ruas internas do Bairro Vale da Benção e de 2,50m de largura na Rua Canaã, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte)dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download baixa, no site http://transparenciacanaa.com.br/geoobras

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 19 de Agosto de 2023).

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:4E0543EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 13 de novembro de 2023 foi homologado e adjudicado, o Processo Licitatório n° 181/2023/FMDS, na modalidade – Tomada de Preço N° 005/2023/CPL, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção, sob demanda, do Polo Industrial e Educacional, situado na Estrada de Acesso ao S11d, no Município de Canaã Carajás, Pará. Vencedora: CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 388.553,64 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Canaã dos Carajás (PA), 13 de Novembro de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:6ECE58DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. N° 220/2023-PMCC

No dia 13 de Novembro de 2023 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório Nº 220/2023/PMCC, na modalidade: Convite N° 013/2023/CPL, que objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração, viabilizando a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos refrigerados instalados nas unidades vinculadas à secretaria municipal de administração de Canaã dos Carajás – PA. Vencedora: J H BORGES FILHO LTDA, no valor de R$ 327.891,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais).

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:094177F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISDO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA

O Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás avisa que resta aberto o período de credenciamento a partir de 14 de novembro de 2023 às 08h: 00min, com data da sessão pública marcada para o dia 18 de dezembro de 2023, no site eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com.br/,o Processo Licitatório N° 202/2023-FMS - Modalidade: Inexigibilidade N° 030 /2023- Credenciamento N°003/2023, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Chamada pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação de Clínicas Especializadas em Assistência Odontológica, nas especialidades de Endodontia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se permanentemente disponíveis aos interessados para consulta e baixa(download)www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://editais.transparenciacanaa.com.br/https://www.gov.com.br/pncp/pt-br,) ficando disponível de forma permanente a novos interessados.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:987B859C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 27 de novembro de 2023 às 08h: 00min na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 214/2023/PMCC – Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 112/2023/SRP. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de sinalização viária horizontal e dispositivos de sinalização auxiliar remanescentes do Processo Licitatório nº 194/2022/PMCC, para manutenção e implantação de sinalização nas vias urbanas e rurais do município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:5E5602D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 464/2023-GP

Portaria nº 464/2023-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2023,firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROBSON SILVA LOBATO AGUIAR, CPF nº 019.548.632-33, Matricula: 3217615, cargo/função: engenheiro eletricista, para acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023, firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2023 firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 07 dia do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ROBSON SILVA LOBATO AGUIAR, CPF nº 019.548.632-33, Matricula: 3217615 cargo/função: engenheiro eletricista, para acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023, firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.. Aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará,, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

ROBSON SILVA LOBATO AGUIAR
Fiscal de Contrato
Port. 464/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B0B2D4F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 463/2023-GP

Portaria nº 463/2023-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MANOEL JOSE DIAZ HORA, CPF nº 085.718.212-91, CREA: 4017-D, Matricula:03216828 cargo/função: Engenheiro Civil, acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Referente a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de cerca de proteção do lago e paisagismo, do centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 21 dia mês outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, MANOEL JOSE DIAZ HORA, CPF nº 085.718.212-91, CREA: 4017-D, Matricula:03216828 cargo/função: Engenheiro Civil, acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Referente a
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de cerca de proteção do lago e paisagismo, do centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução das obras.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

MANOEL JOSE DIAZ HORA
Fiscal de Contrato
Port. 463/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:615B34D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 461/2023-GP

Portaria nº 461/2023-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MANOEL JOSÉ DIAZ DA HORA, CPF nº 085.718.212-91, Matricula: 03216828 cargo/função: ENGENHEIRO CIVIL, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Administração, referente a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção mensal do elevador modelo 200798/micro.L.W do prédio do centro administrativo da prefeitura municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Administração, do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 07 dia mês novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, MANOEL JOSÉ DIAZ DA HORA, CPF nº 085.718.212-91, Matricula: 03216828 cargo/função: ENGENHEIRO CIVIL, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Administração, referente a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção mensal do elevador modelo 200798/micro.L.W do prédio do centro administrativo da prefeitura municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, e Controladoria Geral Interna do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

MANOEL JOSÉ DIAZ DA HORA
Fiscal de Contrato
Port. 461/2023-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:19A83237

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 462/2023-GP

Portaria nº 462/2023-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução das obras no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOÃO DE JESUS FERREIRA, CPF nº 712.848.932-00, Matricula:03215902 cargo/função: GESTOR DE COORDENACAO - MEDIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente a consumo, material permanente e contratação de pessoa jurídica.
.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2023 firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará ,não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 23 dia do mês de outubro de 2023

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, JOÃO DE JESUS FERREIRA, CPF nº 712.848.932-00, Matricula:03215902 cargo/função: GESTOR DE COORDENACAO - MEDIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2023, firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente a consumo, material permanente e contratação de pessoa jurídica.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

JOÃO DE JESUS FERREIRA
Fiscal de Contrato
Port. 462/2023 -GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DD7A9342

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.394/2023

DECRETO N.º 1.394, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CMECC.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA*, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO *o pedido de afastamento do Sr. Marcone das Graças Conceição, como titular, representante dos Pais e Alunos da Educação Infantil, junto ao Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – CMECC;*
CONSIDERANDO *os Ofícios n.º 147 e 148/CMECC/2023, emitidos pelo Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – CMECC;*
DECRETA:
Art. 1º Nomeia-se a Sra. Miliane de Souza Mendes, inscrita no CPF sob n.º xxx.185.221-xx, membro titular representante dos órgãos ou instituições de proteção/assistência às pessoas público alvo da educação especial e altas habilidades/superdotação, para ocupar a função de vice-presidente, junto ao C*onselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – CMECC.*
Art. 2º Fica declarada a vacância do titular, representante *dos Pais e Alunos da Educação Infantil, junto ao Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – CMECC, tendo em vista o pedido de afastamento do Sr. Marcone das Graças Conceição,* inscrito no CPF sob n.º xxx.930.962-xx.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:25811712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 035/2023

Dispõe sobre a autorização para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, à contratar a Confecção de uniformes para batizado e troca de corda de capoeira do Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos) utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 667/2015 de 06 de abril de 2015.
Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente- FMDCA;
Considerando a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião Extraordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023 registrada em Ata de número 020/2023 do CMDCA.

Resolve:
Art. 1º - Aprova a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, à contratar serviços de Confecção de uniformes para o batizado e troca de corda de capoeira do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), os uniformes serão utilizados pelas as crianças e adolescentes durante as oficinas nos serviços;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 25 de outubro de 2023.

LUZIA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:9DCAC48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 036/2023

Dispõe sobre a contratação de empresa especializada para a oferta de curso de capacitação introdutória e obrigatória aos membros dos Conselhos Tutelares titulares e suplentes do Município de Canaã dos Carajás (quadriênio 2024/2028)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, conforme a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal, no uso das suas atribuições;
Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
Considerando o Decreto Municipal n°783/2015, que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canaã dos Carajás;
Considerando o cronograma do Processo de Escolha referente ao Edital 001/2023- CMDCA, e
Considerando as deliberações da reunião extraordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023 registrada em Ata de número 020/2023 do CMDCA.

Resolve:
Art. 1º - Dispor sobre a contratação de empresa especializada para a oferta de curso de capacitação introdutória aos membros dos Conselhos Tutelares titulares e suplentes do Município de Canaã dos Carajás - PA (quadriênio 2024/2028), com recurso disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 25 de outubro de 2023.

LUZIA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:97E6F1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS -** Inscrita no CNPJ: 01.613.321/0001-24, localizada na Rua América QD 78, Lago da Prefeitura, s/n, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença Prévia (LP) para Atividade de Parcelamento do solo/loteamento/desmembramento sem fracionamento
(Loteamento Recantos dos Pássaros).

A Secretaria Municipal do Meio AmA Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS -** Inscrita no CNPJ: 01.613.321/0001-24, localizada na Rua América QD 78, Lago da prefeitura,s/n , Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença Prévia (LP) para Atividade de Parcelamento do solo/loteamento/desmembramento sem fracionamento (Recantos da Amazônia).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **BRENO FRANCISCO DIAS RODRIGUES** - Inscrita no CNPJ:51.776.777/0001-83 , localizada na Rua C1 s/nº, Bairro:Monte Castelo, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (LOC), para a Atividade de Fabricação de Artigos de Serralheria, exceto Esquadrias.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **J V BARBOSA - JAVA JATO E SERVICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ:**46.729.290/0001-00** localizada na AV WEYNE CAVALCANTE, S/N QUADRA 01 LOTE 01, Bairro: Centro,Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva **(LOC),** para Atividade de Serviço de Lavagem, lubrificação, polimento de veículos automotores

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa - **CEMTRAL MED - CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO** , Inscrita no CNPJ: **12008310000131,** localizada na RUA PROJETO, 534 Qd 71 ,Bairro: Centro,Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva **(LOC),** para Atividade de Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **EVARISTO SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA-** Inscrita no CNPJ: 07.609.693/0001-63, localizada na AVENIDA AMÉRICA, S/N, QD 30, LT 04, Bairro Parakanã, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC)**, para a Atividade de Garagem e seus anexos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA** - Inscrita no CNPJ:14.134.894-17 , localizada Entre a rua Buritis e a Avenida Titânio s/n, Bairro Centro,Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença Prévia (**LP**) e licença de Instalação (**LI**) para a Atividade de Requalificação Ambiental de Áreas Urbanas Antropizadas/Descaracterizadas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **LATICÍNIOS SABOR DO PARÁ -** Inscrita no CNPJ:26.555.310/0001-66, localizada na VS 52, QD 47 LT 48, Bairro ZONA RURAL, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC)**, para a Atividade de Industrialização de leite e derivados (iogurte, leite, sorvete, coalhada etc).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **ESPIRAL ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA -** Inscrita no CNPJ:02.602.726/0009-87, na Av Arara Azul, QD 21A, Bairro Distrito Emp. Antônio J. de Araújo, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC)** para a Atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **ROCHA e MONEGATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA -** Inscrita no CNPJ: 32.324.944/0004-53 localizada na Av Weyne Cavalcante, QD 29 LT 15, S/N, Bairro Nova Canaã, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC)**, para Atividade de Comércio Varejista Farmacêuticos,sem Manipulação de Fórmulas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que o senhor **GILBERTO JOSÉ MOTA, -** Inscrita no CNPJ:12424188149, localizada na RUA JOSÉ PEREIRA COSTA, Nº 544, Bairro CENTRO ,Canaã dos Carajás – PA, REQUEREU a Licença Ambiental Rural (LAR).
para a atividade de BOVINOCULTURA.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa - **CENTROCARDIO LTDA** Inscrita no CNPJ: 23.486.206/- , localizada na AV. WEYNE CAVALCANTE, S/N QD 06 LT 16 SALA 03, Bairro LOTEAMENTO SANTANA, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para Atividade Clínica Médica .

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA -** Inscrita no CNPJ:04.978.805//0029-66, na Rua Paraju , n° 0,Bairro: Loteamento Nova Canaã , em Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** Licença de Operação Corretiva (**LOC)** para a Atividade de Laboratório Clínico e Aplicação de Vacinas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que o senhor **ROBERTO FRANCISCO DA MOTA,** inscrito no CPF 744.623.696-53, proprietário da Fazenda Sandália de Prata, localizada na PA 160 km 11, Zona Rural de Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença Ambiental Rural - LAR Nº 05/2023, para a atividade de Bovinocultura em uma área de 45,75 ha, válida até 14/09/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que o senhor **DIJALMA DA MOTA MAGALHÃES,** inscrito no CPF 260.237.921-20, proprietário da Fazenda Canoa, localizada na VF 44-A, Km 22, Zona Rural de Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença Ambiental Rural - LAR Nº 04/2023, para a atividade de Bovinocultura em uma área de 159,1 ha, válida até 13/09/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que o senhor **GIVALDO BARBOSA SILVA ,** inscrito no CPF 749.055.972-34, detentor da posse do Sítio Bom Jesus, localizada na VS 80, Zona Rural de Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença Ambiental Rural - LAR Nº 06/2023, para a atividade de Bovinocultura em uma área de 63,3 ha, válida até 25/09/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa **CONSTRUTORA JK LTDA-**Inscrita no CNPJ: 05.403.409/0001-72, localizada na Avenida Arara Azul, S/Nº, Quadra 27, Lote 0, Distrito Empresarial Antônio de Araújo, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** as Licença Prévia e de Instalação, para a atividade de: **USINA DE ASFALTO, INCLUSIVE MÓVEL, válidas até 18/09/2024.**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a AGROPECUÁRIA UMUARAMA (FAZENDA LAGOA DAS ANTAS - RETIRO III) - Inscrita no CNPJ: 15.320.781/0001-79, localizada na na PA 150 km 170, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Renovação da Autorização Ambiental nº 09/2023, para a atividade: Limpeza mecanizada sem uso de herbicida (2104,90 ha)**,** válida até 06/12/2023.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a AGROPECUÁRIA UMUARAMA (FAZENDA LAGOA DAS ANTAS - ÁREA DA VC) - Inscrita no CNPJ: 15.320.781/0001-79, localizada na na PA 150 km 170, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Renovação da Autorização Ambiental nº 09/2023, para a atividade: Limpeza mecanizada sem uso de herbicida (2595,77 ha)**,** válida até 06/01/2024.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a AGROPECUÁRIA UMUARAMA (FAZENDA LAGOA DAS ANTAS - RETIROS BONITA E POUSO DO SOL) - Inscrita no CNPJ: 15.320.781/0001-79, localizada na na PA 150 km 170, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Renovação da Autorização Ambiental nº 10/2023, para a atividade: Limpeza mecanizada sem uso de herbicida (1963,26 ha)**,** válida até 06/01/2024.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a CENTROCARDIO LTDA - Inscrita no CNPJ: 23.486.206/0001-79, localizada na Av. Weyne Cavalcante,Qd.06,Lt.16,Sala 03, S/N: Loteamento Santana, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 050/2023, para a atividade: médica ambulatorial restrita a consultas**,** válida até 29/09/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a ISL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Inscrita no CNPJ: 20.282.565/0001-16, localizada na Av. Weyne Cavalcante, Nº 441: Centro, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 051/2023, para a atividade: Comércio varejista de combustiveis para veiculos automotores**,** válida até 03/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a MRV TRANSPORTES LTDA- Inscrita no CNPJ: 15.145.598/0001-84, localizada na Avenida A, Quadra 06, Lote 7 e 8, Vale dos Sonhos III, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 052/2023, para a atividade: Garagem de ônibus e seus anexos**,** válida até 09/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa **ARAUJO & SILVA FARMACIA LTDA** - Inscrita no CNPJ: 29.880.307/0001-06, localizada na Avenida liberdade, 528 - Centro, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 059/2023, para a atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.**,** válida até 18/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a Empresa **MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ: 13.867.682/0001-86, localizada na Avenida Weyne Cavalcante 668 - Centro., Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 060/2023, para a atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.**,** válida até 18/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a **BRAGA REIS SERVIÇOS MÉDICOS** - Inscrita no CNPJ: 17.684.628/0001-56, localizada na Avenida Weyne Cavalcante, S/nº, Bairro Oásis, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 053/2023, para a atividade: **Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos,** válida até 16/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a **J. M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 20.001.357/0001-00, localizada na Avenida JK, nº 134, Casa A, Vale Dourado, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 053/2023, para a atividade: **Atividade médica com recursos para realização de exames complementares (ultrassonografia),** válida até 18/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a **W M LEMOS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 48.453.671/0001-34,

localizada na Avenida Avenida Belém, nº 09, Bairro Jardim Europa, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 053/2023, para a atividade: **Fabricação de artefatos de metais ferrosos,** válida até 20/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a **ROCKET SERVIÇOS GRÁFICOS E CONSTRUÇOES LTDA** - Inscrita no CNPJ: 49.390.462/0001-51, localizada na Rua Jatobá, nº 07, Centro, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 057/2023, para a atividade: **Serviço de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação,** válida até 19/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a **C.C. VIEIRA E MORAIS NETO LTDA** - Inscrita no CNPJ: 17.033.801/0002-37, localizada na Av. Virgilia Rosa, S/N, Bairro Jardim America, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 055/2023, para a atividade: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,** válida até 19/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **GARRA TELECOM LTDA** - Inscrita no CNPJ: 12.523.391/0004-50, localizada na Av. Dos Pioneiros, nº 107, Centro, Canaã dos Carajás-PA, **ARQUIVADO** o processo nº 008/2023 requerendo a Licença de Operação Corretiva, para a atividade: **provedores de acesso às redes de comunicações.**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** - Inscrita no CNPJ: 09.144.803/0001-94, localizada na Rua José de Freitas, nº 399, Monte Castelo, Canaã dos Carajás-PA, **ARQUIVADO** o processo nº 125/2023 requerendo a Licença de Operação Corretiva, para a atividade **comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (supermercado).**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **SALES & AMANCIO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 46.779.493/0001-00, localizada na Avenida São João, Qd 52 – Lt 14 e 15 - Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 064/2023, **para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de veículos Automotores - (Oficina Mecânica).** válida até 25/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **MONTEIRO E OLIVEIRA ENTRETENIMENTO LTDA** - Inscrita no CNPJ: 42.415.344/0001-01, Avenida Leandro Polastrini, nº 05, Nova Canaã, Canaã dos Carajás-PA, **INDEFERIDO E ARQUIVADO** o processo nº 124/2023 requerendo a Renovação de Licença de Operação, para a atividade: **Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a senhora **POLIANA SANTOS SANTIAGO,** inscrita no CPF 029.543.902-55, proprietária da Fazenda Alto Alegre, localizada na VP 80, QD 77, LT 09, Zona Rural de Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença Ambiental Rural - LAR Nº 07/2023, para a atividade de Bovinocultura em uma área de 37,54 ha, válida até 18/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a senhora **ARLEIDES MARTINS DE PAULA,** inscrita no CPF 691.409,871-91 detentora da posse mansa e pacífica da Fazenda Manancial, localizada na VS 76, Gleba Três Braços, Zona Rural de Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença Ambiental Rural - LAR Nº 08/2023, para a atividade de Bovinocultura em uma área de 60,16 ha, válida até 18/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **PLANALTO MINERAÇÃO** - Inscrita no CNPJ: 33.471.200/0002-62, localizada na Rua Projeto, 475, Centro, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 063/2023, para a atividade de **Pesquisa Mineral, sem lavra experimental** válida até 27/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **PLANALTO MINERAÇÃO** - Inscrita no CNPJ: 33.471.200/0002-62, localizada na Rua Projeto, 475, Centro, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 065/2023, para a atividade de **Pesquisa Mineral, sem lavra experimental** válida até 27/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **GIRO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA** - Inscrita no CNPJ:02335200000473 , localizada na RUA CUMARU, S/N QD 14, LT 015 , Bairro LOTEAMENTO NOVA CANAÃ , em Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação (LO), para Atividade: Supermercado.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:689C430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 467/2023 - GP

Portaria n.º 467/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PAULLA LORRANY VALADARES MENDES**, CPF n°. XXX.629.521-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:FA8106FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO Nº 001/2023
Processo n°2023/0001 - SEMED

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DE INTERMEDIAÇÃO TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ, CONFORME ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** do Município de Canaã dos Carajás - PA, doravante denominada **EXECUTORA**, órgão da Administração Pública Direta, com sede na à Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte, Município de Canaã dos Carajás, Estado do

Pará, neste ato representado por seu titular, o Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6523157 PC/PA e CPF Nº 274.107.888-28, nomeado através da Portaria n° 035 do dia 13 de Janeiro de 2023 em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e de outro lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, com sede nesta cidade de Belém, à Av. Presidente Vargas, nº 251 - Comércio, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.913.711/0001-08, doravante denominado **BANPARÁ**, neste ato representado por seus Procuradores, Sr. **ALDO CÉSAR DE SOUSA AMADOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº3335677 – PC/PA, CPF nº 701.352.312-72 e pelo Sr. **BRUNO MATOS CORRÊA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04304844593 - DETRAN/PA e inscrito no CPF nº 998.836.942- 53, resolvem em comum acordo, celebrar o presente instrumento sob o amparo legal do art. 116, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto disponibilizar solução tecnológica e/ou meios de conexão bancária para viabilizar a execução do **Programa Social CARDLIVRO, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.559.363/0001-80, entre os servidores públicos municipais beneficiados, alunos matriculados da Rede Pública Municipal de Ensino e os fornecedores de livros do 4º FESTIVAL LITERÁRIO E ARTÍSTICO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, por meio de limites de créditos expressos em reais, CARDLIVRO, será concedido pela **EXECUTORA** um valor individual de para aquisição de livros pelos beneficiados, com vistas R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Profissionais Docentes, R$ 200,00 (duzentos reais) para os Demais Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e R$ 50,00 (cinquenta reais) aos alunos

matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, ao crescimento pessoal e profissional.
1.2. O evento a que se refere o *caput* desta cláusula realizar-se-á no seguinte local e período:
a) Local: Rua das Tulipas, entre a Rua dos Girassóis e Rua das Acácias, Bairro Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás – PA;
b) Período: 16/11/2023 a 19/11/2023;

1.3. Para os fins específico do presente **CONVÊNIO**, o **Projeto CARDLIVRO** será doravante denominado simplesmente de Projeto **CARDLIVRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Neste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional as expressões, palavras ou siglas terão o significado contido nesta cláusula, a menos que o contexto indique claramente outro sentido e aparecerão no texto com a primeira letra maiúscula, figurando em sentido genérico, de modo que o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural, e vice-versa, salvo indicação contrária no texto:
· **Bônus Leitura:** Limite de crédito expresso em reais concedido pela EXECUTORA para aquisição de livros pelos Profissionais Beneficiários.
· **Equipamentos POS**: Terminal Eletrônico onde ocorre uma transação de venda (*point of sale* ou *point of service*);
· **Estabelecimento Comerciais:** Pessoa Física ou Jurídica fornecedora de livros indicada pela organização do evento, credenciada junto à Rede Bcard e habilitada a aceitar pagamentos Bônus Leitura através dos equipamentos POS do BANPARÁ;
· **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2015;
· **Profissionais Beneficiados:** Servidores Públicos Municipais, classificados e selecionados pela **EXECUTORA** e alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino como beneficiados do limite de crédito individual para aquisição de livros, nos termos da Lei Municipal nº 1013, de 03 de novembro de 2022.
· **Demais Profissionais Vinculados a Secretaria Municipal de Educação:** Advogado – SUP-IX/ED; Ag. De Serv. Administrativos-ADE-V/ED; Ag. De Serv. De Auxiliar de Sala-ADE-V/ED; Ag. De Serv. De Biblioteca-ADE-V/ED; Ag. De Serv. De Condutor De Transporte Escolar-OPE-III/ED; Ag. De Serv. De Cozinheira Escolar-OPE-II/ED; Ag. De Serv. De Informática-ADE-V/ED; Ag. De Serv. De Segurança Patrimonial-OPE-I/ED; Ag. De Serv. Gerais-OPE-I/ED; Analista de Sistema de Informação-SUP-VII/ED; Assessor - ASSED I; Assessor – ASSED IX; Assessor de Comunicação – ASSEC IV; Assistente Social – SUP-VIII/ED; Contador
– SUP-VII/ED; Engenheiro Civil – SUP-IX/ED; Gestor Coordenador-GCE-MED/VII; Gestor de Diretoria – GDE II – Médio; Gestor de Setor – GSE-MED IX; Gestor de

Setor – GSE-SUP/V; Nutricionista – SUP-VII/ED; Secretário(a) Municipal de Educação; Psicopedagogo – SUP-VII/ED; Secretário Escolar – SEE-XIV; Secretário Não Escolar – SNE – XIII.
· **Rede BCard:** Conjunto formado pelos sistemas de comunicação e transmissão de dados, computadores (hardware e software) e outros recursos tecnológicos de propriedade do BANPARÁ ou de terceiros por ele designados, destinados a manter operacionalmente o sistema BANPARÁ de cartões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1. Cabe ao BANPARÁ:

a) Providenciar abertura de conta corrente de movimentação específica e o credenciamento junto à Rede BCard, dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros tempestivamente indicados pela organização do evento e interessados em integrar o Programa Social CARDLIVRO no **4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás**. A conta corrente em questão, não ensejará a exigibilidade de fornecimento de cartão magnético e nem de talonário de cheque, cujas contas serão centralizadas na Agência Canaã dos Carajás, Av. Weyne Cavalcante, 476 – Centro, Canaã dos Carajás - PA, que tomará todas as medidas e exigibilidade de cunho administrativo legal, inclusive para aqueles fornecedores de fora do Estado do Pará. O cadastramento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros pode ocorrer, também, por demanda espontânea, em virtude da publicidade do evento.
b) Incluir os Profissionais Beneficiados, indicados pela **EXECUTORA**, como beneficiados do Bônus Leitura. Em regra, o Bônus Leitura será autenticado através do cartão magnético BANPARÁ e senha pessoal, individual e intransferível da conta corrente dos Profissionais Beneficiários indicados pela EXECUTORA, em casos específicos e eventuais, o BANPARÁ fornecerá cartão magnético específico para o Programa Social CARDLIVRO.
c) Providenciar abertura de uma conta corrente, isenta de tarifas bancárias, de movimentação específica da **EXECUTORA** para o **4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás,** com a codificação **SEMED/CREDLIVRO**, a qual não terá exigibilidade no fornecimento de cartão magnético e nem de talonário de cheque.
d) Receber na respectiva conta corrente de movimentação específica, aberta no **BANPARÁ** com a codificação SEMED/CREDLIVRO, os recursos financeiros provenientes do Bônus Leitura, para sobrepor ao volume de créditos expressos em reais (R$), atribuídos pela **EXECUTORA** aos Profissionais Beneficiados, para a compra de livros no **4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás**, por meio da Rede Bcard.
e) Disponibilizar à **EXECUTORA**, o modelo de layout do arquivo magnético que será padrão para o trâmite de informações no presente Convênio de Cooperação Técnico-Operacional;

f) Receber tempestivamente da **EXECUTORA**, por meio de arquivo magnético e em layout padrão, as informações detalhadas dos Profissionais Beneficiados, contemplados com limites de créditos do Programa Social CARDLIVRO, assim definidas, entre outras:
· **Nome:**
· **CPF/MF:**
· **Agência:**
· **Conta Corrente:**

· **Valor de cada crédito:**
a) R$ 400,00 (Quatrocentos reais) – Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
b) R$ 200,00 (Duzentos reais) - Demais profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c) R$ 50,00 (Cinquenta reais) – Alunos, devidamente matriculados, na Rede Pública Municipal de Ensino;
· **Validade do crédito:** Período estabelecido na Cláusula 1.2, item "b" deste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional.
· **Local de Relacionamento:** Canaã dos Carajás - PA
· **Número de beneficiados: 18.024**
· **Valor total do crédito:** R$ 1.326.500,00 (Um milhão, trezentos e vinte e seis e quinhentos reais).
g) Providenciar o credenciamento junto à Rede BCARD BANPARÁ, dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, participantes do "**4º Festival Literário e Artísitico de Canaã dos Carajás - FLACC"** indicados pela **EXECUTORA** e que efetivaram a abertura de conta corrente no **BANPARÁ**.
h) Disponibilizar equipamentos POS, nos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, integrantes do Programa Social ***CARDLIVRO***.
i) Ceder autonomia via meio eletrônico, à **EXECUTORA** no acesso a todas as transações realizadas no âmbito do Programa Social ***CARDLIVRO***.
j) Efetivar débito diário e automático na conta corrente de movimentação específica SEMED/CREDLIVRO, dos valores devidos e provenientes das transações comerciais realizadas por usuários do Programa Social ***CARDLIVRO***.
k) Estabelecer que, na conta corrente, todas as transações comerciais no âmbito do Programa Social ***CARDLIVRO***, sejam realizadas única e exclusivamente por meio de sistema eletrônico na modalidade ON LINE e em tempo real.
l) Efetivar ***créditos***, na conta dos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, integrantes do Programa Social ***CARDLIVRO,*** dos valores relativos às compras realizadas através do sistema dos equipamentos **POS** da Rede BCARD BANPARÁ, segundo a sistemática operacional estabelecida em contrato.
m) Disponibilizar, por meio eletrônico, aos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, relatórios das transações comerciais efetivadas no âmbito do Projeto CARDLIVRO, **até 30 dias após o evento**, ou, caso o estabelecimento comercial solicite o relatório do dia, faz-se o envio.

n) No caso de inexecução do objeto deste Convênio, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, restituir os recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais previstos para caderneta de poupança de instituição financeiro oficial, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de forma maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;
3.2. Cabe à EXECUTORA:

a) Coordenar o Programa Social CARDLIVRO, no sentido de adesão, classificação, seleção e divulgação dos beneficiários, nos termos da Lei Municipal nº 1013/2022, de 03 de novembro de 2022;
b) Realizar abertura de conta corrente de movimentação específica, com a codificação de SEMED/CREDLIVRO, para aportar os recursos financeiros provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FME**, e sobrepor ao volume de créditos, expressos em reais (R$), atribuídos pela EXECUTORA, ao grupo de beneficiários selecionados, para compra de livros no **4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - FLACC** , por meio da Rede Bcard;
c) Efetivar a integralização em espécie, na respectiva conta corrente de movimentação específica, aberta no BANPARÁ, Agência n° 0048 e Conta Corrente n° 624.770-9, com a codificação **SEMED/CREDLIVRO**, os recursos financeiros suficientes e necessários, provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FME**, para sobrepor ao volume de créditos, no valor individual de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Profissionais Docentes, R$ 200,00 (duzentos reais) para os Demais Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e R$ 50,00 (cinquenta reais) aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, atribuídos pela EXECUTORA ao público contemplado, para compra de livros na **4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás**, através da Rede Bcard;
d) Fornecer tempestivamente ao **BANPARÁ**, por meio de arquivo magnético e no layout padrão, as informações detalhadas exigidas conforme o estabelecido na cláusula 3.1, item "f", no prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis antes do evento;
e) Providenciar junto à organização do evento o envio tempestivo ao **BANPARÁ**, por meio magnético ou outro meio, da relação dos Estabelecimentos Comerciais fornecedores de livros para as providências de abertura de conta corrente e credenciamento junto à Rede Bcard;
f) Após o término do evento, providenciar o remanejamento de todo o montante remanescente (saldo) da conta corrente de movimentação específica de codificação SEMED/CREDLIVRO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização do agente público, na forma do art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/93;
g) Orientar seus usuários contemplados no Programa Social **CARDLIVRO**, que o Bônus Leitura é específico e exclusivo para aquisição de livros na **4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - FLACC,** bem como sua aquisição presencial será possível apenas nos estabelecimentos comerciais participantes do evento credenciamentos junto à Rede BCARD BANPARÁ;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

4.1. A responsabilidade do BANPARÁ no Programa Social ***CARDLIVRO,*** está vinculada na **intermediação tecnológica** do processo de aquisição de livros entre os beneficiados e os Estabelecimentos Comerciais fornecedores de livros, tão somente relacionadas às incumbências exaradas na cláusula terceira deste instrumento e **o isenta de qualquer reparação indenizatória no âmbito judicial e/ou extrajudicial além daquelas previstas na referida cláusula contratual, bem como o BANPARÁ não possui nenhuma:**

a) Obrigação financeira, junto aos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros, credenciados junto a Rede BCard, se não houver recursos disponíveis e livres na conta corrente de movimentação específica da **EXECUTORA** codificada de SEMED/CREDLIVRO.
b) Responsabilidade, quanto à espécie, quantidade, qualidade, preço e destinação do livro fornecido aos Profissionais Beneficiados da **EXECUTORA**, pelos estabelecimentos comerciais fornecedores de livros;
c) Responsabilidade no processo de classificação e seleção dos Profissionais Beneficiados apresentado pela **EXECUTORA** ao **BANPARÁ** para processamento de limites de créditos;
d) Responsabilidade no processo de classificação e seleção dos Estabelecimentos Comerciais fornecedores de livros apresentado pela organizadora do evento ao **BANPARÁ** para providências de abertura de conta corrente e credenciamento junto à Rede BCard;
e) Responsabilidade no processo de definição de limites de créditos, expressos em reais (R$), estabelecidos pela **EXECUTORA**, a serem utilizados na aquisição de livros pelos Profissionais Beneficiados;
f) Responsabilidade pelo uso indevido do Bônus Leitura por pessoas não habilitadas pela **EXECUTORA**; e
g) Responsabilidade quando o sistema não poder efetivar as transações na modalidade ON LINE, em tempo real, motivados por problemas de ordem logística do ponto de atendimento no evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional, serão alocados de acordo com dotação orçamentária no exercício de 2023:

Órgão: 15
Unidade Orçamentária: 1526 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12 122 1315 2.155 – Manter a Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica: 3.3.90.48.00 – Outros aux. Financeiros a pessoa física

Subelemento: 3.3.90.48.99 – Demais aux. Financeiros a pessoa física

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.326.500,00 (Um milhão, trezentos e vinte e seis e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

6.1. Os partícipes fiscalizarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, ficando desde já designados:

a) pela **EXECUTORA:**
Gustavo Mota de Castro
Advogado – Secretaria Municipal de Educação
E-mail: assessoria.juridica@semedcanaadoscarajas.pa.gov.br
Telefone: (94) 99256-4616

Lauana Michelly Farias de Lima
Administradora - Secretaria Municipal de Educação E-mail: selic@semedcanaadoscarajas,pa.gov.br Telefone: (94) 99102-6838

b) pelo **BANPARÁ:**
ALDO CÉSAR DE SOUSA AMADOR
Superintendente de Meios de Pagamentos Eletrônicos E-mail: aamador@banparanet.com.br
Telefone: (91)3348.2690

BRUNO MATOS CORRÊA
Superintendente de Negócios
E-mail: bcorrea@banparanet.com.br
Telefone: (91)3348.3206

6.2. Todos os avisos, comunicações, intimações ou notificações inerentes a este Convênio de Cooperação Técnico-Operacional e trocados entre as partes (**BANPARÁ** e a **EXECUTORA**) deverão ser feitos por escrito e somente serão consideradas como regularmente efetuadas, quando endereçadas por e-mail ao representante indicado por cada partícipe, obrigando-se o destinatário a confirmar quando do recebimento**.**
6.3. Os responsáveis pela supervisão e avaliação das ações e atividades deverão definir em sua organização interna a sistemática de acompanhamento dos trabalhos.
6.4. Fica assegurado a **EXECUTORA** o direito de, **SEMPRE QUE ENTENDER NECESSÁRIO**, realizar vistorias técnicas ou fiscalização, inclusive nos sistemas

eletrônicos, por meio de auditorias específicas no **BANPARÁ**, sobre os lançamentos realizados com recursos do "**4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - FLACC".**

6.5. A presença da fiscalização não atenua eventuais responsabilidades que possam vir a ser atribuídas aos demais partícipes que compõem este Convênio de Cooperação Técnico-Operacional.

6.6. As situações porventura não previstas neste Convênio e que venham a se constituir relevantes a sua execução, serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.

6.7. As reuniões entre os representantes indicados, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

6.8. Incumbe a **EXECUTORA** exercer as atribuições de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de conformidade operacional e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação com relação a consecução dos resultados e metas esperadas, ficando ainda responsável pela análise da prestação de contas final.

6.9. O **BANPARÁ** deverá prover as condições necessárias à realização da fiscalização e monitoramento sobre suas atribuições, conforme o Plano de Trabalho, bem como, permitir visitas in loco considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ainda ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pela **EXECUTORA.**
6.10. Constatadas a necessidade de apuração ou esclarecimento de qualquer situação durante a execução deste Convênio, a **EXECUTORA** apresentará a solicitação por escrito, a ser direcionada ao representante expressamente indicado pelo **BANPARÁ**, para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos necessários.
6.11. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a **EXECUTORA** apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração dos fatos, orientando quanto aos procedimentos que deverão ser adotados caso as justificativas não sejam acatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A prestação de A prestação de contas consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade ser realizado durante todo o período de execução deste Convênio.
7.2. A prestação de contas técnica, consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

7.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (Sessenta) dias, contados da data para o término do **"4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - FLACC"** e será composta, além dos documentos e informações especificados no Plano de Trabalho, com os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da **EXECUTORA** quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado.
7.4. Poderão ser utilizados pela **EXECUTORA** os relatórios e outros documentos produzidos durante a execução do **"4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - FLACC"** para efeito de prestação de contas perante o Ministério Público, pelo Tribunal de Contas e/ou demais órgãos fiscalizadores.
7.5. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a **EXECUTORA** terá o prazo de 90 (noventa) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de constas apresentada;

7.5.1. A ausência de manifestação no prazo previsto no *caput*, será interpretada como aprovação da prestação de contas final para todos os fins de fato e de direito, não havendo mais nada a ser requerido pelas partes;
7.5.2. Aprovada a prestação de contas final, a EXECUTORA deverá efetuar o devido registro da aprovação da prestação de contas no cadastro de convênios do SIAFEM e fará constar, do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, encaminhando ao BANPARÁ cópia do laudo conclusivo sobre a prestação de contas;
7.6. Na hipótese da ausência de apresentação da prestação de contas ou não aprovação da mesma, caberá à EXECUTORA requerer, por escrito, ao BANPARÁ, todas as informações, esclarecimentos e providências cabíveis para solução da questão.
7.6.1. O **BANPARÁ** terá prazo de 30 (trinta) dias para prestar as informações, esclarecimentos e/ou providências requeridas pela **EXECUTORA**;
7.6.2. Havendo a necessidade de novas informações, esclarecimentos e/ou providências, a **EXECUTORA** deverá repetir o requerimento de informações, esclarecimentos e/ou providências, por escrito, até sanar qualquer impedimento a aprovação das contas, o qual será respondido pelo **BANPARÁ** no prazo previsto no item 7.6.1 deste CONVÊNIO;
7.6.3. Os requerimentos previstos nessa cláusula deverão ser direcionados ao(s) representante(s) do BANPARÁ expressamente indicado(s) na Cláusula Sexta, item 6.1, alínea "b".

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO DO INSTRUMENTO

8.1. O presente Convênio de Cooperação Técnica-Operacional poderá ser modificado ou prorrogado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo firmado durante o prazo de vigência, mantendo inalterado o seu objeto.

8.2. Havendo a necessidade de eventuais ajustes para a execução do objeto, deverá o **BANPARÁ** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela **EXECUTORA**, integrará o Plano de Trabalho, caso o aditivo altere as regras nele definidas.
8.3. A eficácia do presente convênio fica condicionada à apresentação tempestiva do Plano de Trabalho e demais especificações técnicas, devidamente aprovado pela **EXECUTORA**, atestando a sua consonância com as especificações modificadas, o qual deverá ser aprovado antes da sua implementação.
8.4. Havendo qualquer divergência, a **EXECUTORA** providenciará prazo razoável para o saneamento e, não havendo a possibilidade de entendimento proceder-se-á à extinção do convênio.
8.5. No caso de aumento de metas originalmente definidas pela **EXECUTORA**, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho e do Orçamentos estabelecido, para análise anuência prévia do **BANPARÁ.**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Convênio de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de 10 dias, na forma do artigo 37, caput, da Constituição Federal do Brasil de 1988.

9.2. O presente Convênio será assinado pelos partícipes e por duas testemunhas, como condição de validade deste instrumento, cabendo a **EXECUTORA** a responsabilidade pela publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação do **BANPARÁ** e da **EXECUTORA**.
10.2. Nada neste Convênio será entendido ou interpretado como uma licença de uso de quaisquer marcas de titularidade dos respectivos partícipes. O uso por um dos partícipes de qualquer marca atribuída a outra parte, bem como, a respectiva forma de uso e divulgação, seja em material publicitário, promocional, ou qualquer outro meio de veiculação, inclusive através da internet, independentemente de finalidade, deverá ser precedido de prévia autorização por escrito do titular.
10.3. O **BANPARÁ** garante que o método, técnicas, softwares e todo e qualquer material disponibilizado para o desenvolvimento e execução das obrigações por ele assumidas neste Convênio, não infringem qualquer marca, patente ou direito autoral, segredo comercial ou qualquer outro direito de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE ATUAÇÃO

11.1. O **BANPARÁ** atuará, única e especificamente como mandatário da **EXECUTORA**, observando ainda as atribuições expressamente definidas neste instrumento.

11.2. A responsabilidade do **BANPARÁ** ficará restrita aos procedimentos previstos neste Convênio de Cooperação Técnica e devidamente detalhadas no Plano de Trabalho, obrigando-se a **EXECUTORA** a assumir e isentar o **BANPARÁ**, em qualquer foro ou instância, judicial ou administrativa, de toda e qualquer responsabilidade ou atribuição que não decorra direta e exclusivamente, daquelas expressamente imputadas ao **BANPARÁ** neste instrumento.

11.3. Constatado o envolvimento de um dos partícipes em práticas indevidas, corruptas, fraudulentas, coercitivas, obstrutivas decorrentes em atos e fatos geradores deste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional, ficará o partícipe causador sujeito às sanções legais e obrigado a isentar expressamente os demais, em qualquer foro ou instância, de qualquer consequência decorrente da prática vedada.

11.4. Veda-se aos partícipes deste instrumento a contratação de funcionários ativos da instituição financeira para execução das tarefas relacionadas a operacionalização do presente Convênio de Cooperação Técnica.

11.5. Para as finalidades estabelecidas no presente Convênio e nos termos do art. 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018, o **BANPARÁ** atuará na qualidade de operador dos dados enquanto a **EXECUTORA** atuará como controlador de dados, obrigando-se os partícipes a promover a utilização dos dados obtidos especificamente para a operacionalização dos pagamentos, conforme detalhado neste Convênio.
11.6. Havendo indícios de fraude ou suspeita de uso indevido dos recursos financeiros do Programa Social ***CARDLIVRO***, deverão ser adotadas medidas imediatas para a apuração da responsabilidade de quem der causa, comunicando-se os fatos a **EXECUTORA** para a adoção de providencias cabíveis, podendo o **BANPARÁ** valer-se do procedimento de reparação de danos, previsto na seção V do Capítulo XX, da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

11.7. Fica o **BANPARÁ** autorizado a inutilizar os documentos objeto do presente Convênio após o prazo de dez (10) anos, contados a partir do 1º (primeiro) dia da conclusão do 4º Festival Literário e Artístico de Canaã dos Carajás - FLACC ficando ainda desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos documentos pagos e de seus respectivos valores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a:

I - Não utilizar os dados do público-alvo do presente Convênio a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta parceria, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
II - Tratar todas as informações a que tenham acesso em função deste Convênio em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
III - Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações dos demais partícipes e do público-alvo deste instrumento para qualquer outra finalidade que não seja a execução do objeto deste Convênio;
IV - Não utilizar, reter ou duplicar as informações a que tenham acesso para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelos outros partícipes;
V - Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer informações, defender e fazer valer, em favor da **EXECUTORA** ou do **BANPARÁ** todos os direitos por estes detidos, decorrentes deste instrumento ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;
VI - Informar imediatamente e de forma recíproca o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer informações do mesmo, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos seus ativos, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação; e
VII - Informar imediatamente e de forma recíproca qualquer violação deste Convênio.
VIII - Atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que couber; e
IX - Excluir, destruir ou devolver todos os dados pessoais, salvo se existir alguma obrigação legal que exija a permanência do armazenamento, após o encerramento do Convênio, por qualquer motivo.
12.2. Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previstos as informações:
a) Disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação pelos partícipes;
b) Que comprovadamente já eram do conhecimento dos partícipes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento; e
c) Que os partícipes, seus agentes, colaboradores, empregados e contratados, a qualquer título e vínculo, sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independerá de autorização ou

consentimento por escrito dos demais partícipes, devendo comunicar reciprocamente tal ocorrência.

12.3. As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste Convênio, seja por que motivo for.

12.4. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo os partícipes e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

12.5. Em caso de incidente na operação de tratamento de dados, os convenentes deverão comunicar imediatamente o ocorrido ao outro partícipe. O **BANPARÁ** deverá sempre cooperar com a **EXECUTORA**, seguindo suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de que seja realizada uma investigação completa sobre o incidente, seja formulada uma resposta correta e sejam tomadas as medidas adequadas a respeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRÁTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Os partícipes, neste ato, declaram que em todas as suas atividades relacionadas a este Convênio de Cooperação Técnica cumprirão integralmente com as disposições contidas na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis aos partícipes, no âmbito deste instrumento.

13.2. Os partícipes, neste ato, declaram que em todas as suas atividades relacionadas a este Convênio de Cooperação Técnica, seus respectivos representantes legais, diretores, conselheiros, empregados, funcionários, colaboradores e agentes, qualquer que seja o vínculo, além de beneficiários, consultores, representantes, agentes, corretores ou outros intermediários, não tomaram nem tomarão qualquer medida que viole as Leis Anticorrupção e não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer:

a) Funcionário, diretor ou representante de, ou pessoa que de outra forma atue oficialmente para, ou em nome de: (i) União, subdivisão política ou jurisdição local, (ii) departamento, conselho, comissão, tribunal ou agência, quer seja civil ou militar, de qualquer um dos supramencionados, como quer que seja constituído, (iii) associação, organização, empresa ou empreendimento de propriedade do governo ou controlado pelo governo, ou (iv) um partido político ("Autoridade Governamental");
b) Agente público dos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado;
c) Diretor e/ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político;
d) Candidato a um cargo político;
e) Pessoa que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a uma Autoridade Governamental; ou
f) Diretor ou funcionário de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Organização das Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, Organização para a

Cooperação e Desenvolvimento Econômico) ("Funcionário de Governo") com a finalidade de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (ii) induzir tal pessoa a agir, seja por ação ou omissão, em violação de seu dever legal; (iii) obter qualquer vantagem indevida; ou (iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental, a fim de auxiliar os partícipes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa, sob pena de rescindirem de imediato o presente Convênio de Cooperação Técnica tão logo tenha elementos que comprovem a atitude temerária do agente representante da Convenente.

13.3. Se o(s) **PARTÍCIPE(S)** concluir(irem), ou tiver(em) uma razão justificada para suspeitar, que o(s) demais ou seus respectivos empregados, funcionários ou diretores estão envolvidos ou se envolveram em conduta infratora ou que coloque(m) os demais em risco de responsabilidade sob as Leis Anticorrupção, inclusive por infringir quaisquer dos compromissos assumidos e estipulados nesta Cláusula, este Convênio de Cooperação Técnica poderá ser denunciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Os partícipes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD") a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.

14.2. Cada partícipe deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra parte tenham sido coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos neste instrumento.

14.3. O partícipe que receber os Dados Pessoais fornecidos pela outra parte deverá tratar os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados Pessoais foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento. Os partícipes reconhecem que os Dados Pessoais também poderão ser tratados caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual o partícipe esteja sujeito no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

14.4. Cada partícipe deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra parte sejam precisos e atualizados, bem como em conformidade estrita ao disposto no Plano de Trabalho e demais especificações operacionais.

14.5. A **EXECUTORA** reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como controlador em relação a seleção de beneficiários, cabendo

ao **BANPARÁ**, na condição de operador, apenas realizar os pagamentos seguindo a orientação e procedimentos previamente submetidos igualmente aprovados pela **EXECUTORA.**

14.6. Se um dos partícipes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de, ou em nome de, um titular de dados ou de autoridade reguladora em relação ao tratamento de Dados Pessoais compartilhados (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com os Artigos 18 ou 52, I e IV da LGPD, deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de dois (2) dias úteis, notificar a outra parte por escrito sobre tal solicitação.

14.7. Cada partícipe será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente, no âmbito de suas respectivas atribuições.

14.8. Cada partícipe implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar que os Dados Pessoais não serão registrados, divulgados, processados, excluídos, perdidos, danificados, alterados, utilizados ou adulterados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal e para proteger os Dados Pessoais de acordo com a LGPD.

14.9. Cada partícipe deverá informar, de maneira imediata, à outra parte, qualquer solicitação de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais, que tenha recebido do titular, para que seja repetido idêntico procedimento em relação à própria parte ou com quaisquer terceiros que tenham recebido os Dados Pessoais do titular em virtude da existência deste instrumento, visando o atendimento da Legislação Aplicável, exceto nos casos em que o envio desta informação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

14.10. Cada partícipe notificará imediatamente a outra parte por escrito sobre qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação for feita por uma autoridade reguladora relacionada ao tratamento dos Dados Pessoais. No caso de uma notificação nos termos desta cláusula, os partícipes atuarão em total cooperação e prestarão assistência mútua.

14.11. Cada participe será única e exclusivamente responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais Incidentes de Segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade.

14.12. Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais obtidos em decorrência deste instrumento, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverão os partícipes, imediatamente, comunicarem-se mutuamente, através de notificação formal, certificando-se do recebimento, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) data e hora do Incidente de Segurança;
b) data e hora da ciência pelo partícipe notificante;
c) relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente de Segurança;
d) quantidade e relação de Titulares afetados pelo Incidente de Segurança;
e) dados e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados para fornecer outras informações sobre o Incidente de Segurança;
f) descrição das possíveis consequência do Incidente de Segurança;
g) indicação das medidas adotadas, em andamento, e futuras para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança;

14.13. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a parte infratora responsabilizar-se pelas perdas e danos incorridos pela parte inocente.

14.14. Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do Convênio, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

14.15. Na hipótese de término do presente Convênio, cada partícipe deverá, em caráter definitivo, eliminar, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais que tiverem sido tratados, salvo se o referido partícipe tiver base legal, de acordo com a Legislação Aplicável, para continuar o tratamento dos Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Convênio vigorará, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Cláusula Oitava deste instrumento contratual.

15.2. O presente CONVÊNIO poderá ser extinto, ainda:
a) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso expresso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
b) A qualquer tempo, por inadimplemento destas cláusulas ou por superveniência de norma legal, obrigando-se as partes Acordantes ao cumprimento das obrigações

estabelecidas e conveniadas neste instrumento até seu término, responsabilizando a parte causadora das pendências obrigacionais na forma da lei;
c) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Todas as situações, porventura, não previstas neste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional e que venham a se constituir relevantes a sua execução, serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste Convênio.

E por estarem justos e contratados, os convenentes assinam o presente instrumento em **02** (**duas**) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Canaã dos Carajás-PA, 30 de outubro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação Port. nº 035/2023-GP

ALDO CÉSAR DE SOUSA AMADOR
7 Superintendente de Meios de Pagamentos Eletrônicos

BRUNO MATOS CORRÊA
Superintendente de Negócios

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:86710856

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 232

PORTARIA Nº 232/2023.
Conceição do Araguaia – Pará, 07 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 02 ½, (Duas diárias e meia) no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da servidora municipal, **ALDACIRENE BARROS PEREIRA**, **Matricula: 0854 CPF: 657.694.302-49**, com o cargo de PROFESSORA, para que a mesma possa se deslocar para a cidade **de TUCUMÃ- PÁ,** durante o período de 08/**11/20213 à 10/11/2023**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parágrafo único.O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá participar. do plano nacional de Educação 2024-2034:Política de Estado para garantia da Educação com direto humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura

Conceição do Araguaia – Pará, 07 de novembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portária 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:32EB1CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 233

PORTARIA Nº 233/2023.

Conceição do Araguaia – Pará, 07 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 02 ½, (Cinco diárias) no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor municipal, **NELYTON DOS SANTOS PEREIRA**, **Matricula: 1737 CPF: 618.993.482-04**, com o cargo de PROFESSOR, para que o mesmo possa se deslocar para cidade **de TUCUMÃ- PÁ,** durante o período de 08**/11/2023 à 10/11/2023**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parágrafo único.O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá participar do plano nacional de Educação 2024-2034:Política de Estado para garantia da Educação com direto humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura

Conceição do Araguaia – Pará, 07 de novembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portária 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:92B3D94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 234

PORTARIA Nº 234/2023.
Conceição do Araguaia – Pará, 07 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 02 ½, (Cinco diárias) no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor municipal, **EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA Matricula: 971 CPF: 234.840.632-20**, com o cargo de PROFESSOR, para que o mesmo possa se deslocar para cidade **de TUCUMÃ- PÁ,** durante o período de 08**/11/2023 à 10/11/2023**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parágrafo único.O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá participar do plano nacional de Educação 2024-2034:Política de Estado para garantia da Educação com direto humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura

Conceição do Araguaia – Pará, 07 de novembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portária 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:D449BD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 235

PORTARIA Nº 235/2023.
Conceição do Araguaia – Pará, 07 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 02 ½, (Cinco diárias) no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor municipal, **ANILTON OLIVEIRA BARTOLOMEU Matricula: 1424 CPF: 490.086..682-20**, com o cargo de PROFESSOR, para que o mesmo possa se deslocar para cidade **de TUCUMÃ- PÁ,** durante o período de 08**/11/2023 à 10/11/2023**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parágrafo único.O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá participar do plano nacional de Educação 2024-2034:Política de Estado para garantia da Educação com direto humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura

Conceição do Araguaia – Pará, 07 de novembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portária 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:267FDA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 236

PORTARIA Nº 236/2023. De 07 de novembro de 2023.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
S/N	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT INCLUSÃO ESPECIAL, DESTINADOS A

	ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

GESTOR MATRÍCULA	**FISCAL MATRÍCULA**	**FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA**
FHABIO ADOLFO NUNES 1227717	**MARIA LÚCIA ARRUDA DE SOUSA 15031**	**ELIZÂNGELA CRISTINA DE SOUZA 2222**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Em 07 de novembro de 2023

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:B77FC35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 237

PORTARIA Nº 237/2023.
Conceição do Araguaia – Pará, 13 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com lotação junto a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROJETO ARAGUAIA, a Sr.ª **EDUARDO PEREIRA LUZ**
.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagir seus efeitos a partir do dia 01 de novembro 2023

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretária em 13 de novembro de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:184E3C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 238

PORTARIA Nº 238/2023.
Conceição do Araguaia – Pará, 13 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Exonera do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com lotação junto a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROJETO ARAGUAIA , a Srª IZA DE SOUSA SILVA a pedido do servidor
.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagir seus efeitos a partir do dia 01 de novembro 2023.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária em 13 de NOVEMBRO de 2023.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:345DB525

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 70/2023 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de novembro 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar usuário do CRAS para uma consulta no hospital regional em Conceição do Araguaia.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, FLAVIO LEMA DA SILVA** n° **3403** portador do CPF nº **013... Ocupantes** do cargo **MOTORISTA** lotado junto à Secretaria municipal de assistência social levar **usuário do CRAS para uma consulta no hospital regional em Conceição do Araguaia no período de 06 a 08 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E681AB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº512/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente GEISIANE PEREIRA DE SOUZA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA,** matricula de n° **288 portadores** do CPF nº **889....** ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (GEISIANE PEREIRA DE SOUZA) no período de 01 a 02 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1(uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:842213F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 513/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente GICLESIO GUIMARAES DE SOUZA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILV matricula** de n° **5153** portador do CPF nº **453.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (GICLESIO GUIMARAES DE SOUZA) no período de 03 a 04 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F9EF4C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 514/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente em tratamento em oncologia na unidade de saúde do Estado do Goiás hospital ISRAELITA ALBERT EINSTEIN, onde o mesmo irá da continuidade ao tratamento e com aplicação da medicação e internação paciente FRANCISCO MARTINS NUNES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILV matricula** de n° **5153** portador do CPF nº **453.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente em tratamento em oncologia na unidade de saúde do Estado do Goiás hospital ISRAELITA ALBERT EINSTEIN, onde o mesmo ira da continuidade ao tratamento e com aplicação da medicação e internação paciente (FRANCISCO MARTINS NUNES) em Goiânia -GO no período de 04 a 10 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
7 (sete) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos cinquenta reais);
Valor total a receber 1750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5424C2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 515/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internada na unidade de saúde publica do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após processo cirúrgico no tornozelo paciente GESIANE PEREIRA DE SOUSA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA,** matricula de n° **270** portadores do CPF nº **254...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que estava internada na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após processo cirúrgico no tornozelo paciente (GESIANE PEREIRA DE SOUSA) no período de 04 a 05 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:11266001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 516/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EDVANDA DA ROCHA SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de paciente para a internação na unidade de saúde publica do Pará (HRCA) hospital regional publico do Araguaia paciente vitima de arma de fogo paciente desconhecido de Cumaru.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EDVANDA DA ROCHA SOUSA matricula** de n° **5155** portador do CPF nº **5118.....** Ocupante do cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar nos cuidados de paciente para a internação na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional público do Araguaia paciente vítima de arma de fogo paciente desconhecido de Cumaru em Redenção=PA no período de 05 a 06 de novembro de 2023**.
]**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:98D45CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 517/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional publico do Araguaia paciente vitima de arma de fogo paciente desconhecido de Cumaru.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n° **5155** portador do CPF nº **031...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à

Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional público do Araguaia paciente vítima de arma de fogo paciente desconhecido de Cumaru em Redenção-PA no período de 05 a 06 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1(uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7D9B6491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 518/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que foi transferindo para internação na unidade de saúde pulica do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente gestante em trabalho de parto com perca de liquido e contrações e dores abdominal paciente CLEICE KELLEN GOMES SOUSA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA,** matricula de n° **495** portador do CPF nº **598...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que foi transferindo para internação na unidade de saúde pulica do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente gestante em trabalho de parto com perca de liquido e contrações e dores abdominal paciente (CLEICE KELLEN GOMES SOUSA) no período de 05 a 06 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:31776050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 519/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ERICA NUNES DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e presta cuidados em paciente que foi transferindo para internação na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente gestante em trabalho de parto com perca de liquido e contrações e dores abdominal paciente CLEICE KELLEN GOMES SOUSA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ERICA NUNES DE OLIVEIRA matricula** de n° **5460** portadores do CPF nº **023.....** Ocupante do cargo **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar e presta cuidados em paciente que foi transferindo para internação na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente gestante em trabalho de parto com perca de liquido e contrações e dores abdominal paciente (CLEICE KELLEN GOMES SOUSA) no período de 05 a 06 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6703D125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 520/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente CLEUDE DE AQUINO SOUSA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n° **5516** portador do CPF nº **673.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (CLEUDE DE AQUINO SOUSA) no período de 06 a 07 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5ED11706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 521/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor MARCOS AUGUSTO DE JESUS DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando deslocamento até a vila Romaria, para atendimento odontológico.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **MARCOS AUGUSTO DE JESUS DA SILVA matricula** de n° **5161** portador do CPF nº **015.....** Ocupante do cargo **DENTISTA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **deslocamento até a vila Romaria, para atendimento odontológico que acontecera no dia 06 a 09 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3(três) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:091BC72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 89/2023 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar as crianças do projeto bom na escola bom de bola para participar da XXV paratocan 2023 campeonato Inter- estadual de futebol infantil e mirim.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEDROSA,** matricula n° **5561** portadores do CPF nº **047...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** lotada junto à FUNDEB **levar as crianças do projeto bom na escola bom de bola para participar da XXV paratocan 2023 campeonato Inter- estadual de futebol infantil e mirim em Conceição do Araguaia no período de 01 a 06 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 750,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:992B38EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº90/2023 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ROBERTO MARQUES MORAES e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar as crianças do projeto bom na escola bom de bola para participar da XXV paratocan 2023 campeonato Inter- estadual de futebol infantil e mirim.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ROBERTO MARQUES MORAES e,** matricula n° **5343** portadores do CPF nº **343...** Ocupantes do cargo **PROFESSOR NIVEL II -PEDAGOGIA** lotada junto à FUNDEB **levar as crianças do projeto bom na escola bom de bola para participar da XXV paratocan 2023 campeonato Inter- estadual de futebol infantil e mirim em Conceição do Araguaia no período de 01 a 06 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 750,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:68B8919B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº91/2023 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ROGERIO JOSE MENDANHA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar as crianças do projeto bom na escola bom de bola para participar da XXV paratocan 2023 campeonato Inter- estadual de futebol infantil e mirim.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ROGERIO JOSE MENDANHA e,** matricula n° **909** portadores do CPF nº **328...** Ocupantes do cargo **PROFESSOR NIVEL II -PEDAGOGIA lotada** junto à FUNDEB **levar as crianças do projeto bom na escola bom de bola para participar da XXV paratocan 2023 campeonato Inter- estadual de futebol infantil e mirim em Conceição do Araguaia no período de 01 a 06 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 750,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:8DA2934A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 92/2023 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RICARDO DOS SANTOS BRAGA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando buscar matérias de mecânica para transporte escolar em Redenção-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **RICARDO DOS SANTOS BRAGA** matricula n° **5336** portadores do CPF nº **943.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVE** lotado junto à FUNDEB **buscar matérias de mecânica para transporte escolar em Redenção-PA no período de 01 a 02 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1E160A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 93/2023 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SEBASTIÃO DIAS GUSMÃO e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva um ônibus escolar da escola Nova Vida para fazer revisão e reparos mecânicos em Redenção-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **SEBASTIÃO DIAS GUSMÃO** matricula n° **5383** portadores do CPF nº **814.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** lotado junto à FUNDEB **leva um ônibus escolar da escola Nova Vida para fazer revisão e reparos mecânicos em Redenção-PA, no período de 07 a 09 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5A3AAF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 94/2023 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CLARICE JASKULSKI e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos no Banco do Brasil e fazer transferências das contas do PDDE pois houve eleição e fazer cotação de preços e compras para escolas.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CLARICE JASKULSKI** matricula n° **599** portadores do CPF nº **938.....** Ocupante do cargo **DIRETORA ESCOLAR lotado** junto à FUNDEB **resolver assuntos no Banco do Brasil e fazer transferências das contas do PDDE pois houve eleição e fazer cotação de preços e compras para escolas em Redenção-PA no período de 06 a 08 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9B4CF042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 314/2023 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CELIO MARCOS CORDEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse do município e reunião na SETRAN, reunião na SEDOP, reunião com deputado Federal Priante e emenda para município.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CELIO MARCOS CORDEIRO,** matricula **n° 4235** portador do CPF nº **314....** ocupante do cargo **PREFEITO MUNICIPAL** lotado junto à gabinete, **resolver assuntos de interesse do município e reunião na SETRAN, reunião na SEDOP, reunião com deputado Federal Priante e emenda para município em Belém-PA no período de 31 de outubro a 05 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 400,00 (quatrocentos reais);
Valor total a receber 2000,00 (dois mil reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:45F60AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 523/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor KEHETELLEN ELLEN BARBOSA DOS SANTOS dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e presta cuidados em paciente com suspeita de fratura em costela após queda de altura onde mesmo foi levando para hospital de poste médio para inicio de tratamento paciente KALLRB DOS SANTOS ROSADO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **KEHETELLEN ELLEN BARBOSA DOS SANTOS matricula** de n° **5136** portador do CPF nº **028.....** Ocupante do cargo **ENFERMEIRA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar e presta cuidados em paciente com suspeita de fratura em costela após queda de altura onde mesmo foi levando para hospital de poste médio para início de tratamento paciente (KALLRB DOS SANTOS ROSADO) em Redenção-PA no período de 06 a 07 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:15A179A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 524/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor PAULO HENRIQUE GOMES MENINO dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente com suspeita de fratura na costela após queda das alturas onde mesmo foi levando para hospital de médio poste para inicia ao tratamento paciente KALLEB DOS SANTO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE GOMES MENINO,** matricula de n° **5154** portador do CPF nº **026.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente com suspeita de fratura na costela após queda das alturas onde mesmo foi levando para hospital de médio poste para inicia ao tratamento paciente (KALLEB DOS SANTO) em Redenção-PA no período de 06 a 07 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:26263DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 525/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publico do Pará (HRPA) hospital publico do Araguaia paciente vitima de queda das alturas com dores intensa na região lombra paciente RUAN FABRICIO CARREIRO DE SOUZA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n° **5155** portador do CPF nº **031.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde público do Pará (HRPA) hospital público do Araguaia paciente vítima de queda das alturas com dores intensa na região lombra paciente (RUAN FABRICIO CARREIRO DE SOUZA) em Redenção-PA no período de 06 a 07 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1(uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:16BD5DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 526/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação no hospital geral de Palmas (HGP) onde a mesma passara pelo um processo cirúrgico paciente vítima de acidente de motocicleta com fratura de Fêmur paciente SAMARA SANTOS.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n° **5155** portador do CPF nº **031.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para a internação no hospital geral de Palmas (HGP) onde a mesma passara pelo um processo cirúrgico paciente vítima de acidente de motocicleta com fratura de Fêmur paciente (SAMARA SANTOS) em Palmas-TO no período de 07 a 10 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4(quarto) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1000,00 (mil reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:70ED15FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 527/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Estado do Pará (HRPA) hospital público do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente REJANE FERREIRA SOARES LIMA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA,** matricula de n° **495** portador do CPF nº **598...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Estado do Pará (HRPA) hospital público do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (REJANE FERREIRA SOARES LIMA) em Redenção-PA no período de 07 a 08 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B902EF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 528/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO CASSIO DE BARROS dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em cirurgia geral paciente WILIAN CRUZ CIRQUEIRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FABIO CASSIO DE BARROS,** matricula de n° **4525** portador do CPF nº **937.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em cirurgia geral paciente (WILIAN CRUZ CIRQUEIRA) no período de 07 a 08 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:55F08BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 71/2023 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de novembro 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BENICIO MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando trata de alguns procedimentos de usuários do serviço deste órgão na defensoria pública e representa a família de um adolescente no cartório civil para tirar segunda via do registro da mesma.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, BENICIO MARTINS DA SILVA** n° **3069** portador do CPF nº **926.... ocupantes** do cargo **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado junto à Secretaria municipal de assistência, **trata de alguns procedimentos de usuários do serviço deste órgão na defensoria pública e representa a família de um adolescente no cartório civil para tirar segunda via do registro da mesma em Redenção-PA no período de 09 a 10 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C21058B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 72/2023 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de novembro 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RONALDO ROMEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivada participar do encontro Estadual para a primeira infância da Amazônia Paraense para uma política integrada e o alinhamento técnico sobre a gestão e reordenamento do programa primeira infância no SUAS /CRIANÇA FELIZ.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, RONALDO ROMEIRA DOS SANTOS** n° **3299** portador do CPF nº **035.... Ocupantes** de o cargo **AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO** lotado junto à Secretaria municipal de assistência, **participar do encontro Estadual para a primeira infância da Amazônia Paraense para uma política integrada e o alinhamento técnico sobre a gestão e reordenamento do programa primeira infância no (SUAS /CRIANÇA FELIZ) em Belém-PA no período de 12 a 16 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D5D64FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº73/2023 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de novembro 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor IARA BARBOSA DE ARAUJO e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar do encontro Estadual para a primeira infância da Amazônia Paraense para uma política integrada e o alinhamento técnico sobre a gestão e reordenamento do programa primeira infância no SUAS /CRIANÇA FELIZ.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, IARA BARBOSA DE ARAUJO** n° **3254** portadores do CPF nº **012.... Ocupantes** de o cargo **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** lotado junto à Secretaria municipal de assistência, **participar do encontro Estadual para a primeira infância da Amazônia Paraense para uma política integrada e o alinhamento técnico sobre a gestão e reordenamento do programa primeira infância no (SUAS /CRIANÇA FELIZ) em Belém-PA no período de 12 a 16 de novembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0D2C07BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 95/2023 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RICARDO DOS SANTOS BRAGA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva gêneros alimentício para a manipulação de merenda escola para atender as escolas da Vilas estrela do Pará, estrela do Maceió, vila Romaria e Brilhante.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **RICARDO DOS SANTOS BRAGA** matricula n° **5336** portadores do CPF nº **943.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVE** lotado junto à FUNDEB **leva gêneros alimentício para a manipulação de merenda escola para atender as escolas da Vilas estrela do Pará, estrela do Maceió, vila Romaria e Brilhante no período de 09 a 13 de novembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor:
4 (quatro) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 400,00 (Quatrocento reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9161D587

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178-2023

ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 028-2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA(O):** E P FARIAS BERNARDES ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 54.133,00 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e três reais); **VIGÊNCIA:** 13 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:D5DD4720

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20230486

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20230486
ORIGEM: PREGÃO Nº 002/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.415.068/0001-58
CONTRATADA(O): AUTO POSTO ITINGA II LTDA., CNPJ 01.286.739/0001-74
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S10) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 519.660,50 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1112.103020010.4.015 Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 155.901,52, Exercício 2023 Atividade 1112.103020010.4.016 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 51.962,68, Exercício 2023 Atividade 1112.101220010.4.001 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 51.962,68, Exercício 2023 Atividade 1112.103040010.4.027 Atendimento das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 51.969,42, Exercício 2023 Atividade 1112.103020010.4.021 Manutenção da UPA 24h, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 103.932,10, Exercício 2023 Atividade 1112.101220010.4.002 Manutenção dos Programas/FMS - RP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 103.932,10

VIGÊNCIA.: 09 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2023

LUIS LIMA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:65EA59C0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220250

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação nº 7/2022-100101

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A)…: FRANCISCA NUNES DA SILVA

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: ***Exercício 2023;***
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP
Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física
Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis

VIGÊNCIA.....: 16 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de novembro de 2023.

DOM ELISEU - PA, 13 de novembro de 2023

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:66796503

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0074/IPSEMDE – AP/2023

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais em favor de BETANIA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA

O Senhor, JOÃO DE DEUS DE AQUINO Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação da EC 41/2003 e artigo 30, § 6º da lei complementar nº 011, de 27 de Abril de 2017.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, o benefício de Aposentadoria por invalidez com Proventos Proporcionais, em favor da Servidora **BETANIA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA** matrícula: **996-9**, portadora do RG nº **062324552017-3** SSP/MA e do CPF **XXX.104.362-XX**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais classe c, lotada na Secretaria Municipal de educação, conforme processo administrativo nº2023.03.42692P, com proventos no valor de **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais),** constante no relatório de cálculo de proventos, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 13 de novembro de 2023

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente
Dec.542/2021/GP

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:2041B1D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0075/IPSEMDE – AP/2023

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais em favor de IDENILSA FERREIRA LIMA

O Senhor, JOÃO DE DEUS DE AQUINO Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação da EC 41/2003 e artigo 30, § 6º da lei complementar nº 011, de 27 de Abril de 2017.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, o benefício de Aposentadoria por invalidez com Proventos Proporcionais, em favor da Servidora **IDENILSA FERREIRA LIMA** matrícula: **001.706-9**, portadora do RG nº **0858078970** SSP/MA e do CPF **XXX.566.383-XX**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais classe C, lotada na Secretaria Municipal de educação, conforme processo administrativo nº2023.03.42693P, com proventos no valor de **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais),** constante no relatório de cálculo de proventos, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 13 de novembro de 2023

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente
Dec.542/2021/GP

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:C7FD7753

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 068/2023 SAAE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor **FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula nº **285-7 CPF: 865.691.637+87**, lotado no **CARGO DE CONFIANÇA**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE**, a viajar para a Cidade de BELEM/PA, no período de 13/11/2023 à 15/11/2023, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUIA SAAE, com direito a 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais).
Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8.001 – 30.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu (PA), em 13 de novembro de 2023.

FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:886EFB88

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2023-002, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo diagnostico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009). Resolução Administrativa Nº 12/2023/TCM/PA, de 25 de Abril de 2023, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA, de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa nº 7/2023-002 para a contratação da empresa CR2-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Eldorado do Carajás - PA, 14 de novembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:9493F31B

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A Prefeita Iara Braga Miranda, através da Senhora , Maria Nilda Pereira Neves, Presidente de Licitação, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública de Pregão Eletrônico Nº 9/2023/028 PMEC, realizada no dia 09/11/2023, cujo objeto: contratação de empresa prestadora de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, com elaboração, implantação e manutenção PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR-Programa de Gerenciamento de Risco, LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, para atender diversos setores da Prefeitura atendendo também Secretarias e Fundos vinculados, incluindo o envio dos eventos periódicos do SST(Saúde e Segurança do Trabalho) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, a licitação foi declarada FRACASSADA.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:C7F9450F

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação
Instrumento:TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n° 001/2023–SMS
Partícipe 1: Fundação Vale – CNPJ: 33.896.291/0001-05
Partícipe 2: Centro de Promoção de Saúde – CNPJ:73.642.613/0001-04
Partícipe 3: Município de Eldorado do Carajás – PA, CNPJ: 84.139.633/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 12.455.597/0001-48
OBJETO: Implantação e implementação do Projeto "Ciclo Saúde Proteção Social" no Município de Eldorado do Carajás -PA,
VALOR GLOBAL:Não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes.
VIGÊNCIA:36(trinta e seis) meses a partir da data de publicação.

Eldorado do Carajás – PA, 13 de novembro de 2023.

THAINÁ BRAGA BARROS.
Secretária de Saúde.

Extrato de Termo de Cooperação
Instrumento:TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n° 001/2023–SMAS
Partícipe 1: Fundação Vale – CNPJ: 33.896.291/0001-05
Partícipe 2: Centro de Promoção de Saúde – CNPJ:73.642.613/0001-04
Partícipe 3: Município de Eldorado do Carajás – PA, CNPJ: 84.139.633/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.238.555/0001-80;
OBJETO: Implantação e implementação do Projeto "Ciclo Saúde Proteção Social" no Município de Eldorado do Carajás -PA,
VALOR GLOBAL:Não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes.
VIGÊNCIA:36(trinta e seis) meses a partir da data de publicação.

Eldorado do Carajás – PA, 13 de novembro de 2023.

FRANCISCA NETO DA ROCHA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:79116C1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2023-CMIP; ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI.014/2023-CPL-CMIP; OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de formatação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de informática (desktop, notebook e impressora) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ; CONTRATADA: EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 49.337.910/0001-53, com valor total de R$-5.178,00; Vigência até 20/10/2023;

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO,
Vereador Presidente.

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:C72B2816

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2023-CMIP; ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI.015/2023-CPL-CMIP; OBJETO: Contratação de

serviço especializado para elaboração de projeto básico para reforma e adequação dos gabinetes dos vereadores e construção de sala para assessoramento nas sessões realizadas na Câmara Municipal de Ipixuna do Pará; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ; CONTRATADA: AC ENGENHARIA, CNPJ/MF nº 27.642.221/0001-10, com valor total de R$-12.000,00; Vigência até 31/12/2023;

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO,
Vereador Presidente.

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:6CE3B98D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230135 – PE Nº 009/2023

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Emerson de Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA,** denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em razão da alteração do contrato social da empresa contratada, o presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração de conta para pagamento, de C/C nº 7876, Ag. 0001-9, Banco Inter (077) **para** C/C 18583323-3, Ag. 0001, Banco Inter (077).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Contratante

Santa Luzia Distribuidora, Ltda
JOÃO VICTOR MAUES LOPES
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:AF8219F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230311 – PE Nº 034/2023

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Emerson de Oliveira Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA,** denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 034/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em razão da alteração do contrato social da empresa contratada, o presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração de conta para pagamento, de C/C nº 7876, Ag. 0001-9, Banco Inter (077) **para** C/C 18583323-3, Ag. 0001, Banco Inter (077).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 16 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Contratante

Santa Luzia Distribuidora, LTDA
JOÃO VICTOR MAUES LOPES
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CE1C1E03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Origem: Nº Processo: PE 9/2023-028 SMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NÃO NECESSITAM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE

ITUPIRANGA, PARÁ., conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Horário de Funcionamento do Departamento de Licitações para Dúvidas, Protocolos, Impugnações e/ou Questionamentos: de Segunda à Sexta-Feira das 08h00 às 12h00 (período vespertino dedicado ao expediente interno). Endereço: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro – CEP: 68.580-000 ou dpt.licitapmi@gmail.com. Sessão Pública em: 24 de novembro de 2023 às 08h30 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações, Aba: Municípios, Aba: Itupiranga) e no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.itupiranga.pa.gov.br.

ITUPIRANGA – PA, 10 de novembro de 2023.

BRUNO PEREIRA SANTOS PREGOEIRO.
Portaria nº 0516 – GP.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:737B4161

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Origem: Nº Processo: PE 9/2023-025 SMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL MEDICOS E VEÍCULOS PICK-UP PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE CONFORME EMENDA DE N°2263004 E PROPOSTA DE Nº 11851575000123002/2023, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Horário de Funcionamento do Departamento de Licitações para Dúvidas, Protocolos, Impugnações e/ou Questionamentos: de Segunda à Sexta-Feira das 08h00 às 12h00 (período vespertino dedicado ao expediente interno). Endereço: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro – CEP: 68.580-000 ou dpt.licitapmi@gmail.com. Sessão Pública em: 28 de novembro de 2023 às 08h30 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações, Aba: Municípios, Aba: Itupiranga) e no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.itupiranga.pa.gov.br.

ITUPIRANGA – PA, 13 de novembro de 2023.

BRUNO PEREIRA SANTOS PREGOEIRO.
Portaria nº 0516 – GP.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A774E18D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Origem: Nº Processo: PE 9/2023-026-PMI. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITUPIRANGA E SUAS SECRETARIA VINCULADAS. conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Horário de Funcionamento do Departamento de Licitações para Dúvidas, Protocolos, Impugnações e/ou Questionamentos: de Segunda à Sexta-Feira das 08h00 às 12h00 (período vespertino dedicado ao expediente interno). Endereço: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro – CEP: 68.580-000 ou dpt.licitapmi@gmail.com. Sessão Pública em: 27 de Novembro de 2023 às 08h30 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br . O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações, Aba: Municípios, Aba: Itupiranga) e no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.itupiranga.pa.gov.br.

ITUPIRANGA – PA, 13 de Novembro de 2023.

BRUNO PEREIRA SANTOS PREGOEIRO.
Portaria nº 0516 – GP.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:18729919

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9-2023-037-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MAMÓGRAFO, DESTINADO AO USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
Vencedores: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; C.N.P.J. nº 71.256.283/0001-85,** no valor total de R$ 560.000,00.

Jacundá/PA, 13 de novembro de 2023.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:19673BC6

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9-2023-040-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 TRAÇADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ-PA.

Vencedores: **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA; C.N.P.J. nº 35.457.127/0001-19,** no valor total de R$ 277.000,00.

Jacundá/PA, 13 de novembro de 2023.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:24022BEB

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 9-2023-036-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO - X FIXO DIGITAL, DESTINADO AO USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

Vencedores: **VMI TECNOLOGIAS LTDA; C.N.P.J. nº 02.659.246/0001-03,** no valor total de R$ 223.900,00.

Jacundá/PA, 13 de novembro de 2023.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:F708B4D9

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230449

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-037-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND E EQUIP MÉDICOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MAMÓGRAFO, DESTINADO AO USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:496BD2E9

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230450
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-036-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: VMI TECNOLOGIAS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO - X FIXO DIGITAL, DESTINADO AO USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 223.900,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos reais)
VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:555D67DD

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230451
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-040-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A 4X4 TRAÇADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:54D5F3EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220631

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022-SEMAS. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. O seguinte termo aditivo fica com o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 27/10/2023 a 27/10/2024, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:0DADE6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20220028 – SEMINF

Origem: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Ficando prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses. O seguinte termo aditivo fica com o prazo prorrogado por mais 10 (dez) meses, pelo período de 13/10/2023 a 13/08/2024, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 13 de outubro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:215AE24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-260901

O Agente de Contratação do Município de JURUTI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. BENEDITO TAVARES DE SOUSA FILHO, Secretário Municipal de Integração Comunitária, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: SEMIC-contratação de empresa para prestação de serviço de locação de embarcação fluvial tipo barco/motor, para atender as necessidades da secretaria municipal de integração comunitária.
Contratado: L. DA S. FRANÇAS LTDA
Fundamento Legal: Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de contratação e ratificado pelo Sr. BENEDITO TAVARES DE SOUSA FILHO, Secretário.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:547D775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230536-SEMINC

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-260901. **CONTRATANTE:** SEC MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA. **CONTRATADA(O):** L. DA S. FRANÇAS LTDA. **OBJETO:** SEMIC-contratação de empresa para prestação de serviço de locação de embarcação fluvial tipo barco/motor, para atender as necessidades da secretaria municipal de integração comunitária. **VALOR TOTAL:** R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil, oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 11 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:A61B86EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
AVISO DE ADIAMENTO PE 056/2023

O Secretário Municipal de Integração Comunitária de Juruti/PA, torna público o adiamento da licitação Pregão Eletrônico Nº PE 056/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa(s) para aquisição de peças e acessórios para grupos geradores, para atender as necessidades da secretaria municipal de integração comunitária, que estava com data de abertura para 14/11/2023. A nova data da abertura do certame será no dia 17/11/2023, as 10:00hs. Ficam mantidas todas as demais condições do edital. Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 13 de novembro de 2023

BENEDITO TAVARES DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Integração Comunitária

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:631A4318

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00038-SRP/PMMR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Mãe do Rio/PA. Para o exercício do ano de 2024. Abertura: 29/11/2023. Às 08:30h, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:746F90D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 082/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 26.735/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTO EM CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS PACIENTES PORTADORES DE HANSENÍASE EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. UASG: 927495. Onde sagrou vencedora a empresa: GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 03.687.304/0001-67, vencedora do Lote Único: 01 perfazendo o Valor Total de R$ 214.876,80 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 10/11/2023 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A5F49DC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 449/2023/CPL Beneficiário - : : GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 03.687.304/0001-67, vencedora do Lote Único: 01 perfazendo o Valor Total de R$ 214.876,80 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 082/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 26.735/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTO EM CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS PACIENTES PORTADORES DE HANSENÍASE EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

Marabá 13/11/2023

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C62E5E48

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 084/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 31.101/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 29/11/2023. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA. UASG: 927877. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br .

Marabá (PA), 13/11/2023.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-PMM/GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52409FA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.249, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.249, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aplicação dos instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil denominados Indicadores de Risco para Desenvolvimento Infantil (IRDI) e Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-CHAT) para fins de rastreamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída no âmbito da rede pública de saúde do Município de Marabá a aplicação de instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil denominados Indicadores de Risco para Desenvolvimento Infantil (IRDI), aplicável em crianças de 0 a 18 meses, e Modified Checklist for Autism in Toddlers (M- CHAT), aplicável em crianças de 18 a 36 meses, bem como outros instrumentos que venham a surgir, visando possibilitar o diagnóstico precoce do transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:52CB9C40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.250, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.250, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 10.181, de 05 de junho de 1988, e a Lei Municipal nº 10.986, de 13 de junho de 1989, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lotes nº 28 e 29, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Claudeci dos Santos Ferreira e Maria Salim Gaby, respectivamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 10.181, de 05 de junho de 1988, e a Lei Municipal nº 10.986, de 13 de junho de 1989, que concederam, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lotes nº 28 e 29, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Claudeci dos Santos Ferreira e Maria Salim Gaby, respectivamente. § 1º O imóvel do Lote 28, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.410.603,699 m e E 711.155,356 m; Situado na divisa da VE - 01; deste, segue confrontando com VE - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°39'35" e 9,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.410.602,655 m e E 711.164,295 m; Situado na divisa do Lote 27; deste, segue confrontando com Lote 27, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°57'04" e 32,96 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.410.569,869 m e E 711.160,877 m; Situado na divisa da Via - 123; deste, segue confrontando com Via - 123, com os seguintes azimutes e distâncias: 277º42'12" e 9,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.410.571,076 m e E 711.151,959 m; Situado na divisa do Lote 29; deste, segue confrontando com Lote 29, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°56'42" e 32,80 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. § 2º O imóvel do Lote 29, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.410.604,597 m e E 711.147,406 m; Situado na divisa da VE - 01; deste, segue confrontando com VE - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 96º26'48" e 8,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.410.603,699 m e E 711.155,356 m; Situado na divisa do Lote 28; deste, segue confrontando com Lote 28, com os seguintes azimutes e distâncias: 185º56'42" e 32,80 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.410.571,076 m e E 711.151,959 m; Situado na divisa da Via - 123; deste, segue confrontando com Via - 123, com os seguintes azimutes e distâncias: 278º54'15" e 10,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.410.572,623 m e E 711.142,079 m; Situado na divisa do Lote 30; deste, segue confrontando com Lote 30, com os seguintes azimutes e distâncias: 9º27’34" e 32,41 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de novembro de
2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:71BED741

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.251, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.251, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, no Município de Marabá, e define medidas correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no Município de Marabá de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), fica disciplinado por esta Lei. Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.
Art. 2º Para os fins de apIicação desta lei, nos termos da IegisIação federal vigente, observam-se as seguintes definições:
I - Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
II - Estação Transmissora de Radiocomunicação móvel (ETR Móvel): conjunto de instalações que comportam equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações de caráter transitório;
III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de pequeno porte (ETR de pequeno porte): conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de teIecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam um dos seguintes critérios:
a) os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;
b) as antenas sejam instaladas em postes de iIuminação pública ou privados, com altura inferior a 25 m (vinte e cinco metros) e com cabos de energia subterrâneos em estruturas de suporte de sinaIização viária, camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados, ou em obras de arte;
c) sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas ou instalada em edificação ou estrutura existente; ou
d) atenda os demais requisitos do § 1º do art. 15 do Decreto Federal n° 10.480, de 1° de setembro de 2020, ou outro que vier a substituí-lo;
IV - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais estão postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
V - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
VI - prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para expIoração de serviços de telecomunicações;
VII - torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto-suportada ou estaiada;
VIII - poste: infraestrutura vertical cônica e auto-suportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
IX - poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
XI - Infraestrutura no nível das ruas: denominada do nome em inglês "street level", sendo infraestrutura de suporte para a instalação de antena podendo estar localizadas em áreas e vias públicas ou que podem se apoiar no mobiliário urbano, lixeiras, postes de iluminação ou similar;
XII - Infraestrutura no topo de edificações: denominada do nome em inglês "Rooftop", sendo infraestruturas instaladas em edificações, nas quais as antenas podem ser instaladas no seu topo (cobertura), beiral e fachada, enquanto que os equipamentos periféricos podem ser localizados no topo, no interior ou na área externa da edificação, sendo combinados de acordo com as necessidades técnicas;
XIII - Infraestrutura específica para Telecomunicações: denominada do nome em inglês Greenfield sendo aquelas nas quais a prestadora instala as antenas em torres ou postes, ou ainda aproveita uma infraestrutura preexistente;
XIV - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas e caixas d'água; e
XV - instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, shopping centers, aeroportos e estádios.
Art. 3º A aplicação desta Lei deverá observar as seguintes diretrizes:
I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado ao Município impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
III - o atendimento à legislação e normas que incidem sobre a operação e funcionamento das ETR´s será de responsabilidade da prestadora do serviço de telecomunicações;
IV - o atendimento à legislação e normas que incidem sobre a infraestrutura de suporte à rede de telecomunicações será de responsabilidade da detentora da infraestrutura;
V - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo;
VI - o impacto paisagístico deverá ser evitado e mitigado, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação aplicável;
VII - deverá ser priorizada a utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como torres, postes, suportes que já recebam ou possam receber antenas de telecomunicação, redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e
VIII - deverá ser priorizado o compartilhamento de infraestrutura no caso de pré-existente, como implantação em torres de telecomunicação ou no topo de edificações. Art. 4º As infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano, como infraestrutura complementar, e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na legislação federal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos pela legislação federal. § 1º Em bens privados, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Concessão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.
§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Concessão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação aplicável.
§ 4º Os equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte para ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.
§ 5º O disposto no § 4° deste artigo não dispensa a aprovação do órgão competente, quando se encontrar em área de influência de aeródromo.
§ 6º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, é aquele estabelecido na legislação federal, devendo ser fiscalizado pelo órgão federal competente.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da infraestrutura de suporte para ETR está sujeita ao prévio cadastramento junto ao Município, por meio físico ou digital, cujo processo será disponibilizado na Carta de Serviços municipal, instruído com os seguintes documentos:
I - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte com georreferenciamento através de coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, precisão sub métrica (erro menor do que um metro), fuso 22S do local de instalação do equipamento, indicação do tipo de equipamento e do tipo de infraestrutura de suporte;
II - Contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
III - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução da infraestrutura de suporte para ETR;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo projeto e/ou execução da instalação da infraestrutura de suporte para ETR;
VI - comprovante do pagamento da taxa de cadastramento prévio, no importe de 60 UFM (Unidade Fiscal Municipal);
VII - Documento de Aprovação ou Certidão de Inexigibilidade emitida pelo Comando da Aeronáutica (COMAER) para instalação de Objetos Projetados no Espaço Aéreo (OPEAs) que se encontrar em área de influência de Aeródromo, conforme legislação vigente ou quando solicitado pelo poder municipal;
VII - Declaração de Cadastro do PRE-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER;
§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, consubstancia autorização do Município para instalação da infraestrutura de suporte para ETR no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela detentora.
§ 2° A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 60 UFM, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada período de 4 (quatro) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.
§ 4º A alteração de características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3° deste artigo, considerando-se:
I - remanejamento: o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
II - substituição: a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte de ETR, ETR Móvel e ETR de pequeno porte por outro similar;
III - modernização: a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6° Prescindem do cadastro prévio previsto no art. 5°, bastando a detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
I - o compartilhamento de infraestrutura de suporte para ETR ou para ETR
de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
II - a instalação de ETR móvel; e
III - a instalação externa de ETR de Pequeno Porte.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, a detentora deverá comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação.
Art. 7º Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em APP - área de preservação permanente ou UC - unidade de conservação, ou implantação em imóvel de interesse cultural, será expedida pelo Município licença de instalação, mediante processo simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 1º O processo simplificado será físico ou digital, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento padrão;
II - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte com georreferenciamento através de coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, precisão sub métrica (erro menor do que um metro), fuso 22S do local de instalação do equipamento, indicação do tipo de equipamento e do tipo de infraestrutura de suporte e respectivo documento de responsabilidade técnica;
III - contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo projeto e/ou execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR);
VI - atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a infraestrutura de suporte para ETR atendem à legislação em vigor;
VII - comprovante do pagamento da taxa de cadastramento prévio;
VIII - Certidão de inexigibilidade de aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) do local de instalação, ou documento que vier a substituí-los, sem prejuízo da validação posterior.
§ 2º Para fins do processo simplificado previsto no caput deste artigo, o licenciamento ambiental se dará de forma integrada ao licenciamento urbanístico.
§ 3º Não havendo manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a licença de instalação de infraestrutura de suporte para ETR, baseado nas informações prestadas pela detentora, em especial, aquelas constantes nos incisos V, VI e VIII do §1º deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em reIação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.
§ 1° Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para
ETR, ETR móvel e ETR de Pequeno Porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.
§ 2° As restrições estabelecidas no caput deste artigo, não se aplicam à ETR e à ETR de Pequeno Porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.
Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da ETR é admitida, desde que respeitada â distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.
Art. 10. A instalação da infraestrutura de suporte para ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerá às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.
Art. 11. Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, caso necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.
Art. 12. O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará o disposto nas regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem prévia licença ou cadastramento previsto nesta Lei, ressalvadas as exceções contidas no art. 6º desta Lei.
Art. 14. A ação fiscalizatória decorrente das obrigações previstas nesta Lei poderá ser realizada de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.
Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:
I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte previamente cadastrados:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento;
b) não atendida a intimação prevista na alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no §1º deste artigo.
II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou cadastramento:
a) a intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no §1º deste artigo;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de nova multa no valor estipulado no § 1º deste artigo.
§ 1º Ocorridas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFM’s.
§ 2º No caso de prestação de informações falsas, a multa será de 100 (cem) UFM’s.
§ 3° Os valores mencionados nos §§ 1º e 2º deste artigo serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) produzido pelo IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 4º As multas previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo serão renováveis anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades, sem prejuízo de outras medidas administrativas previstas no Código de Posturas Municipal.
Art. 16. Na hipótese de não regularização ou não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, o Município poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.
Art. 17. As notificações e intimações serão encaminhadas à detentora por meio físico ou mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver, sendo que a simples remessa da mensagem para o referido endereço presume o seu recebimento e leitura no dia útil posterior à data do envio. Parágrafo único. O notificado ou autuado poderá apresentar defesa, de acordo

com o procedimento previsto no Código de Posturas Municipal ou em norma que vier a substituí-lo.
Art. 18. Para fins de fiscalização, o Município poderá utilizar a base de dados do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móveis e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações, disponibilizada pela Anatel.
§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Município sobre como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput deste artigo.
§ 2º O Município poderá exigir informações complementares acerca das
ETRs instaladas, para promover a adequada fiscalização do serviço.
Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu Decreto regulamentar e das normas técnicas (NT's) vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção, respectivamente.
Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe, sem prejuízo de outras penalidades.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20. As infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que estiverem instaladas na data da publicação desta Lei e não possuírem a autorização municipal competente ficam sujeitas ao atendimento das previsões nesta contidas, devendo a sua detentora promover o cadastro, a comunicação ou a licença de instalação referidos, respectivamente nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 1º Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei para que a detentora adeque as infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando o cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local, hipótese em que o Município poderá decidir por sua manutenção.
§ 3º Durante o prazo disposto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa motivada pela falta de cumprimento da presente Lei, em relação às infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte mencionadas no caput deste artigo.
§ 4º No caso de remoção de infraestruturas de suporte para ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a infraestrutura de suporte a ser remanejada.
§ 5º No caso de utilização de infraestrutura de suporte existente, esta deverá se adequar às regras de instalação, georreferenciamento, compartilhamento de infraestrutura, assim como atualizar seu cadastro junto ao Município no prazo máximo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei.
Art. 21. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber, as legislações municipais relativas ao zoneamento, uso e ocupação do solo e posturas municipais.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24132DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 409, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 409, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 315, de 15 de junho de 2022, que institui a Comissão
Processante Permanente para instrução de procedimento administrativo para a anulação da posse em cargo público.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando a necessidade de alteração de membro da Comissão Processante Permanente instituída pelo Decreto nº 315, de 15 de junho de 2022.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 315, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
I - Haroldo Junior Cunha e Silva, matricula nº 986, Procurador Municipal, na condição de Presidente;
II - Luiz Flavio Souza Pamplona, matricula nº 93840, Procurador Municipal, na condição de membro; e
III - Nubia Souza Rodrigues Martins, matricula nº 7597, representante da Procuradoria Geral do Município de Marabá, na condição de membro (Secretária).
..... "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de novembro de
2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9294715A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 - CEL/SEVOP/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 - CEL/SEVOP/PMM.
Ratificação e Homologação do Processo n° 28.090/2023 – PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - SAF, por meio da empresa: INSTITUTO FAZENDA HISTÓRIA, CNPJ nº 07.325.044/0001-30, Valor: R$ 6.932,00 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais). Conforme consta nos autos do processo.

Marabá - PA, 13 de novembro de 2023.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A39AEDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 580/2023/SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 580/2023/SEMAD, Processo nº 20.537/2023-PMM- Inexigibilidade nº 014/2023-CEL/SEVOP/PMM - Credenciamento nº 07/2023, Objeto: Prestação de serviços de concessão de empréstimos, financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Marabá-PA; Empresa: BANCO SANTANDER S.A, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Data da assinatura 13/11/2023, Vigência: 13/11/2028.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E871744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N°9415/2023-SEMAD

PORTARIA n°9415/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO:

O art. 15. §1º. da Lei n° 17.331, de 30 de Dezembro de 2008, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará.

CONSIDERANDO: A data da posse, 20 de outubro de 2020, conforme Portaria de n°. 5340/2020 – SEMAD, e que não deu inicio ao exercício no cargo público conforme consulta no Sistema de Folha de Pagamento.

CONSIDERANDO: A decisão da CPPADS de 01 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1 o EXONERAR, de oficio, a Sra. ANA BEATRIZ DE SÁ ROSAS do cargo de Médico Clinica Geral – Zona Urbana, a contar de 20 de outubro de 2020.

Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF418A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3587/2023 – GP

PORTARIA Nº 3587/2023 – GP

Institui os membros e gratificação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte – JARIT, vinculado ao Departamento Municipal de Transito e Transporte Urbano – DMTU, do Município de Marabá, do Estado do Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 66, Inciso IV da Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: A Lei nº 18.120, de 25 de maio de 2022, que institui a gratificação de presença (jeton), para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte – JARIT, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – DMTU, e dá
outras providências.
CONSIDERANDO: O Artigo 3º, que cada membro da JARIT, inclusive o presidente, independentemente do número de reuniões ordinárias ou extraordinárias realizadas, desde que esteja presente em todas elas, fará jus a uma gratificação de presença (jeton) equivalente a dois salários mínimos mensais.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para integrar a JARIT – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte do DMTU, figurando como membros titulares os seguintes servidores:
I – BRUNELLA RANGEL VILELA MUTRAN, CPF nº 855.834.302-06, matricula nº 55740 (PRESIDENTE);
II – GILVAN SILVA SANTOS, CPF nº 591.657.822-91, matricula nº 57705(MEMBRO);
III – MARCIA NASCIMENTO RODRIGUES SIRQUEIRA, CPF nº 380.094.472-34, matricula nº 533 (MEMBRO).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, a partir de 01.11.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A28AEE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 6085/2023-SEMAD, que concede Exoneração de cargo ao(a) Sr(a). LUCAS GUIMARAES LEITE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3288, na página 73 do dia 13.07.2023.
Onde se lê:
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. LUCAS GUIMARAES LEITE, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 11 de julho de 2023.
Leia – se:
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. LUCAS GUIMARAES LEITE, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 03 de abril de 2023.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2135/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDD60DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3586/2023 – GP

PORTARIA Nº 3586/2023 – GP

Cria a Comissão Permanente de Leilão de Veículos, do Município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 66, Inciso IV da Lei orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Que muitos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marabá se encontram desgastados, em decorrência do tempo de uso e consequentemente geram muitos gastos com manutenção deles;
CONSIDERANDO: A necessidade de constituir ema Comissão de Leilão de Veículos da Prefeitura Municipal de Marabá, para atender ás necessidades atuais e futuras da Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear 04 (quatro) servidores públicos municipais efetivos, na qualidade de presidente e membros titulares respectivamente, para compor a Comissão Especial de Leilão Provisória da Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá, a saber:
I – LUIZ CARLOS MATOS BORGES – CPF nº 712.896.072-49, matricula nº 28344 (PRESIDENTE);
II – KENNYA CALIXTO MODESTO CARDOSO– CPF nº 025.585.752-79 – matricula nº 56713
(MEMBRO).
II – BENILDO ALVES ROSARIO – CPF nº 696.648.702-34 – matricula nº 534 (MEMBRO);
IV – EMANUEL SOUZA DA CRUZ – CPF nº 704.470.472-72 – matricula nº 9441 (MEMBRO);
Art. 2º Pela participação na referida Comissão de caráter permanente, será concedida a gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) para os referidos integrantes, sobre o vencimento base, em cumprimento da nova redação ao artigo 75, § 1º da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores de Marabá – RJU. (Redação alterada pela Lei nº 17.592, de 12 de julho de 2013).
Art. 3º Fica a Comissão Especial de Leilão de Veículos, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, com sede na Folha 31, Paço Municipal, Nova Marabá – Marabá Pará, responsável pelo Leilão em caráter temporário no Município de Marabá, Estado do Pará.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeitos financeiros á partir de 01.11.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEBFC393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9356/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 9356/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32163/2023, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor ANTONIO TEODORO DO NASCIMENTO, concursado no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 10783, CPF nº 393.101.402- 91, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar sua esposa, a Sra. Lindoracy Soares Pereira, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a contar de 21.10.2023 a 10.11.2023, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Declaração Médica.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:776662E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3437/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. JOSE SOUSA VASCONCELOS, brasileiro, portador do C.P.F. 828.285.982-68, na função de CHEFE DE DIVISÃO, junto à Diretoria de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 25.10.2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C204ED56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento da Sra. CRISTIANE MACEDO DA SILVA, servidora concursada no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, matrícula nº 61275 e CPF n° 946.378.572-87, no Setor de Recursos Humanos – DRH, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:573256B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9419/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 9419/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32496/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora EDEIZA PRISCILA DE SOUZA PINHEIRO, comissionada na função de Coordenador III, matricula nº 56545, CPF nº 850.014.902- 78, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que esta sendo usufruído no período de 26.10.2023 a 22.04.2024, em decorrência do nascimento de seu filho, Pietro Souza de Almeida, conforme Laudo Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C5C69C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9417/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 9417/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32513/2023, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora KEYLA RUBIA VIANA DE OLIVEIRA, concursada no cargo de Técnico Administrativo, matricula nº 625, CPF nº 523.563.962-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar a sua filha, Maria Antonella Viana dos Anjos, pelo período de 05 (cinco) dias a contar de 30.10.2023 a 03.11.2023, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7753631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9420/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 9420/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32507/2023, requerimento de Licença Luto.
CONSIDERANDO: O princípio da Razoabilidade, o Art. 97 da Lei nº 8.112/90 e o Art. 117 alíneas "c" da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor ANDRE SOUZA SANTOS, concursado no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 53605, CPF nº 005.247.652-94, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de 28.10.2023 a 04.11.2023, com base no Art. 117, inciso II,
alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua mãe, a Sra. Maria Deuzuita Souza Santos, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B9041831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9418/2023 – SEMAD

PORTARIA Nº 9418/2023 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32497/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora NEZILDA RIBEIRO DE SOUZA, concursada no cargo de Nutricionista, matricula nº 53599, CPF nº 025.352.781-38, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que está sendo usufruído no período de 28.10.2023 a 24.04.2024, em decorrência do nascimento de seu filho, Paulo Renato Barros de Souza, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:27906613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9421/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 9421/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32503/2023, requerimento de Licença Luto.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora, JEANE PIRES JEAN, concursada no cargo de Odontóloga, matricula nº 8645, CPF nº 259.737.112-34, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de 15.10.2023 a 22.10.2023, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, Nelson Jean Junior, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61481E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9407/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 9407/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32439/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora NEZILDA RIBEIRO DE SOUZA, servidora contratada no cargo de Professor C I, matricula nº 61652, CPF nº 025.352.781-38, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que está sendo usufruído no período de 28.10.2023 a 24.04.2024, em decorrência do nascimento de seu filho, Paulo Renato Barros de Souza, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DFF04265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 3809/2023-GP, que concede diárias a Sra. ISIS MONTEIRO MOURÃO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3370, na página 47 do dia 10.11.2023.
Onde se lê:
Portaria nº 3809/2023- GP

O PREFEITO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade da conselheira ISIS MONTEIRO MOURÃO, CPF nº 089.826.628-98, conselheira suplente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, membro representante da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, a deslocar-se nos dias 07, 08 e 09 de ovembro de 2023, para Parauapebas - PA, com o objetivo de participar do "Congresso de Gestão do conhecimento e socio biodiversidade das áreas protegidas de Carajás". (anexo)
Leia – se:
Portaria nº 9466/2023 – SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO: A necessidade da conselheira ISIS MONTEIRO MOURÃO, CPF nº 089.826.628-98, conselheira suplente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, membro representante da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, a deslocar-se nos dias 06 a 11 de novembro de 2023, para Parauapebas - PA, com o objetivo de participar do "Congresso de Gestão do conhecimento e socio biodiversidade das áreas protegidas de Carajás". (anexo)
Onde se lê:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Leia – se:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretario de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3154FA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9465/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 9465/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 32897/2023, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor NEVILSON FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, concursado no cargo de Professor C E, matricula nº 29248, CPF nº 667.617.512-68, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar a seu pai, o Sr. Nevilson Dantas de Oliveira, pelo período de 38 (trinta e oito) dias, a conta de 09.11.2023 a 16.12.2023, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, e Atestado de Acompanhamento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3D661B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9464/2023-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 32688/2023, firmado pelo servidor VITOR RODRIGUES PANTOJA, portador do CPF nº 012.721.222-1253, matricula nº 61999, concursado no cargo de Professor Licenciado em Geografia – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. VITOR RODRIGUES PANTOJA, do cargo de Professor Licenciado em Geografia – Zona Urbana, partir de 13 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A92F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 9457/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): ELMA DE SOUSA VERAS VIANA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER.,
lotado(a) no(a) SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO DE GOZO: De 11 a 30 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BC009753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 9461/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): JOAO DE DEUS SA JUNIOR, Concursado(a) no cargo de AUX.LIMPEZA, lotado(a) no(a) SEASPAC.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.

PERÍODO DE GOZO: De 01 a 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1004029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 9458/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO DE GOZO: De 10 a 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1873FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 9459/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): SILVANA DO CARMO SILVA, Concursado(a) no cargo de TEC.ADM., lotado(a) no(a) SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO DE GOZO: De 12 a 31 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4F125807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 9462/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): VALCIDENE RUFINO LOPES, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER.,
lotado(a) no(a) SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C2AEA932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 9460/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): VANESA MARQUES DOS REIS, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO DE GOZO: De 13 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82215F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 9463/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): ZENIR PEREIRA ARRUDA, Concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) no(a) SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2D7E0DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PORTARIA N002/2023-SEPLAN

PORTARIA No002/2023-SEPLAN

Altera a portaria no 001/2023 – SEPLAN, de 26 de maio de 2023, da Comissão de Seleção de análise das Parcerias da Prefeitura Municipal de Marabá-PA com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos das leis de cunho Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e a 13.204, de 31 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e nos termos do disposto nos art. 81 a 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO: As Leis 13.019 de 31 de julho de 2014, 13.204, de 31 de dezembro de 2015, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015);
CONSIDERANDO a Portaria no 001/2023 – SEPLAN de 23 de maio de 2013, que instaurou a Comissão de Seleção - CS, que trata do incisos X, do artigo 2o da lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações de Sociedade Civil.
CONSIDERANDO a necessidade de Alteração da Portaria no 001/2023 – SEPLAN, com vistas à restruturação da Composição da referida Comissão de Seleção – CS;
RESOLVE:
ARTIGO 1o. Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção das Parcerias a serem celebradas no âmbito da Prefeitura de Marabá-PA com as Organizações da Sociedade Civil de que trata as Leis de cunho Federal e número 13019/2014 e 13204/2015, a saber:
a) Alyne Dias Morais Carneiro – CPF: 688.010.682-04, – Na condição de Membro Titular / Presidente–CPF: 688.010.682-04, e na condição de Membro Suplente a Sr.a Sandra Lima Silva, CPF:
808.747.462-72;
b) Rita de Cássia Alves Rodrigues – CPF: 043.071.712-17, – Na condição de Membro Titular, e na condição de Membro Suplente a Sr.a Marla Cybelle Dias de Oliveira CPF: 781.576.682-04;
c) Heide Patrícia Nunes de Castro, CPF: 916.205.542-91 – Na condição de Membro Titular, e na condição de Membro Suplente o Sr. Atila Santos da Silva, CPF: 705.850.592.68.
ARTIGO 2o Compete a Comissão de Seleção de Parceria, sem prejuízo de deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I. Realizar visitas in loco às entidades;
II. Homologar Relatório Técnico de visitas emitido.
III. Processar e julgar os chamamentos públicos nos termos deste Decreto;
IV. Homologar o resultado do chamamento público;
V. Publicar o resultado do julgamento;
VI. Homologar Parecer Técnico de Análise de Projetos das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC
VII. Publicar extrato de justificativa na mesma data em que for efetivado, no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública municipal;
VIII. Emitir certidão de regularidade das organizações da sociedade civil no Sistema de Parceiras de Marabá-PA – SISPMAR;
IX. Manter, no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da decisão final que não caiba mais recurso, referente ã prestação de contas final da parceria.
Parágrafo único. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar formalmente assessoramento técnico especializado à Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, bem como aos outros órgãos da administração pública municipal.
ARTIGO 3o As deliberações e as decisões da Comissão de Seleção serão tomadas mediante os expressos consentimentos da maioria absoluta dos seus membros.
ARTIGO 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle
Port. no0001/2017-GP

Folha 31 – Paço Municipal - CEP: 68.508-970.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EECBE230

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
ARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN PROCESSO: 32826/2023

PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN Processo: 32826/2023

ASSUNTO: Análise do Projeto "CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO".

ORIGEM: INSTITUTO VIDA BELA

Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Emenda Impositiva – Vereador: Bancada PSC
Acerca da análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO", que tem por finalidade adquirir material para construção, revitalização e ampliação. Com intuito de crias novas salas; novo refeitório; banheiros, com propósito de um espaço mais atraente para os atendimentos na comunidade.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto "CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO" visa adquirir material para construção, revitalização e ampliação para melhorar as atividades esportivas, atividades culturais, sociais, danças e oficinas de práticas comunitárias. Além disso, pretende oferecer desenvolvimento para crianças, adolescentes, mulheres e homens Marabaenses, por meio de cursos, atividades ao ar livre com usuários da rede pública de Marabá, esportes e palestras educativas.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5o, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 08 de novembro do ano em curso, por parte do INSTITUTO VIDA BELA, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2o:

Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei no 13.019/14, in verbis:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"
Ante o exposto, e após a análise do Projeto "CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento no 76/2023 sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o INSTITUTO VIDA BELA, que visa adquirir material para construção, revitalização e ampliação para melhorar as atividades esportivas, atividades culturais, sociais, danças e oficinas de práticas comunitárias. Além disso, pretende oferecer desenvolvimento para crianças, adolescentes, mulheres e homens Marabaenses, por meio de cursos, atividades ao ar livre com usuários da rede pública de Marabá, esportes e palestras educativas.

Marabá (PA), 13 de novembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

1

RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765 – MARABÁ – PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C87017C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO VALE - CNPJ: 33.896.291/0001-05, CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – CNPJ: 73.642.613/0001-04 E O MUNICÍPIO DE MARABÁ CNPJ: 058.531.63/0001-30, POR INTERMÉDIO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE CNPJ: 184.781.87/0001-07, E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.573.456/0001-18, Objeto: implantação e implementação do projeto "Ciclo Saúde Proteção Social" (Projeto) no município Marabá ("Projetos"). Vigência: 36 meses (a contar da data da publicação)
Assinatura: 26/10/2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO,
Prefeito Municipal de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:81FBFDCB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023-SEMED/PMM, gerado pelo Processo Licitatório nº. 20.716/2022-CEL/SEVOP/PMM, Tomada de Preços n° 056/2022-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARIA DE FÁTIMA GADELHA, LOCALIZADA NA FOLHA 29, QUADRA 27, LOTE ESPECIAL, NÚCLEO NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ. Objeto do aditivo: Constitui objeto do presente termo, a suspensão temporária da vigência e execução do presente Contrato por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 04/10/2023, tendo em vista a necessidade de reprogramação de obras que estão em andamento, objetivando não comprometer as finanças da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme informações e fundamentações contidas nos documentos acostados aos autos, e nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79 §5º e no artigo 57, §1º inciso II da Lei nº 8.666/93. Tendo em vista a suspensão contratual, fica alterado o prazo de vigência do Contrato, ficando vigente até dia 29/07/2024, e igualmente o prazo de execução, até odia 02/04/2024. Contratada: CONSTRUTORA BASTO EIRELI.
CNPJ/MF sob o Nº 29.551.795/0001-08. Assinatura: 13/11/2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. "

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DF9719A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023-SSAM

Extrato do Contrato Nº 076/2023-SSAM. Processo Administrativo Nº 8.087/2023-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 038/2023-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 051/2023-CEL/SEVOP/PMM. Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TIPO MARMITEX, CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o Nº 26.773.597/0001-09, Valor Global: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.0001.2.127 Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.92.39.41 – Fornecimento de Alimentação Servidor.

Marabá PA, 33 de novembro de 2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A65256EF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Maurilan Santos Oliveira brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3871616 PC PA e do CPF n 718.695.222-49, residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto nº81 – Amapá – Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A6F2C97

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Claudemir Mendes Lopes Tavares brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4423103 PC-PA e do CPF n° 771.388.562-53 , residente e domiciliado(a), á Trav. Laranjeiras n°17 – Francolandia - São Felix 03 – Marabá/PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42F4E7D0

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023- CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 18.128/2023-PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO E TRINAMENTO DE OPERAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR TRIFÁSICO 220/127V PARA O IMÓVEL DA VIGILÂNCIA E SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, LOCALIZADO A AVENIDA ESPIRITO SANTO, S/N, BAIRRO AMAPÁ, NUCLEO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ – 10.618.016/0001-16, vencedora com o VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 119.501,06. Assinatura: em 13/11/2023,

Secretário Municipal de Saúde –
MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretária.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58355CA1

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 30.867/2023-PMM – Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 030/2023-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço Global (Por Lote). Data da Sessão: 19/Dez/2023 – 09:00h (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM NOS BAIRROS DA PAZ, AMAPÁ, JARDIM VITÓRIA, JARDIM SÃO JOÃO, JARDIM BELA VISTA, NOVO PLANALTO, BELO HORIZONTE, AGRÓPOLIS DO INCRA, NILTON MIRANDA E CARAJÁS 1, 2 e 3 – NÚCLEO CIDADE NOVA (LOTE 03); E BAIRRO KM 07 e FOLHAS01, 10, 11, 12, 16, 17, 21, 28, 29, 32 e 34 – NÚCLEO NOVA MARABÁ (LOTE 04) - MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Próprios. Integra do Novo Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD6ED863

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 3642 / 2023 - GP

PORTARIA Nº 3642 / 2023 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc...

CONSIDERANDO o gozo de férias do Secretário Municipal de Segurança Institucional, Sr. JAIR BARATA GUIMARÃES nos períodos abaixo especificados.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, o servidor WENDER MORAIS VICENTE, matrícula n° 516, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ – INTERINO, pelos seguintes períodos:
De 13 de novembro de 2023 à 27 de novembro de 2023 (15 dias).
De 31 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 10 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AB23DA02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 6/2023.018.001 – SEMED-PMM originário do processo de Dispensa de Licitação nº 6/2023.018 – SEMED-DL, vinculada ao Processo Administrativo nº 2023/10.24.001 – SEMED/PMM. **Objeto:** Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado a Rua Nova Uriboca, nº 285-B, Bairro: São João, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Dr. Alcântara da Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA. **Locatária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03. **Procuradora/Locadora:** THAIS DA COSTA MIRANDA, CPF: 004.655.072-04, representante legal da Sra. MERIAN BRANCO DE OLIVEIRA, CPF: 000.459.852-00. **Valor Global:** R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2025. **Data de Assinatura:** 1º/11/2023. **Ord. de Despesas:** Viviana Vieira Fontinele Ferreira – Secretária Municipal de Educação.

Marituba, 1º de novembro de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:80D95EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 6/2023.018 – SEMED-DL. **Objeto:** Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado a Rua Nova Uriboca, nº 285-B, Bairro: São João, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Dr. Alcântara da Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA. **Procuradora/Locadora:** THAIS DA COSTA MIRANDA, CPF: 004.655.072-04, representante legal da Sra. MERIAN BRANCO DE OLIVEIRA, CPF: 000.459.852-00. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. Viviana Vieira Fontinele Ferreira - Secretária Municipal de Educação do Município de Marituba. **Data da Ratificação:** 30/10/2023.

Marituba, 30 de outubro de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:77DC6C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/03.08.001-SEMED/PMM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-031–SEMED/PMM. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossas Sépticas, Caixas de Gordura e Caixas d'Água, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino educacional do Município de Marituba/PA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023/031 – SEMED/PMM**, **L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO ERIELI**, CNPJ nº 10.995.292/0001-01, vencedora Lote I no valor global de **R976.398,68** (novecentos e setenta e seis reais, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, sito a Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Centro, CEP: 67.200-000 – Marituba/PA, no portal da Transparência do município e no Mural de Licitações do TCM/PA. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2023.

Marituba, 13 de novembro de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:8C353A1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREA RIBEIRO CAMPOS DE SOUZA, DO CARGO COMISSIONADO DE VICE - DIRETORA, DAI - 2, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ARTHUR CALAZANS, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ANDREA RIBEIRO CAMPOS DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 2175098, do cargo comissionado de **VICE - DIRETORA**, DAI - 2, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Arthur Calazans, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:CC8D0364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDREA RIBEIRO CAMPOS DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA, DAI - 1, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ARTUR CALAZANS, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ANDREA RIBEIRO CAMPOS DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 2175098, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA**, DAI - 1, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Artur Calazans, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:D00ADB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA por intermédio do Secretário Municipal torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SEMINF do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, devido necessidade de alteração do Edital e anexo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente através do D.O.U, DOE, Jornal de grande circulação e no site da Prefeitura.

Mojuí dos Campos-PA, 13 de novembro de 2023.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:AD824A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMINF

Processo nº 070/2023-PMMC, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e **Oliveira e Santos Advogados Associados**. Fundamento: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

Secretário de Infraestrutura
WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Dec. 070/2023

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:05714B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 - SEMTRAS

CONTRATO Nº 016/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-SEMTRAS. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA **DETROIT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024. VALOR TOTAL R$ 192.760,16 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:1959EE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 027/2023-SEMTRAS

CONTRATO 027/2023-SEMTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023– SEMTRAS. PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E **BRANCO E CORREA ME**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**. COM FUNDAMENTO NA LEI N° 8.666/93. VIGÊNCIA: 10/11/2023 A 31/12/2023. VALOR TOTAL R$ 29.418,37 (Vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 028/2023-SEMTRAS
CONTRATO 028/2023-SEMTRAS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023– SEMTRAS. PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E **D & E COMERCIO ATACADISTA LTDA**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**. COM FUNDAMENTO NA LEI N° 8.666/93. VIGÊNCIA: 10/11/2023 A 31/12/2023. VALOR TOTAL R$ 3.706,000 (Três mil setecentos e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO 029/2023-SEMTRAS
CONTRATO 029/2023-SEMTRAS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023– SEMTRAS. PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E **ROBERTO DE ARAUJO LTDA**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS. COM FUNDAMENTO NA LEI N° 8.666/93. VIGÊNCIA: 10/11/2023 A 31/12/2023. VALOR TOTAL R$ 52.610,70 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO 030/2023-SEMTRAS
CONTRATO 030/2023-SEMTRAS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023– SEMTRAS. PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E **S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**. COM FUNDAMENTO NA LEI N° 8.666/93. VIGÊNCIA: 10/11/2023 A 31/12/2023. VALOR TOTAL R$ 87.770,76 (oitenta e sete mil setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

Mojui dos campos, 14 de novembro de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:B750F3E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 112/2023

OBJETO: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo, para serem utilizadas nas escolas da rede municipal de Monte Alegre. **ABERTURA**: dia 27.11.2023 às 09:00 h. **CONTATO: DISP.SITE:** www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Monte Alegre-PA, 13 de novembro de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES –
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5CAF7716

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 656/2023

PORTARIA Nº 656/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS".

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, usando de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a Portaria nº 682/2022 de 29 de dezembro de 2022;

Considerando a Portaria nº 020/2023 de 09 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal sr. JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS, Oficial Administrativo, portador do RG nº 1554075 PC/PA e do CPF nº 369.964.402-20, matrícula nº 015508-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2022, no período de 16 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, 13 de novembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Ciente: ----------

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DFCEFBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 655/2023

PORTARIA Nº 655/2023

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando, a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de **10/11/2023** o servidor municipal **JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS, Oficial Administrativo, portador do RG nº 1554075 PC/PA e do CPF nº 369.964.402-20**, registrado na Matrícula nº 015508-0, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento **para** a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de novembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:06558F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 566/2023

PORTARIA Nº 566/2023
O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1562, no livro nº 46, folhas nº 18, de 02 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO, os Artigos 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

Considerando, a Portaria nº 431/202023, de 02 de agosto de 2023, que concedeu 60(sessenta) dias de licença, no período de 31 de julho 29 de setembro de 2023;

Considerando, o Artigo 81 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), que estabelece critérios para a concessão de licença ao servidor público municipal por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer da Acessória Jurídico nº 03-10/2023 de 09 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do artigo 81, parágrafo 2º, incisos I e II do RJU, a servidora pública municipal, ELINELMA RIBEIRO JORGE TEIXEIRA, portadora do RG nº 2795314 PC/PA e do CPF nº 442.321.102-59, ocupante do cargo de Professor Pedagógico MAG-1, registrada na matricula de nº 004446-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 02 de outubro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 03 de novembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2353970F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 447/2023

DECRETO Nº 447/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 434/2023, DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado na sua totalidade o Decreto Municipal nº 434/2023, emitido em 06 de novembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/11/2023. Edição 3370, que **Regulamenta e Institui a concessão de ajuda de custo para a participação no concurso "Miss Brasil América's 2023" de Mirelle Araújo dos Santos** e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 13 de novembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:67936D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 448, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 448, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA E INSTITUI A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO "MISS BRASIL AMÉRICA'S 2023" DE MIRELLE ARAÚJO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, no uso da atribuição que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.
DECRETA:

Art.1º - Este Decreto regulamenta e institui normas gerais sobre o incentivo à participação de MIRELLE ARAÚJO DOS SANTOS, NO CONCURSO "MISS BRASIL AMÁRICA'S 2023", como forma de fomentar a cultura de toda a região do município de Monte Alegre/PA.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de ajuda de custa no importe de R$13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) para custear as despesas necessárias à participação de MIRELLE ARAÚJO DOS SANTOS, NO CONCURSO "MISS BRASIL AMÁRICA'S 2023"

Art.3º - Os benefícios ou auxílios financeiros está previsto na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA sob a **DOTAÇÃO 13 392 00192.036 – INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS – SOB A RÚBRICA 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**.

Art. 4º - Ficará responsável pela fiscalização e análise prévia da prestação de contas do beneficiário, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.

Art. 5º - Caberá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a elaboração do **Termo de Fomento**, colhendo as assinaturas no momento da celebração, assim como durante sua execução. Mas atento a essa premissa, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.
Art. 6º - As normas e os procedimentos complementares necessários à execução do disposto nesse Decreto entram em vigor na data de sua publicação, seus efeitos legais e retroativos a 06 de novembro de 2023.

Monte Alegre/PA, 13 de novembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:DA344A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 657/2023

PORTARIA Nº 657/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o requerimento datado 10 de novembro de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1793, do livro 046 e folhas nº 39.

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos) a partir **14 de novembro de 2023**, **a pedido do servidor (a) municipal efetivo (a) PAULO BAIA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 4873596 PC/PA e do CPF nº 890.686.532-53, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de**

Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, registrado na matrícula nº 010456-6, concedida pela Portaria nº 482/2023 de 03/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 13 de novembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal do Município de Monte Alegre/PA.

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EF53B3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 658/2023

PORTARIA Nº 658/2023

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando, a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal;

Considerando, o pedido através do requerimento nº 1793, protocolado na data de 10/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de **14/11/2023** o servidor municipal **PAULO BAIA DOS SANTOS JUNIOR, Auxiliar Operacional, portador do RG nº 4873596 PC/PA e do CPF nº 890.686.532-53**, registrado na Matrícula nº 010456-6, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais **para** a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 13 de novembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F9175FDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2023-GP - ELIZANGELA MARIANO FERREIRA

PORTARIA Nº. 169/2023-GP

FÉRIAS o(a) Senhor(a) ELIZANGELA MARIANO FERREIRA servidor(a) no Cargo de TECNICA AGRICOLA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) ELIZANGELA MARIANO FERREIRA, TECNICA AGRICOLA, brasileiro(a), CASADA, residente TRAVESSA TAQUARI Nº50 no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 3211351SSP/PA e do CPF nº 747.136.472-68, vinculado(a) a SEMMAT.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/11/23 A 30/11/23, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:31E53538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2023-GP - OZARIAS DE JESUS SOUSA

PORTARIA Nº. 170/2023-GP

Conceder LINC.SAUDE a(o) Senhor(a) OZARIAS DE JESUS SOUSA servidor(a) no Cargo de SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a seção VII, ART.136, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder LINC.SAUDE para o(a) Senhor(a) OZARIAS DE JESUS SOUSA, SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO, brasileiro(a), CASADO, residente R. NOVO REPARTIMENTO Nº 364, BAIRRO CENTRO no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 3239616 SSP/PA e do CPF nº 824.130.292-49, vinculado(a) a SEMUGEP.

Art. 2º. A licença saúde será no(s) dia(s) 09/11/23 A 23/11/23, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil ao final da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:5B2FA727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2023- ELAINE DIAS DA SILVA

EXONERAR o(a) Senhor(a) ELAINE DIAS DA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) **ELAINE DIAS DA SILVA,** servidor no Cargo de COORDENADORA DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL, brasileiro(a), SOLTEIRA, residente TRAVESSA GAMALIEL Nº24 B: FELICIDADE, titular da carteira de identidade nº 6925445SSP/PA e do CPF nº 020.104.282-77, vinculado(a) a SEMUDESO, antes lotado(a) no(a) SEMUDESO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13/11/2023, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:CA73BFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 345/2023 – SEMUDED

PORTARIA N° 345/2023 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: O Decreto de nº 728/2022 – GP de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios de provimento do cargo ou função de gestor escolar;
Considerando: O Edital nº 01/2023 que trata sobre a seleção dos candidatos ao cargo de diretor das escolas integrantes do sistema municipal de educação de Nova Ipixuna;
Considerando: o Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto de nº 728/22 – GP, que fica autorizado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED e/ou ao Conselho Municipal de Educação – CME realizar credenciamento dos candidatos ao cargo comissionado de gestor das escolas públicas de ensino infantil e fundamental, sendo estes, responsável também pela metodologia e organização do processo seletivo;
Considerando: Edital de nº 02/2023 que prorrogou os prazos das atividades previstas no Edital de nº 01/2023;
Considerando: a Portaria de nº 304/2023 que instituiu a comissão avaliadora do processo seletivo para a escolha de gestores escolares;

Resolve:

Art. 1º - apresentar o resultado preliminar da avaliação da segunda etapa, tabela abaixo, conforme oficio de nº 03/2023 da comissão avaliadora.

Resultado Preliminar da Avaliação da Primeira Etapa do Processo Seletivo de Diretores Escolares				
Nº	Escolas da cidade	Candidatos	Nota final	Classificação
	EMEF Nair Braz Lima	Francisco Oliveira Gomes	122	1º lugar
		Gleci da Silva Braga	120	2º lugar
		Joziane Avelino Ribeiro Santos	118	3º lugar
	Escolas do campo	Candidatos	Nota final	Classificação
	EMEF Nossa Senhora Aparecida	Luciene B. da Silva Quaresma	113	1º lugar
		Jakson Douglas S. Santos	58	2º lugar
	EMEF Santo Antonio do Praialta	Maria Ruth S. dos Reis Moreno	110	1º lugar
		Oséias Rocha de Souza	104	2º lugar

Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de novembro de 2023.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:350BFF7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-002-PMNR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222264

Processo Licitatório: Concorrência nº 3/2022-002-PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Maio de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: M D SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

Vigência: 13.11.2023 a 13.05.2024.

Novo Repartimento - PA, 30 de outubro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:C5E07B7A

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-016PMNR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE KIT CESTA DE ALIMENTOS, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA, KIT DORMITÓRIO E COLCHÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA. Vencedores: **A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: **38.084.429/0001-87**, com o valor de R**$ 110.979,00** (Cento e dez mil, novecentos e setenta e nove reais)**, JR COM. E REPRES. COMERCIAIS - EIRELI**, CNPJ:

31.552.803/0001-82, com o valor de R$ **29.023,80** (Vinte e nove mil vinte e três reais e oitenta centavos), **L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO**, CNPJ: **25.034.346/0001-31**, com o valor de R$ **138.682,00** (Cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais), **PSL CIRINO COLCHOES LTDA**, CNPJ: **34.147.359/0001-08**, com o valor de R**$ 176.115,00** (Cento e setenta e seis mil cento e quinze reais; HOMOLOGADOR: Valdir Lemes Machado, Prefeito Municipal . 13 de novembro de 2023.

Novo Repartimento - PA, 13 de novembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:188681A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.681/2023 - MIGUEL PEREIRA LIMA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.681/2023
Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que MIGUEL PEREIRA LIMA, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Bahamas, Quadra 21-A, Lote 12, Bairro Vale do Sol III, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 5.771,66 M² e perímetro de 310,01 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Bahamas	Por onde mede 67,81m
Fundo com	Lotes 07,08,09,10 e 11	Por onde mede 61,44m
Lateral direita com	Quadra 08-C	Por onde mede 76,95m
Lateral esquerda com	Quadra 21-B	Por onde mede 103,77m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E91D1FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12076/2023 -RONNIEL NUNES RODRIGUES

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 12076/2023
Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que RONNIEL NUNES RODRIGUES, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Monte Moriá, Quadra 01, Lote 06, Bairro Parque Espigão, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 247,70 M² e perímetro de 68,84 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Travessa Monte Moriá	Por onde mede 9,84m
Fundo com	Lotes 27 e 28	Por onde mede 10,56m
Lateral direita com	Lote 07	Por onde mede 24,72m
Lateral esquerda com	Lote 05	Por onde mede 23,72m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:B43CB1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 5.123/2022 - SEBASTIÃO FERREIRA LOPES

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 5.123/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que SEBASTIÃO FERREIRA LOPES, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Castanhal, Quadra 12, Lote 09, Vila Pista Da Ciex, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 1.224,60 M² e perímetro de 140,91 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Castanhal	Por onde mede 31,28m
Fundo com	Lotes 06,07 e 08	Por onde mede 32,89m
Lateral direita com	Rua São José	Por onde mede 36,40m
Lateral esquerda com	Lote 10	Por onde mede 40,34m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:02355ADE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308/2023.

REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR OS DECRETOS Nº 572/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022 E 025/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos XII e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados em seu inteiro teor os Decretos nº 572/2022, de 04 de julho de 2022 e 025/2023, de 26 de janeiro de 2023, os quais excluíam da órbita de competência e estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, os procedimentos licitatórios, contratos e compras, referente ao Fundo Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Educação, os quais passaram a integrar e ficar sob a supervisão e responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de novembro de 2023.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DD5A822E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-012-FMAS/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeira, designado pela Portaria nº 1.263/2023, de 02 de agosto de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012-FMAS/2023. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa em navegação especializada em transporte hidroviário de cargas e passageiros com fornecimento de passagens fluviais em embarcação tipo Navio/Motor ou Ferry Boat, equipados com enfermarias e serviços de alimentação/lanchonete, de modo que ofereçam aos usuários segurança e conforto em viagens intermunicipais/interestadual, em rede e/ou camarote, visando atender as necessidades de deslocamento de servidores e dos agentes políticos da administração municipal, assim como usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias de segunda-feira e quarta-feira (Oriximiná/Santarém) e terça-feira e quinta-feira (Santarém/Oriximiná), conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo. **DATA DE ABERTURA: 27/11/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 09h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites:www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: licitação.ass@gmail.com.

Oriximiná- PA, 13 de novembro de 2023.

SUZIANNE MONTEIRO DINIZ
Pregoeira
Portaria nº 1.263/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:83A461AD

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-009-PMO-2023

O Município de Oriximiná, por meio da Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída pela Portaria nº 1667/2023, de 06 de novembro de 2023, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-009-PMO-2023, do Tipo Menor Preço global. Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra, para executar os serviços de usinagem, retífica e solda de peças e componentes e recondicionamento e recuperação de motores e bombas de veículos leves e pesados e equipamentos pesados, implementos agrícolas e equipamentos industriais (matadouro), para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Oriximiná-PA, Anexo I deste Instrumento Convocatório. DATA DE ABERTURA: 29/11/2023, às 09h30min. Edital pode ser adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, em mídia, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro: Centro, CEP – 68270-000, e Site: www.oriximina.pa.gov.br. Para outras informações e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 13 de novembro de 2023.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8B31A0BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 053/2023
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, sediado na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, Visando Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses; Data de Abertura: 28/11/2023; Horário da Sessão: 09h; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carlito Lopes Sousa Pereira
Código Identificador:1AF871A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476/2023 – 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 476/2023 – 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 13 de novembro de 2023.

_____
Layane Carvalho Bahia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

Decreta LUTO, honras fúnebres no Município de Pacajá/PA, pelo período de 2 (dois) dias, de 13/11/2023 à 14/04/2023, em virtude do falecimento do Sr. Vitor Do Nascimento Neto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e, com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Vitor Do Nascimento Neto, ocorrido neste dia 13 de novembro do corrente ano.

CONSIDERANDO o legado deixado aos familiares e amigos, e finalmente, que é dever do Poder Público Pacajaense render justas homenagens aquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:
Art. 1º. LUTO, por 2 (dois) dias, contados a partir desta data, no Município de Pacajá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. VITOR DO NASCIMENTO NETO, como forma de respeito e consternação de toda família enlutada.

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na presente data, bem como no mural da prefeitura e sua publicação oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:1F7DF397

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - Nº 00066/2023

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, *pessoa jurídica de natureza autárquica municipal*, inscrita no CNPJ sob nº 10.575.398/0001-48, com sede administrativa à Rua Ilhéus, nº 678 - Bairro Módulo II - neste ato, representada pela **Sra. ROSILENE GOMES COSTA**, inscrito no C.P.F. sob nº 842.013.712-04 e RG nº 4444420, ocupante do cargo de **Superintendente Geral**, autoridade pública revestida dos poderes legais para representar esta Autarquia, nomeado em ato do Prefeito Municipal no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr(a) **JANILSON MOREIRA DOS SANTOS**, inscrito no C.P.F. sob o nº **757.695.142-72** e RG nº **3423621 P. CIVIL-PA**, residente à **VILA POTIRITA, S/N, SITIO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO, PARAGOMINAS-PA**, de ora em diante denominado CONTRATADO, que se regerá pelas cláusulas e condições, expressamente aceitas, abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Constitui fundamento de validade para o presente contrato: o desenvolvimento de ações Administrativas e Operacionais para a implantação da infraestrutura necessária à expansão do abastecimento de água de áreas da zona urbana e de comunidades da zona rural, ainda não atendidas pelo Sistema de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, sob égide da Constituição Federal, Artigo 37 - IX, e das **Leis Municipais 682/2008 (artigo 34), 957/2018 (com suas atualizações), Lei nº 1.059/2021** e em conformidade com o explanado no **Oficio nº. 428/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem vínculo **efetivo** com o serviço público, do CONTRATADO junto à **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, exercendo o cargo de **AUXILIAR TECNICO**, com carga horária de **220.00** horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O prazo inicial do presente contrato é de **07/11/2023** e término **31/12/2023**, observando-se o excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Desenvolver as atividades na função de **AUXILIAR TÉCNICO**, pertinentes às áreas de saneamento e em conformidade com as necessidades da agência supracitada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES:

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções e punições disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA - DO VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS:

O CONTRATADO perceberá mensalmente o salário de **1.393,80**, (**Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos**).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas dos serviços oriundos deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **1760500082.155 - Manutenção das Ações Operacionais da Sanepar** - elemento de despesa 31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido antes do seu término, por ambas as partes, mediante comunicação mínima de 30 (trinta) dias antecedência, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto nas **Leis Municipais.**

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - **FAMEP -** no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Paragominas/PA, 07 de novembro de 2023.

Agência de Saneamento de Paragominas
ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral

JANILSON MOREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

1
Nome: _____ CPF: _____

2
Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Fernanda Cristina Paula Duarte Aguiar
Código Identificador:6CF5E1EC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00032 do tipo menor preço por item.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através de sua Pregoeira, CONVOCA os proximos colocados, as empresas **N N EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA – ME e A. A. OLIVEIRACRUZ SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA** conforme a ordem de classificação no ranking em anexo para os itens: **08 e 12.**

Assim, será contratada a empresa que atender na ordem de classificação para cada item da licitação supracitada e aceitar as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, podendo ser devidamente corrigido em conformidade com Lei 8666/93.

Desta forma, caso haja interesse, solicitamos no prazo de 02 (dois) dias úteis o envio da proposta consolidada e documentação de habilitação de acordo com o Edital do referido processo.

Paragominas/PA, 14 de novembro de 2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Pregoeira

Ciente em ____/____/2023

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1DA8914A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3/2022-00008

O Município de **PARAGOMINAS**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Paragominas**, Estado do Pará, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instancia, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, Súmulas n° 346 e 473 de autoria do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o Ofício de 22 de março de 2023.

Considerando o Parecer Jurídico n° 543/2023 – SEJUR/PMP, onde se manifesta favorável a Anulação externa do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00008.

Considerando que o presente ato de anulação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, **§ 1** e, sobretudo, nas razoes de interesse público, uma vez que a continuidade da referida licitação tornou-se inoportuna e inconveniente para a Administração Publica Municipal;

RESOLVE:
I - ANULAR o procedimento externo licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00008, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ E=0,05 CM)," TERRAPLENAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO, OBRAS DE ARTE CORRENTE E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA"** conforme o que acima se expôs e nos termos do art. 49, "caput", da Lei 8.666/93 e na Sumula n° 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Paragominas, Estado do Pará, 27 dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B2446E4D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO Nº 771/2023 ao CONTRATO nº 546/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00076, PMP/ HIGIBEM CONTROLADORA PROFISSIONAL DE PRAGAS URBANAS LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 11/10/2023 a 11/07/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F3B65D61

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO Nº 370/2023 ao CONTRATO Nº 1042/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00030, PMP/ MARCONDES SILVA SOARES. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 7.200,00. Vigência: 22/05/2023 a 22/05/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social –
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6B46E249

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO Nº 759/2023 ao CONTRATO Nº 1724/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020-00011, PMP/ J W SERVIÇOS E REFORMAS LTDA - ME. Referente à Renovação Contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 375.043,20. Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
***JANAINA CARMINATI SILVA* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EAF7F636

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO Nº 635/2023 ao CONTRATO Nº 338/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-00119, PMP/ CARLOS ALBERTO FARIAS JUNIOR ME. Referente à renovação contratual por período e valor correspondente a 06 meses e supressão em aproximadamente 45% sobre o valor global do contrato. Valor global: R$ 114.394,77. Vigência: 31/08/2023 a 28/02/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
***JANAINA CARMINATI SILVA* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EC054AE7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI MUNICIPAL Nº-1.142/2023

LEI MUNICIPAL Nº-1.142/2023. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434 de 04 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, §1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona com vetos a seguinte Lei**:**
Art. 1º - Esta lei cria no ordenamento municipal o piso salarial da enfermagem e regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Paragominas, a título de assistência financeira complementar visando dar cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional 127 de 22/12/2022 e Lei Federal nº 14.434 de 04/08/2022, e que institui o piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas complementares salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:
enfermeiros;
técnicos de enfermagem;
auxiliares de enfermagem;
Parágrafo Único: (VETADO)
Art. 3º. Considera-se PISO SALARIAL para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), excetuando as parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais e/ou transitórias.
Art. 4º. (VETADO)
Art. 5º. (VETADO)
Art. 6º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo Único. O Município de Paragominas fica autorizado a conceder o pagamento da complementação de valores aos servidores ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, observado o valor individualizado e destinado para cada servidor pelo Ministerio da Saúde.
Art. 7º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso salarial, não altera a Lei Municipal nº-184/98 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre cargos, carreiras e vencimentos da administração Pública direta, autarquia e fundacional do Municipio de Paragominas e dá outras providencias", ou a Lei Municipal nº-422/87 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre o regime juridico dos funcionarios públicos da Prefeitura de Paragominas."
Art. 8º - (VETADO)
Art. 9°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, em 13 de novembro de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:703F9DA1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-016, do tipo menor preço que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para atender as demandas da prefeitura municipal suas secretarias e fundos municipais de ponta de pedras. Abertura: 28/11/2023, às 09:00hs. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-017, do tipo menor preço que objetiva a locação de veículos de passeio tipo hatch, destinadas na utilização das atividades da secretaria municipal de saúde do município de ponta de pedras/pa. Abertura: 28/11/2023, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://bnccompras.com Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:FDE7F254

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 070-2/2023-FME. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030-2/2023-FME Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2003-2/2023-FME. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 30.148.602/0001-51 CONTRATADA: I DE L PONTES & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 10.985.523/0001-98. Objeto: Contração de empresa especializada para a construção do muro, reforma e ampliação da Escola Batata, zona rural, vila Batata, Rio Jaurucu, médio Jaurucu, município de Porto de . Objeto do Termo: Prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 07 de novembro de 2023 com vigência até 07 de março de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no

artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 07/11/2023.

Porto de Moz - PA, 06 de novembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:A9FC6DE2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 071-2/2023-FME. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030-2/2023-FME Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2003-2/2023-FME. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 30.148.602/0001-51 CONTRATADA: I DE L PONTES & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 10.985.523/0001-98. Objeto: Contração de empresa especializada para a construção do muro, reforma e ampliação da Escola Batata, zona rural, vila Batata, Rio Jaurucu, médio Jaurucu, município de Porto de . Objeto do Termo: Acréscimo no valor de R$ 120.119,94 (cento e vinte mil e cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos) equivalente à 18,10% do valor contratual, faz-se necessário para finalização da obra em questão. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 13/11/2023.

Porto de Moz - PA, 13 de novembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:778148C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Processo licitatório nº 038/2023
CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 001/2023
O Município de Redenção-PA, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital, publicado no DOU 16.10.2023 - Seção 3- pag. N.196 - FAMEP N. 3352 E DIARIO DO PARÁ PAG. B10. **ONDE SE LÊ**: **18.1 do Edital** - As despesas com os contratos dos Fundos Municipais resultante desta Concorrência, estão estimadas em **R$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais)**, para a execução completa dos serviços previstos neste Edital, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência. **LEIA-SE:** estão estimadas em **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**. Mais informações no telefone (94) 99117-4026, e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

Redenção – PA, 13 de novembro de 2023.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:164F221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA.
PROCESSO LICITATORIO N. 038/2023
CONCORRENCIA PUBLICA N. 001-2023
O município de Redenção divulga relação dos profissionais inscritos: **Cleverson David Santos Reis, David Lucas Honorato dos Santos ,Ewerton Gabino de Oliveira, Carlos Vital Barbosa da Costa, Luciana Lima do Nascimento Naves, Otavio Francisco de Araújo, Abjo Pereira Dos Santos, Jeancristtopher Cid Lee P Woiciechvski, Francisco Eduardo de Queiroz Silva, Iury Santos da Silva** e convoca todos para o sorteio, que julgará as propostas técnicas apresentadas pelas agências de publicidade interessadas em contratar com o município. Os interessados devem comparecer dia **16/11/2023 as 10:00 horas,** no endereço Rua Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br, ascom@redencao.pa.gov.br

Redenção-Pará 13 de novembro de 2023.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:1AB542A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 317/2023 RIO MARIA – PARÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900.00 (Novecentos Reais), ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: LUZIRENE DA CRUZ SILVA DAMAS,** para diagnostico de cardiologia na cidade de **GOIANIA-GO**, saída no dia 13/11/2023 e retorno no dia 15/11/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro de 2023.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E6F22A52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 318/2023 RIO MARIA – PARÁ, 13 DE NOVEMBRO 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º- 03 (Três), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **CLEITON LOPES DA SILVA,** sob o Nº de Matricula: 000896, portador do **CPF: 969.954.592-53**, residente e domiciliado na Rua 43, Nº 175, Vila nova, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Enfermeiro, tendo como **DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3318-9 N. CONTA: 38280-9.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente: **LUZIRENE DA CRUZ SILVA DAMAS,** para diagnostico de cardiologia na cidade de **GOIANIA-GO**, saída no dia 13/11/2023 e retorno no dia 15/11/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro de 2023.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:0708B284

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 319/2023 RIO MARIA – PARÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 2000,00 (Dois mil Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 2000,00
Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.
Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 13 de Novembro de 2023.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:6924E0C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 320/2023 RIO MARIA – PARÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três), diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) dia totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), ao servidor: **SONIMAR OLIVEIRA DA SILVA**, sob. O Nº de Matricula 001279. Portador do CPF: 827.340.382-34, residente e domiciliado na Avenida Zero Nº 205 Vila Nova – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANPARA AGENCIA: 061 CONTA/C: 000737605-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: RAIMUNDO BATISTA RODRIGUES** para cidade de **BELEM-PA**, no dia 13/11/2023 e retorno no dia 15/11/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro de 2023.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:59F53523

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.767 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.
RESOLVE:

Art. 1º. Concede 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais) cada com pernoite, perfazendo um total de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) à **MARCIA FERREIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Rio Maria**,** cadastrada na matrícula sob n.º 841, portadora do RG sob o n.º 227.540-3 e CPF: 300.261.052-68, residente e domiciliada na avenida Doze, nº 1654, setor Cascalheira, conta bancária Banco do Brasil agência 3318-9 conta Corrente 7487-X.

Art. 2º. A viagem será em virtude a Capital Belém - PA, irá participará de reunião com o Secretário de Saúde Pública do Estado do Pará e com o Secretário de Estado de Obras Públicas, aproveitando a oportunidade participará de reunião na Secretaria de Estado de Transporte, no período de 13 a 17 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:5A720A38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1783/2023

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 840/2023 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) ALMIR ALVES DE OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, para levar os participantes da 32ª Edição do Festival Dança Pará, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 15 a 17 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1305BC70

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 168/2023

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2° E 3° DO DECRETO MUNICIPAL N°067/2023, REFERENTE À APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM PARQUE DO VALLE, NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições conferidas em Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, incisos I, II e III, e com o Artigo 12 e Parágrafo Único, da Lei Federal n°6.766/1979 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos espaços públicos outrora definidos e suas delimitações publicadas em Decreto Municipal n°067/2023, que trata do requerimento de aprovação do loteamento residencial denominado **"JARDIM PARQUE DO VALLE"**, situado no Bairro Miranda, às margens da BR222, nesta cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, objeto do Processo PMRP nº 107/2022/SECMA, protocolado por **VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.429.651/0001-80, com sede a Rodovia Desembargador Paulo Frota, nº 1500, sala 401, Business, Município de Belém, Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a empresa requerente supramencionada é legítima proprietária do imóvel urbano onde está sendo implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da Matricula nº 5.854, livro 2, Registro Geral, do Cartório do Único Ofício de Rondon do Pará - PA, da Comarca de Rondon – Estado do Pará, já autorizado pelas Licenças Ambientais Prévia n°003/2022 e de Instalação n°003/2023;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, todas devidamente assinadas e acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano n°6.766/1979 e em conformidade com as Leis complementares nº003/2016 e nº002/2019 (Plano Diretor e alterações), em que, a área total é equivalente de 541.233,00 m²;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa **VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e publicado em Decreto Municipal n°067/2023, o qual não sofrerá alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Art.2° do Decreto Municipal n° 067/2023, devendo considerar-se, a partir de então, o seguinte texto em sua substituição:

"Art.2º - O Projeto de Loteamento aprovado pelo artigo anterior é composto por 1.221 (um mil duzentos e vinte e um) lotes – sendo: 1.218 (um mil duzentos e dezoito) lotes mistos e 03 (três) lotes institucionais, definindo um total de 284.249,75m² (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados) que, somados a 127.477,56m² (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) de áreas verdes com potencial para criação de áreas de lazer e preservação do meio ambiente e ainda a área que compete ao Sistema Viário de 84.573,51 m² (oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e três metros e cinquenta e um centímetros quadrados) - sendo assim consideradas em planejamento como áreas institucionais – temos um total de 496.300,82 m² (quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos metros quadrados e oitenta e dois centímetros), que correspondem a 100% (cem por cento) da área aproveitável, mais 44.932,18m² (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois metros e dezoito centímetros quadrados) de área de APP, totalizando a somatória dada na área da propriedade, de 541.233,00m² (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e três metros quadrados) de área total loteada."

Art.2º - Ficam revogados os incisos I, I.I, I.II e I.III do Art. 3º do referido decreto, passando a vigorar a seguinte redação:

"**I - Áreas Públicas Municipais:** 242.400,44 m² (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) que correspondem á 48,84% (quarenta e oito, oitenta e quatro por cento), do total aproveitável da área loteada, sendo:
I.I - Áreas Verdes não Edificadas: 127.477,56 m² (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), que correspondem a 25,69% (vinte e cinco vírgula sessenta e nove por cento) da área total aproveitável do loteamento.
I.II - Área Institucionais: 30.349,37 m² (trinta mil e trezentos e quarenta e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados), que correspondem a 6,12% (seis virgula doze por cento) da área total aproveitável do loteamento.
I.III - Sistema viário: 84.573,51 m² (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três metros e cinquenta e um centímetros quadrados), que

correspondem a 17,04% (dezessete vírgula zero quatro por cento) da área total aproveitável do loteamento."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

WELITON SANTOS PORTO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:107388A7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 167/2023

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NO DECRETO Nº 0426/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01510/2023-SMS/PMRP e Ofício nº 086/2023-CMSRP;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 0426, de 16 de dezembro de 2021, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados, na forma da Lei Municipal nº 207/1991, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2021/2023, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. Secretaria Municipal de Saúde:
a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO – Titular
b) EDILSON MOREIRA – Suplente
c) LUDMILA LEITE BORSOI LOPES – Titular
d) CLEDSON PEREIRA LIMA – Suplente
e) NAYARA PATRÍCIA COSME FERNANDES – Titular
f) JANIEL SANTOS CRUZ - Suplente
g) RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA – Titular
h) ADRIANA SANTOS BARBON – Suplente

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

1.Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará - SINDSAÚDE:
a) ANTONIO PAULO SILVA – Titular
b) JUAREZ BRITO DOS SANTOS – Suplente
c) ELEN DE SOUZA COSTA D'ALMEIDA – Titular
d) DANIELLY CUNHA DIAS – Suplente
e) DIGERLANE CONCEIÇÃO SANTOS – Titular
f) LEILA DE SOUZA LIMA – Suplente
g) LELIA SILVA DOS SANTOS AGUIAR – Titular
h) DEVANIR RODRIGUES BARBOSA – Suplente

III - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS DO SUS:

1.Associação Cultural Caminho de Vida – CONVIDA:
a) VASTY MARTINS ATAÍDE – Titular
b) SANTA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA – Suplente

2. Pastoral da Criança:
a) CÉLIA EDUARDO DA SILVA – Titular
b) CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA – Suplente

3. Associação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Projeto de Assentamento Nova Vitória - APFNOVI:
a) JUSTINO PEREIRA DA COSTA – Titular
b) EDINA SOUZA COIMBRA – Suplente

4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondon do Pará- STTR:
a) ELCY DE SOUZA ARAÚJO – Titular
b) DORILENE ALVES DOS SANTOS PINTO – Suplente

5. Associação Deus É Fiel:
a) ELIANE VIEIRA DOS SANTOS – Titular
b) MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS – Suplente

6. Associação dos Micros e Pequenos Produtores Rurais da Vila Mantenha - AMPROVIL:
a) FRANCISCO DA CONCEIÇÃO – Titular
b) GILSENIO DE SOUSA – Suplente

7. Associação de Moradores da Vila da Paz - AMOVIPAZ:
a) EVANILDO SANTOS ROCHA – Titular
b) MARCIO SANTOS COSTA – Suplente

8. Associação das Pessoas com Deficiência de Rondon do Pará - ADERP:
a) MARIA APARECIDA SALES DA SILVA – Titular
b) JANAINA SOUSA DOS SANTOS - Suplente

IV- SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) REGISLENY ARISTIDES MACHADO – Secretária Executiva.".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:98CA3583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 163/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3371, do dia 13 de novembro de 2023, no DECRETO Nº 163, de 10 de novembro de 2023, que DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que deu ensejo ao **Processo nº 1091/2023-SEMAD**, em que consta o **PARECER JURÍDICO 269/2023**, demonstrando que a(o) servidor(a) **GILDETE PEREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA SOUZA**, por ter sido aposentado(a) no Regime Geral de Previdência, não faz mais jus ao exercício do cargo público de **PROFESSOR NÍVEL II – CL. F**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondon do Pará.

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, por motivo de aposentadoria, a(o) servidor(a) **GILDETE PEREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA SOUZA,** matrícula nº 5041, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR**

NÍVEL II – CL. F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Leia-se:
CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que deu ensejo ao **Processo nº 1091/2023-SEMAD**, em que consta o **PARECER JURÍDICO 269/2023**, demonstrando que a(o) servidor(a) **GILDETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA**, por ter sido aposentado(a) no Regime Geral de Previdência, não faz mais jus ao exercício do cargo público de **PROFESSOR NÍVEL II – CL. F**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondon do Pará.

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, por motivo de aposentadoria, a(o) servidor(a) **GILDETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA,** matrícula nº 5041, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL II – CL. F,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Rondon do Pará, 13 de novembro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E1A25CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3371, do dia 13 de novembro de 2023, no Anexo III da Convocação nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, que CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-PMRP.

Onde se lê:

13. INSC, 001408 CAROLINE GOMES BRITO

Leia-se:
13. INSC, 001408 KAROLINE GOMES BRITO

Rondon do Pará, 13 de novembro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E4E9EFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 295/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 295/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA NATURAL, SUELY AMADEU CORREA.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sétima – Da Dotação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas dos serviços objeto, deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 1030201122101-31900400. Exercício 2023 Dotação Orçamentária Econômica,**1030201122101-31900400-HM – Gerenciamento técnico e Administrativo do Hospital Municipal**. Classificação econômica 3.0.00.00.00 despesas correntes, Elemento de gastos 3.1.90.04.00 contratações por tempo determinado.

2 - Da ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 295/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3 – Da publicação
A Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Rondon do Pará – PA, 13 de Novembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AB60EC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

Nº do Contrato: 201/2023 **Nº do Processo:** 0075/20233
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o(a) Sr.(a.) MAELY FELIZARDA SANTOS
Objeto:O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato nº201/2023, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM Sr. (a): MAELY FELIZARDA SANTOS.
Data do encerramento do contrato: 06 de Novembro de 2023
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 06 de Novembro de 2023

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D130C60C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01112023 - UASG 980597

Processo: 001.28092023.
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**. Termo de Contrato nº **001.01112023**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - CNPJ: **06.074.086/0001-83**. E Contratado: **A C BECHARA REGO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.261.892/0001-06**. ESPÉCIE: **MATERIAL PERMANENTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARA.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP,** Valor do contrato: **R$ 4.515,00 (Quatro Mil Quinhentos e Quinze Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**. Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2024. Data da assinatura: 03/11/2023.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:B83F9B9F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.01112023 - UASG 980597

Processo: 001.28092023.
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**. Termo de Contrato nº **002.01112023**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - CNPJ: **06.074.086/0001-83**. E Contratado: **M DE J M SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **18.640.331.0001-51**. ESPÉCIE: **MATERIAL PERMANENTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARA.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP,** Valor do contrato: **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**. Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2024. Data da assinatura: 10/11/2023.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:C811BEF5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.01112023 - UASG 980597

Processo: 001.28092023.
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**. Termo de Contrato nº **003.01112023**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - CNPJ: **06.074.086/0001-83**. E Contratado: **MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **33.693.895/0001- 46**. ESPÉCIE: **MATERIAL PERMANENTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARA.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP,** Valor do contrato: **R$ 37.125,00 (Trinta e Sete Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**. Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2024. Data da assinatura: 01/11/2023.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:762E2F75

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01112023 - UASG 980597

Processo: 001.28092023.
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**. Termo de Contrato nº **004.01112023**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - CNPJ: **06.074.086/0001-83**. E Contratado: **N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **35.946.280/0001-00**. ESPÉCIE: **MATERIAL PERMANENTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARA.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP,** Valor do contrato: **R$ 12.067,21 (Doze Mil e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**. Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2024. Data da assinatura: 01/11/2023.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:DE92FA41

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.01112023 - UASG 980597

Processo: 001.28092023.
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**. Termo de Contrato nº **006.01112023**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - CNPJ: **06.074.086/0001-83**. E Contratado: **U F AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **63.833.883/0001-30**. ESPÉCIE: **MATERIAL PERMANENTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARA.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP,** Valor do contrato: **R$ 3.325,00 (Três Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**. Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2024. Data da assinatura: 06/11/2023.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:833A1DB0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro De Preços nº 018/2023- Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023. Vigência: Pelo período de 12 (doze) meses. Objeto e de "O FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ". Contratado: **JOSE ROBERTO ALVES CAMPELO 00450462200 CNPJ:** 37.842.529/0001-62. Valor Total: R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0811001/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Contratado **JOSE ROBERTO ALVES CAMPELO 00450462200 CNPJ:** 37.842.529/0001-62. Objeto: "O FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ". Validade: o presente contrato e valido por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0811002/2023
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Contratado **JOSE ROBERTO ALVES CAMPELO 00450462200 CNPJ:** 37.842.529/0001-62. Objeto: "O FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ". Validade: o presente contrato e valido por 12 (doze) meses a

contar da sua assinatura. Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0811003/2023

Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**. Contratado **JOSE ROBERTO ALVES CAMPELO 00450462200 CNPJ:** 37.842.529/0001-62. Objeto: "O FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ". Validade: o presente contrato e valido por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0811004/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Contratado **JOSE ROBERTO ALVES CAMPELO 00450462200 CNPJ:** 37.842.529/0001-62. Objeto: "O FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ". Validade: o presente contrato e valido por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0811005/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Contratado **JOSE ROBERTO ALVES CAMPELO 00450462200 CNPJ:** 37.842.529/0001-62. Objeto: "O FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ". Validade: o presente contrato e valido por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0811006/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ** Contratado **JOSE ROBERTO ALVES CAMPELO 00450462200 CNPJ:** 37.842.529/0001-62. Objeto: "O FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ". Validade: o presente contrato e valido por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

Santa Luzia do Pará, 13 de Novembro de 2023.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:B261DD20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO PE 016-2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2023. Objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para composição dos cardápios com a finalidade de fornecer alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nos programas PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM-REGULAR, PNAEM- INTEGRAL ES EJA**: **Contrato Nº 105/2023,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/**D. P. DE ALMEIDA**, CNPJ: 10.264.826/0001-11, valor: R$ **1.099.716,40 (Hum milhão, noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos**). Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024;

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:B4113279

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTUR

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de embarcações eventuais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. **Contrato Nº 16/2023-SEMTUR.** Partes: Secretaria Municipal de Turismo e F M LIMA TRANSPORTES ME. CNPJ: 22.244.184/0001-78. Valor: R$ 380.200,00. Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.

ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:33ADE679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMURB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SEMURB.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO TEMPORARIO DE ESPAÇO PÚBLICO CONHECIDO COMO PRAÇA DO ÇAIRE, LOCALIZADA EM ALTER DO CHÃO, SANTARÉM-PA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO/FESTA DE REVEILLON. Abertura das propostas: 24/11/2023 às 09h:00 no site: portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser retirado do site da PMS – www.santarem.pa.gov.br. Informações e esclarecimentos através do e-mail: licitacao.semurb@santarem.pa.gov.br.

Santarém (PA), 13 de novembro de 2023.

ANA ERIKA MAIA DE SIQUEIRA
Pregoeira Municipal/SEMURB

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C9FAC410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO - SEMC

AVISO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 003/2023 –SEMC.
Objeto**:** seleção de 81 (oitenta e um) projetos culturais do segmento do Audiovisual, com base nos incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Paulo Gustavo, para receberem recursos financeiros, por meio de celebração do Termo de Execução Cultural, objetivando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santarém/PA. Habilitação: 16 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023 até ás 23h59 (vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos), horário de Brasília, do ultimo dia estabelecido para as inscrições. O edital e informações poderão ser obtidos no site WWW.santarem.pa.gov.br

MARA REGIANE BOTELHO TAVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:99956421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2023-SEMAP

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 16/11/2023 a partir das 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 29/11/2023 às 9:30h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JERRY JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:46124FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº233/2023 – SEMSA

PORTARIA Nº233/2023 – SEMSA Santarém, PA 01 de Novembro de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº. 759/2022 – GAP/PMS, de 01 de Novembro 2022.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01/11/2023 a 15/11/2023, a (o) servidora (o) LORENA LOBATO LOUREIRO LISBOA, para responder interinamente pelo Divisão Especializada em Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps ADIII),
Período que a Titular Larissa Elane Pereira Rocha, goza férias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Ciente:

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:1315B8A4

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023-SEMTRAS
Ata de Registro de Preços nº 018/2023-SEMTRAS. Pregão eletrônico SRP nº 017/2023-SEMTRAS, com o **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DAS FOSSAS SÉPTICAS E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Assinatura da Ata: 25/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU. Empresa adjudicada e homologada: vencedora do item 01 a empresa **S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO, CNPJ 34.623.926/0001-55**, com o valor global de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:EE6D475D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 2022050401

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 2022050401 TOMADA DE PREÇOS, Nº 2/2022-090201.
##TEX Publicados dia 09/11/2023 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.E.M ROSA CARRERA DE LOUREIRO AQUINO, SANTARÉM NOVO/PA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO 014/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, E CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, E DE ACORDO COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS..
Exercício: 2023
Contrato: 2022050401
Contratada: DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
CPF: 03.832.803/0001-09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0002 1.031 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS EM ESCOLAS - FNDE; SUBELEMENTO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Vigência dos contratos: 09 de NOVEMBRO de 2023 a 01 de MAIO de 2024.

CLEICE VALE DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:51B38259

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
##ATO Extrato de Contrato
Extrato de Contrato nº20230126. Pregão Eletrônico PE nº 035/2023 - FMS, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.562.704.0001/74, Contratada: L M E SILVA NEVES, CNPJ nº 30.134.366/0001-14, Valor Total R$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais), Vigência 08/11/2023 a 31/12/2023.
##ASS Caroline Lima Pereira
##CAR Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:AB7E8353

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-CH-PMSF-SAÚDE, com objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA COMPLEXIDADE NÃO REALIZADOS (PROCESSADOS) NO LABORATÓRIO MUNICIPAL. Data de abertura: 14/12/2023 às 10h00min, Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Av. Barão do Rio Branco Nº 760 - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 - São Francisco do Pará – Pará. O edital poderá ser obtidoe gratuitamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará PA, situada e localizada na Av. Barão do Rio Branco, s/n, bairro Centro, CEP: 68748-000, São Francisco do Pará/PA, mediante a entrega de CD ROM virgem, de seg. a sex, de 08h às 14h e no site da Prefeitura/Portal da transparência e TCM/PA.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:2021E130

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2023

PORTARIA Nº 557/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **IDALENE CAMPISTA GUILHERMO,** ocupante do cargo de **Gari,** lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem gozadas a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:2C2BFA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2023

PORTARIA Nº 558/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA BARBOSA MATOS,** ocupante do cargo de **Engenheiro Florestal,** lotado na Secretaria de Meio Ambiente, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem gozadas a contar de 02/10/2023 a 31/10/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:8E41CA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2023

PORTARIA Nº 559/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **ABRAÃO GOMES ARAUJO ,** ocupante do cargo de **Eletricista,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem gozadas a contar de 06/11/2023 a 05/12/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:CB93FC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2023

PORTARIA Nº 560/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Vigia,** lotado na Secretaria de Administração-Delegacia de Polícia, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem gozadas a contar de 01/11/2023 a 30/12/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:243E64E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2023

PORTARIA Nº 561/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **ALESSANDRO LOPES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Barqueiro,** lotado na Secretaria de Meio Ambiente, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/11/2023 a 30/12/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:1AFC79B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2023

PORTARIA Nº 562/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **MARCO ROGERIO GUILHERMINO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem gozadas a contar de 02/10/2023 a 31/10/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:360DFF29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2023

PORTARIA Nº 563/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem gozadas a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C311956C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2023

PORTARIA Nº 564/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **MARCELO CÂNDIDO NERY,** ocupante do cargo de **Técnico em Administração,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:92AC7665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/23

PORTARIA Nº 565/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **EDELCINO AGOSTINHO COSTA,** ocupante do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:FED18E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2023

PORTARIA Nº 566/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Sra. ***SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO***, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **ELIZONEIDE LOPES DE SOUSA REIS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria de Assistência Social- CREAS-, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 02/10/2023 a 31/10/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 528/23

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:CA7DCB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2023

PORTARIA Nº 567/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Sra. ***SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO***, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **ALINE PEREIRA LIMA SILVA,** ocupante do cargo de **Assistente Social,** lotada na Secretaria de Assistência Social- CREAS-, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022, para serem gozadas a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 528/23

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:12C35EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2023

PORTARIA Nº 568/2023/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 10 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Sra. ***SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO***, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **VAIRAN RODRIGUES DE BRITO,** ocupante do cargo de **Técnico em Administração,** lotada na Secretaria de Assistência Social- CREAS-, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem gozadas a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 528/23

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:40D699CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE REVELIA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD
PAD Nº 005/2023

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.286/2023, de 19 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIV, n º 3335, de 20 de Setembro de 2023, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 005 e fatos conexos, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 179 da Lei Orgânica Municipal nº 331/91, DECLARO à revelia do servidor Sr. ELIAS DA SILVA SANTOS, Servidor Efetivo no cargo OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA, Matrícula nº1997, indiciado no presente processo administrativo disciplinar, regularmente citado conforme o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XIV/ Nº3356, na data de 20 de Outubro de 2023, por não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

São João de Pirabas 10 de novembro de 2023.

ANTONIO GUILHERME ARAUJO BARROSO
Presidente

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:DC1F7B89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA EXECUÇÃO

Ilustríssimo Senhor
BRUNO RICARDO BRANDAO
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº PE/2023.010-FMS SRP

B BRANDAO COMERCIOLTDA, CNPJ/MF 27.515.928/0001-65, com sede sito a AVENIDA JARBAS PASSARINHO, SN, SÃO DOMINGOS DOARAGUAIA - PA, CEP 68520-000

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia – PA, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº 0228001/2023, Contrato nº 1103080002 e oriundas do Pregão Eletrônico nº PE/2023.010-FMS SRP, cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE GENERO ALIMENTICIO E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA, o qual esta empresa configura como uma fornecedora registrada;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a Cláusula Sétima, Décima Sexta e Décima Sétima do referida Contrato nº 1103080002 e Edital, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto, penalidades e rescisão;
Considerando a Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preços nº 0527001/2022 e Edital, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não foi cumprido, conforme consta na ordem de compra Nº 2023011907, datada do dia 19 de outubro de 2023, enviada e-mail 19/10/2023 e prints da conversa do WhatsApp web no dia 30 de Outubro de 2023, 01 de Novembro de 2023, 06 de Novembro de 2023 confirmando seu descumprimento, já está provocando graves transtornos ao Município de São João do Araguaia – PA, uma vez que os produtos solicitados iriam atender o Hospital Municipal de São João do Araguaia, prejudicando assim o planejamento da Secretário Municipal de Saúde.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REFERIDA CONTRATO nº 1103080002 e CLÁUSULA QUARTA da Ata de SRP e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa B BRANDAO COMERCIOLTDA, CNPJ/MF 27.515.928/0001-65, com sede sito a AVENIDA JARBAS PASSARINHO, SN, SÃO DOMINGOS DOARAGUAIA - PA, CEP 68520-000 a doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) BRUNO RICARDO BRANDAO, residente e domiciliado(a) sito a FOLHA JARBAS PASSARINHO , SN, SÃODOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, CEP 68520-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 002.964.592-16, para que cumpra o objeto do contrato e Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços e rescisão do referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na execução do referido objeto, o qual, caberá ao Município de São João do Araguaia – PA, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão/rescisão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 0228001/2023 e Contrato nº 1103080002 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através no site do Município de São João do Araguaia – PA no endereço eletrônico: https://saojoaodoaraguaia.pa.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar.

São João do Araguaia – PA, 13 de Novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saude de Sao Joao do Araguaia
CNPJ Nº 12.133.001/0001-93
SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL
CPF Nº 896.638.702-06
Secretaria Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:F0E05887

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna público a retificação da publicação do aviso de prorrogação, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2023 que tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da prefeitura, secretarias e fundos municipais de são miguel do guamá/pa**, circulada em 08/11/23 na FAMEP, Pág. 102, como segue: **Onde se lê**: **17/11/23 às 08:00 horas**, leia-se: **17/11/23 às 14:00 horas**, permanecendo inalteradas as demais informações.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:24FFC70E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232381 **Origem:** Pregão Nº 007-2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guamá **Contratada(O):** G S Sarmento e Distribuidora e Comércio de Equipamentos e Su **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) **Vigência:** 03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 03 de Outubro de 2023.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:DE6BC293

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232286 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Troia Comércio de Equipamentos Diversos Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 1.499,98 (Um Mil, Quatrocentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:E0E8C29F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232289 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Paramed Distribuidora de Medicamentos Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 6.005,84 (Seis Mil, Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A2CBAE09

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232290 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** J Ribeiro Comercio Atacadista Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 297,00 (Duzentos e Noventa e Sete Reais) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal deSaúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:8CC92AE2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232291 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Up Distribuidora Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 23.298,98 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:3DF3EB44

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232292 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Malu Distribuidora e Representação Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos E Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material

Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 1.998,98 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 De Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:7FF5863F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232293 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Vrm Import Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 12.392,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:BB38406C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232295 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Sinces Tecnologia Comercio e Serviços Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 24.860,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:725508C5

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232296 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Nova Mix Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard No Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 6.991,92 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Dois Centavos) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:C0650716

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232297 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Primemed Equipamentos Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A9AECA6B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guamá, torna público o aviso de prorrogação do **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo operador, para manutenção de vias, limpezas de canais, recolhimento de entulho e diversos serviços no município de São Miguel do Guamá/PA,** pelo princípio da conveniência e da oportunidade. A nova data da sessão de recebimento das propostas, análise e julgamento será em **20/11/2023** às **08:00 horas**, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 980551, Edital e anexos: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br, Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com, Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 Às 12:00hs.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:A4311C63

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232298 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hosp **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:E6CB01D7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232299 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Lf Dos Reis Informatica **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard No Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 1.900,00 (Um Mil,

Novecentos Reais) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:35E8F53A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232300 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Cirurgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Ho **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 8.883,00 (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:9CFA8432

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232301 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Polovei Comercio de Equipamentos Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 1.749,95 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais E Noventa e Cinco Centavos) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:11B629C4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232302 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Suprimedice Produtos Hospitalares Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard No Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 11.422,71 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:8FC4E422

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232303 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Xpertec Consultoria Comercio e Serviços Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard No Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 3.259,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data Da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:1E2D7796

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232304 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** K.C.R.S.Comercio de Equipamentos Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 8.690,00 (Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:C8058249

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232305 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Elber Industria de Refrigeração Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard No Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 9.900,00 (Nove Mil, Novecentos Reais) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:D9155CAF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232306 **Origem:** Pregão Nº 023-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde **Contratada(O):** Dksa Comercial Ltda **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidade Básica de Saúde Padre Ângelo Maria de Bernard no Município de São Miguel do Guamá, Em Conformidade Com a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Nº 11454.760000/1230-04. **Valor Total:** R$ 996,00 (Novecentos e Noventa e Seis Reais) **Vigência:** 19 de Setembro de 2023 a 19 de Setembro de 2024 **Data da Assinatura:** 19 de Setembro de 2023.

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:9E60909D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232378 **Origem:** Pregão Nº 030-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social **Contratada(O):** Peg Pag Ltda **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Para Atender as Demandas da Secretarias Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 425.597,07 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos) **Vigência:** 06 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 **Data da Assinatura:** 06 de Novembro de 2023.

ANA BÁRBARA FREITAS DOS REIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:52D31F11

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº N.º 026/2023 Pregão Eletrônico Nº 026-2023 Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de Materiais de Construção em Geral, Hidráulico e Elétrico, Objetivando Atender as Necessidade da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/Pa Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 06/10/2023. Contratante: Município de São Miguel do Guamá; C.N.P.J. Nº 05.193.073/0001-60, Contratada: S R V Da Rocha - Epp; C.N.P.J. Nº 13.739.921/0001-12 Valor R$: 1.382.420,87 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Oitenta e Sete Centavos) Neres & Moutinho Ltda; C.N.P.J. Nº 83.900.118/0001-01 Valor R$: 1.855.487,55 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) Facon Construcao e Engenharia Eireli; C.N.P.J. Nº 27.984.045/0001-02 Valor R$: 1.090.786,90 (Um Milhão e Noventa Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos) Bosco Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda; C.N.P.J. Nº 01.668.343/0001-91,Valor R$: 3.163.357,50 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:BC24983A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 035/PMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 014/PMS/2023
Considerando o resultado obtido na presente Licitação, Adjudico o Registro de Preços para Contratação(ões) de empresa(s) habilitada(s) na prestação de serviços por HORAS TRABALHADAS DE: MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES e PICK UPs, com despesas de combustível, operador e manutenção dos maquinários a cargo do locador, destinados à prestar serviços ao município de Sapucaia – Pará. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas:

E. M. DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.789.997/0001-13 - Endereço: AV FLOR DA MATA - CEP: 68548000 - UF: PA - Município: Sapucaia - Telefone: (94) 99140-9452. Com os itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012 e 0013.
Total do Vencedor: R$ 597.880,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

M A LOURENCO CONSTRUCOES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.793.124/0001-96 - Endereço: AV DOS PIONEIROS - CEP: 68537000 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99142-5169. Com os itens: 0014.
Total do Vencedor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Valor Total da Licitação: R$ 621.880,00

Sapucaia – PA, 03 de Novembro de 2023.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira
Dec. 010/GP/2023

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:6B820EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 013/FMAS/2023

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Considerando o resultado obtido na presente Licitação, Adjudico o Registro de Preços para futura e eventual contração(ões) de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de limpeza, produtos de higienização e Descartáveis**,** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapucaia – Pará. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas:

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento05.108.702/0001-07, endereço: Rua Luiz de Camões - CEP: 96055630 - UF: RS - Município: Pelotas -Telefone: (53) 99905-1604**.** Com os itens: 0010, 0011, 0031, 0045, 0052, 0067, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0081, 0082, 0083, 0085, 0086, 0087, 0089.
Total do Vencedor: R$ 74.761,00

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 22.906.038/0001-60 -
Endereço: R: JORGE CARAM - CEP: 35400000 - UF: MG - Município: Ouro Preto - Telefone: (31) 3552-3026, Com os itens: 0101, 0106, 0109, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0120, 0122, 0131, 0133, 0138, 0150.
Total do Vencedor: R$ 4.369,81

CTM BRASIL CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.130.786/0001-88 - Endereço:RUA JOÃO FERREIRA DE CASTRO S/Nº QUADRA 71 LOTE 06 GALPÃO - CEP: 68537000 - UF: PA - Município: Canaã dosCarajás - Telefone: (94) 99146-0730. **Com os itens:** 0123, 0128, 0132, 0141, 0161, 0162, 0163, 0168, 0169, 0170, 0177, 0179, 0180.
Total do Vencedor: R$ 105.632,25

F. M. FERREIRA COMERCIO EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 27.080.931/0001-01 - Endereço: AVENIDA
JOSE AUGUSTO MARINHO - CEP: 68548000 - UF: PA - Município: Sapucaia - Telefone: (94) 99149-9836**. Com os itens:** 0002, 0003, 0005, 0006, 0007, 0018, 0025, 0041, 0043, 0049, 0050, 0053, 0055, 0056, 0060, 0070, 0071, 0072, 0073, 0079, 0080, 0084, 0088, 0090, 0091, 0092, 0093, 0095, 0096, 0097, 0098, 0105, 0129, 0149, 0171.
Total do Vencedor: R$ 212.921,60

I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.751.618/0001-75 - Endereço: AV. PERIMETRAL
NORTE - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99249-8150. **Com os itens:** 0102, 0148.
Total do Vencedor: R$ 475,34

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.320.177/0001-54 - Endereço:RUA CAIRO, 1201, QD, 2B LOTE 11A - BAIRRO VILA RICA, PARAUAPEBAS - -PARÁ - CEP. 68.515-000 - CEP: 68515000 - UF:PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 9149-1622. **Com os itens:** 0100, 0125, 0142, 0143, 0144, 0151, 0152, 0159, 0164, 0165, 0166, 0167, 0178, 0182.
Total do Vencedor: R$ 45.241,00

N R COMERCIO DE ALIMENTO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.916.990/0001-40 - Endereço: AVENIDA PRINCESA IZABEL - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 98138-5208. **Com os itens:** 0021, 0026, 0040, 0044, 0051, 0058, 0059, 0126, 0127, 0153, 0156.
Total do Vencedor: R$ 60.443,00

PAPEL ARTE EIRELI ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.814.778/0001-28 - Endereço: Rua Brasil - CEP:68555103- UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99122-0819. **Com os itens:** 0001, 0004, 0008, 0009, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0022, 0023, 0024, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0042, 0046, 0047, 0048, 0054, 0057, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0068, 0069, 0094, 0103, 0104, 0107, 0108, 0110, 0117, 0118, 0119, 0121, 0124, 0130, 0134, 0135, 0136, 0137, 0139, 0139, 0145, 0146, 0147, 0154, 0155, 0157, 0158, 0160, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176, 0181.
Total do Vencedor: R$ 264.532,50

Valor Total da Licitação: R$ 768.861,50

Sapucaia – PA, 13 de Novembro de 2023.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira
Decreto n.º 010/2023/GP

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:8F20430E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20233189; ORIGEM: PREGÃO Nº 9-2023-1805001; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU; CONTRATADA(O): ASA CONSTRUTORA EIRELI , CNPJ 19.750.947/0001-48; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO COM SARJETA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, JUNTO À RECUPERAÇÃO DE VIAS DA SEDE, DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU,ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO(SETOURB). VALOR TOTAL: R$ 1.800.600,00 (um milhão, oitocentos mil, seiscentos reais); VIGÊNCIA.: 09 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:94F08BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO 001/2023
O Município de Tomé Açu, torna público que fará realizar no dia 30 de novembro de 2023 às 10h00, excepcionalmente, somente na modalidade eletrônica na homepage: www.norteleiloes.com.br, LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, na modalidade ELETRÔNICA, para alienação de bens inservíveis aos órgãos municipais, de propriedade da administração pública municipal, vinculado a Prefeitura Municipal de Tomé-açu, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Pará SANDRO DE OLIVEIRA, matrícula na JUCEPA nº 20070555214, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, do Decreto n.º 21.981/32, atendidas as especificações e formalidades seguintes: LOCAL, DATA E HORA 1.1 DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 30 de novembro de 2023 ÀS 10h00. LOCAL DA SESSÃO: www.norteleiloes.com.br. LOCAL DE VISITAÇÃO: ANEXO I. DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 28 e 29 de novembro das 09h às 16h. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participar na modalidades "eletrônica", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.norteleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão 001/2023. Edital disponível nos sites: www.norteleiloes.com.br e https://www.prefeituratomeacu.pa.gov.br/.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:E650F2A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00030-SRP-PMT.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais Secretarias. Empresa: : **CONSTRUTORA DUAS MARIAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.869.415/0001-52. Contrato nº 2023111301-PMT. Valor R$ 1.076.200,00 (um milhão, setenta e seis mil, duzentos reais). Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.

Tracuateua/PA, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:ACC2C46E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 0711001/2022IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0811001/2022FMAS.
INEXIGIBILIDADE: 0711001/2022IN
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 06 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA GODOI BARASUOL,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:62041667

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 1011001/2022IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1111001/2022FME.
INEXIGIBILIDADE: 1011001/2022IN
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 06 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA GODOI BARASUOL,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:8A9F7FDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 0911001/2022IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1011001/2022FMS.
INEXIGIBILIDADE: 0911001/2022IN
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 06 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA GODOI BARASUOL,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:81963142

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 0911003/2022IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1011003/2022ADM.
INEXIGIBILIDADE: 0911003/2022IN
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 06 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA GODOI BARASUOL,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:E9C8C0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 0911002/2022IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1011002/2022FMA.
INEXIGIBILIDADE: 0911002/2022IN
Partes: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e EXCELLENCE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 06 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA GODOI BARASUOL,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:436C1886

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2006004/2023FMM REFERENTE AO PROCESSO CARONA Nº 003/2023FMM.

Contrato nº 2006004/2023FMM
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230148 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023PMT-PE-SRP, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL BS 500, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Valor do Contrato: R$ 189.090,00 (cento e oitenta e nove mil, noventa reais).
Modalidade de Licitação: Carona nº 003/2023FMM.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
Valor do Aditamento: R$ 38.665,50 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos Itens 001, 002 e 003.
Data da Assinatura: 13 de novembro de 2023.
Vigência do Aditamento: 13/11/2023 a 31/12/2023.
Ordenador Responsável: Lindoelson Pereira Rosa

Trairão – PA, 13 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA GODOI BARASUOL
Presidente.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:153CAD6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-082FMS

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 27 de novembro de 2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-082FMS**, tipo menor preço por ITEM, cujo: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**, bem como no site do TCM, no endereço **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**.

TUCUMÃ - PA, 13 de novembro de 2023.

IGOR LIMA DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:E5D071AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 20230273 **AVISO RETIFICAÇÃO**, **circulado no FAMEP**, Ano XIV, Nº 3371, página 108, coluna 02, em 13 de novembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-089FMS"**, passa a se lê: **"PREGÃO ELTRÔNICO 9/2022-089FMS".**

Tucumã - PA, 13 de novembro de 2023.

RENTA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO

Na publicação **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 20230271 **AVISO RETIFICAÇÃO**, **circulado no FAMEP**, Ano XIV, Nº 3371, página 108, coluna 02, em 13 de novembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-089FMS"**, passa a se lê: **"PREGÃO ELTRÔNICO 9/2022-089FMS".**

Tucumã - PA, 13 de novembro de 2023.

RENTA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:1CD99221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230851**; Origem**, TOMADA DE PREÇOS 2/2023-003PMT**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PÁ**, CNPJ:nº 22.981.088/0001-02, e **SANTANA & BANDEIRA LTDA,** C.NPJ: Nº 32.135.853/0001-27**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED NA AVENIDA PARÁ, RUA MAÇARANDUBA, PRAÇA RONAN MAGALHÃES E CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PARÁ.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 03de novembro de 2023 até 04 de janeiro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01 de novembro de 2023,

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeitura Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:2EC4DAD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 20230059 **AVISO RETIFICAÇÃO**, **circulado no FAMEP**, Ano XIV, Nº 3371, página 108, coluna 01, em 13 de novembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-050FMS"**, passa a se lê: **"PREGÃO ELTRÔNICO 9/2022-050FMS".** Tucumã - PA, 13 de novembro de 2023. **RENTA DE ARAUJO OLIVEIRA –** Secretária Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO

Na publicação **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 20230062 **AVISO RETIFICAÇÃO**, **circulado no FAMEP**, Ano XIV, Nº 3371, página 108, coluna 01, em 13 de novembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"AHCOR COMERCIO DE PRODUNTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: Nº 37.556.213/0001-04 é PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-050FMS"**, passa a se lê: **"DENTAL BH, CNPJ: Nº 31.401.798/0001-07 é PREGÃO ELTRÔNICO 9/2022-050FMS".** Tucumã - PA, 13 de novembro de 2023. **RENTA DE ARAUJO OLIVEIRA –** Secretária Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO

Na publicação **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 20230264 **AVISO RETIFICAÇÃO**, **circulado no FAMEP**, Ano XIV, Nº 3371, página 108, coluna 01, em 13 de novembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-050FMS"**, passa a se lê: **"PREGÃO ELTRÔNICO 9/2022-050FMS".** Tucumã - PA, 13 de novembro de 2023. **RENTA DE ARAUJO OLIVEIRA –** Secretária Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO

Na publicação **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 20231123 **AVISO RETIFICAÇÃO**, **circulado no FAMEP**, Ano XIV, Nº 3371, página 108, coluna 01, em 13 de novembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"COTRANTO 20230264 é TAMBEM - PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-050FMS"**, passa a se lê: **"COTRANTO 20231123 é TAMBEM - PREGÃO ELTRÔNICO 9/2022-050FMS".**

Tucumã - PA, 13 de novembro de 2023.

RENTA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:ED147C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230263**; Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-050FMS; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ - PA.** Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 11.234.776/0001-92 e a empresa **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ nº 37.556.213/0001-04**. Fundamentação Legal**: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2023, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima Terceira – a fiscalização do contrato, passando a acrescentar nova fiscalização de contrato – **Sr. CLEBESON CRUZ SILVA**. Data da Assinatura: 01 de novembro de 2023.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230266**; Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-050FMS; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ - PA.** Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 11.234.776/0001-92 e a empresa **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA,** CNPJ nº 11.187.037/0001-97**. Fundamentação Legal**: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2023, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima Terceira – a fiscalização do contrato, passando a acrescentar nova fiscalização de contrato – **Sr. CLEBESON CRUZ SILVA**. Data da Assinatura: 01 de novembro de 2023.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:21D6B0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 710/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

TORNA PONTO FACULTATIVO O DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE TUCUMA-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**,** Estado do Pará, **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tucumã-PA, como ponto facultativo, o Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 08 de março.

Art. 2º. O Poder Público, de acordo com seu cronograma anual de eventos, realizará palestras, confraternizações e homenagens às mulheres.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 10 de novembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Autora do Projeto de Lei Ver. Marcela Pereira Salazar.

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:7ACDD9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA_01 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02_2023-PMT_CULTURA (AUDIOVISUAL)

RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2023-PMT-CULTURA (AUDIOVISUAL) DE TUCUMÃ-PA

O Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 2º, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações, informa as seguintes retificações ao Edital nº 02-2023-PMT-CULTURA (AUDIOVISUAL) DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.
ONDE SE LÊ:
7.3 Inscrições de criação de 1 (um) longa-metragem:
c) Argumento de Roteiro de Ficção (De 05 a 10 laudas); ou Argumento Roteiro Documentário
(De 03 a 05 Laudas);
d) Roteiro Ficção (No mínimo 65 páginas no formato Master Scenes);
e) Orçamento detalhado;
f) Cronograma de Trabalho.

7.4 Inscrições de criação de 2 (dois) curtas-metragens:
c) Argumento de Roteiro de Ficção (De 02 a 03 laudas); ou Argumento Roteiro Documentário
(De 01 a 03 Laudas);
d) Roteiro Curta-metragem Ficção (De 05 a 20 páginas);

LEIA-SE:
7.3 Inscrições de criação de 1 (um) longa-metragem:
c) Argumento de Roteiro de Ficção ou Documentário com uma sinopse do roteiro;
d) Orçamento detalhado;
e) Cronograma de Trabalho.

7.4 Inscrições de criação de 2 (dois) curtas-metragens:
c) Argumento de Roteiro de Ficção ou Documentário com uma sinopse do roteiro;

ATENÇÃO!!!
1. Os proponentes que já apresentaram suas propostas poderão adequar seus projetos a
esta retificação, obedecendo os prazos previstos, até o final do período de inscrições.

Tucumã-PA, 10 de novembro de 2023.

MAURICIO BIBIANO DE ALMEIDA
Secretário de Cultura
Portaria 08/2021.

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:3FD5ABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2023-PMT-CULTURA (AUDIOVISUAL)
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL DE TUCUMÃ PARÁ.
A Prefeitura Municipal de Tucumã, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura no uso das atribuições legais que lhes conferem, em cumprimento às suas atribuições legais, bem como ao que dispõe o **ITEM 2.1 - Disposições Finais do referido Edital**, que estabelece que quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Habilitação de Fomento Cultural, vem apresentar **PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2023-PMT-CULTURA (AUDIOVISUAL).**
CONSIDERANDO, a necessidade de maior prazo para que os artistas interessados possam-se inscrever suas propostas culturais no presente certame e entendendo que esse processo precisa ser o mais democrático possível chegando a oportunidade a todos, **RESOLVE:**
Art. 1° - Prorrogar o prazo de inscrição, previstos no ITEM 6.1 até o dia **15 de novembro de 2023 às 23h59min**.
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	23/10/2023	
2- Inscrições	23/10/2023	15/11/2023
3- Resultado Preliminar de Selecionados	28/11/2023	
4- Período de recurso	28/11/2023	30/11/2023
5- Homologação do Resultado Final	04/12/2023	
6- Chamamento Fase de Habilitação	04/12/2023	08/12/2023
7- Resultado Preliminar de Habilitados	15/12/2023	

8- Período de recurso de Habilitação	18/12/2023	20/12/2023
10- Assinatura do Termo de Execução e Pagamento	22/12/2023	31/12/2023
11- Execução de projeto	01/01/2024	31/12/2024
12- Relatório Final de Execução do Objeto	01/01/2024	31/12/2024

Art. 2° - Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Tucumã-PA, 10 de novembro de 2023.

MAURICIO BIBIANO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Lazer
Portaria Nº 08/2021.

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:19833536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/TUCUMÃ Nº 001/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUCUMÃ NA MODALIDADE DE CHANCELA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã – CMDCA/TUCUMÃ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente com as suas posteriores alterações e a Lei Municipal no 545/2015, com base na deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA, ocorrida aos 08 de novembro de 2023, resolve tornar público o presente Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º. Tornar públicos os procedimentos e critérios para inscrição de projetos garantidores de direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/FIA, por entidades não governamentais e governamentais, na modalidade de CHANCELA, a fim de qualificar e potencializar os serviços da rede de atendimento à criança e adolescente do Município de Tucumã/PA.
Parágrafo Único. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos do FMDCA/FIA destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã, segundo os procedimentos e critérios deste Edital.
CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
Art. 2º. Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FMDCA/FIA, as entidades não governamentais e governamentais regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Tucumã e que tenham registro e/ou inscrição, em vigência no CMDCA de Tucumã/PA, na data da apresentação do projeto.
Art. 3º. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Tucumã e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este Edital, em especial a Lei Federal no 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal no 545/2015, Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 14.692/2023 ou a que a suceder e Resolução nº 137/2010/CONANDA, prevendo aplicação dos recursos do FMDCA/FIA, de acordo com os seguintes requisitos:
I. Desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 34 da Lei no 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:
Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
Ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;
Ter, no mínimo, 1 (um) ano de inscrição e/ou registro válido no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de Tucumã e nos respectivos conselhos setoriais;
Estar atuando há, no mínimo, 1 (um) ano com execução de ações direcionadas à criança e adolescente.
Art. 5º. Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FMDCA/FIA. Para a celebração do Termo de Colaboração todos as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal no 13.019/2014:
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou ações e metas a serem atingidas;
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
CAPÍTULO III
DA CHANCELA
Art. 6º. Os projetos aprovados poderão ser financiados por no máximo 2 (dois) anos consecutivos, mediante reencaminhamento anual da documentação, em conformidade com o Edital vigente.
Art.7º. Para este Edital, poderá ser chancelado um ou mais projetos por entidade não governamental ou governamental.
Art. 8º. A captação de recursos deverá ser realizada pela instituição proponente e os recursos captados para execução do projeto constituirão receita do FMDCA/FIA.
§ 1º. Os projetos contemplados terão prazo de até 02 (dois) anos para captar recursos junto aos contribuintes, a partir da sua chancela (aprovação) pelo Conselho.
Art. 9 º. A Chancela autorizativa se dará a partir da resolução que disporá sobre a aprovação do projeto, constituindo-se a autorização para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã.
Art. 10. Quando o valor arrecadado via captação identificada for insuficiente para o financiamento total do projeto, o financiamento poderá ser complementado com recursos próprios da proponente, devidamente demonstrados junto ao CMDCA ou ainda, poderá a entidade redimensioná-lo no plano de trabalho, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.
Art. 11. Quando o valor arrecadado via captação identificada for superior ao financiamento total do projeto, poderá a entidade redimensioná-lo no plano de trabalho, compatibilizando-o com o valor

arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas e a manutenção do objeto.

Art. 12. O repasse de recursos da receita captada será feito por meio de Termo de Colaboração ou outro instrumento jurídico legalmente previsto junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, e reger-se-á pelas legislações Municipal e Federal pertinentes.

Art. 13. A avaliação e validação finais da prestação de contas dos Termos de Colaboração, ou outro instrumento jurídico previsto, celebrados com recursos do FMDCA/FIA, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã.

Art. 14. O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação das ações são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. As entidades não governamentais e governamentais comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do Termo de Colaboração, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 16. A inscrição dos projetos, será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Entidades Não Governamentais e Governamentais:

a) Requerimento (Anexo 1);
b) Plano de Trabalho (Anexo 2);
c) Planilha de Aplicação de Recursos (Anexo 03);
d) Registro da organização no CMDCA.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópia física, devidamente identificada e assinada pelo responsável legal da entidade não governamental ou governamental e serem protocolados, na sede do CMDCA, na Sala dos Conselhos, à Rua do Café, s/no — Setor Morumbi, das 7:30h às 13:30h, em envelopes fechados identificados conforme modelo abaixo:

EDITAL 001/2023/CMDCA – CHANCELA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUCUMÃ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUCUMÃ
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETO
PROPONENTE:_____

CNPJ:_____

NOME DO PROJETO:
_____

CAPÍTULO V
CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 17. O calendário oficial obedecerá às seguintes etapas:

ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA
1	Publicação do Edital no website da PMT (www.prefeituramunicipaldetucuma.pa.gov.br).	Do dia 13/11/2023 à 30/11/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	Até 3º dia útil, após a publicação do Edital 14/11/2023 à 17/11/2023
3	Resultado da Impugnação do Edital	Até 22//11/2023
4	Prazo para apresentação dos projetos pelas entidades governamentais e não governamentais.	Do dia 23/11/2023 à 30/11/2023
5	Publicação de Comunicado do CMDCA, constando o resultado da análise dos projetos, no website da PMT (www.prefeituramunicipaldetucuma.pa.gov.br).	Dia 08/12/2023
6	Prazo para protocolo de recurso, pela entidade não governamental e governamental, junto ao CMDCA.	Até 3º dia útil, após a publicação do Comunicado – 13/12/2023.
7	Publicação de Comunicado do CMDCA, constando o resultado da análise do recurso, no website da PMT (www.prefeituramunicipaldetucuma.pa.gov.br).	Dia 19/12/2023
8	Publicação da resolução do CMDCA constando os projetos aprovados, no website da PMT (www.prefeituramunicipaldetucuma.pa.gov.br).	Dia 20/12/2023

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 18. Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos do CMDCA/Tucumã, após o seu protocolo.

Art. 19. Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE O A 10	PONTUAÇÃO
Relevância da ação em relação à criança e ao adolescente	Avaliar a Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 — totalmente satisfatório 0 — totalmente Insatisfatório	10
Mérito (intencionalidade do projeto)	Avaliar a efetividade da ação na promoção da garantia do acesso aos direitos fundamentais	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 — totalmente satisfatório 0 — totalmente Insatisfatório	10
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e atuação na execução de projetos anteriores.	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 — totalmente satisfatório 0 — totalmente Insatisfatório	10
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 — totalmente satisfatório 0 — totalmente Insatisfatório	10
Diferencial da proposta	Identificar se há inovação/originalidade no projeto	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 — totalmente satisfatório 0 — totalmente Insatisfatório	10
Total de Pontos			50 pontos

Art. 20. Se necessário, o CMDCA convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas "in loco" para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias internas e externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.

Art. 21. Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Avaliação, a fim de se estabelecer a viabilidade do projeto.

Parágrafo Único. Serão considerados viáveis os projetos que alcançarem o mínimo de 5 pontos em cada critério, e somatório mínimo de 25 pontos.

Art. 22. Todos os projetos analisados e considerados viáveis serão submetidos à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.

Parágrafo Único. Somente receberão a chancela os projetos considerados viáveis e aprovados na Plenária do Conselho.

Art. 23. O conselheiro titular ou suplente do CMDCA, representante de entidade não governamental ou governamental que inscrever projeto, se membro da comissão de análise de projetos, não poderá participar da análise do mesmo, assim como deverá ausentar-se da plenária no momento da votação.

Parágrafo Único. Os representantes de entidades não governamentais ou governamentais, presentes na plenária, na ocasião da votação do projeto, não poderão manifestar-se, com exceção de solicitação da plenária.

CAPÍTULO VII
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

Art. 24. O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Art. 25. Poderá a entidade não governamental ou a governamental, apresentar recurso ao CMDCA, relacionados às resoluções e comunicados que disporão sobre o resultado da análise do projeto, em até 03 (três) dias úteis após a sua publicação.

§ 1º. O recurso deverá identificar os pontos em que proponente discorda, com respectiva justificativa.

§ 2º. A entidade poderá anexar ao recurso documentos e notas explicativas que esclareçam as justificativas apresentadas.

Art. 26. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao CMDCA, na Sala dos Conselhos, à Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi, em Tucumã/PA, das 7:30h às 13:30h.
Art. 27. Não serão acolhidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
Art. 28. Não caberá novo recurso da decisão que julgar o recurso interposto.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados através da chancela são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã (FMDCA/FIA).
Art. 30. É vedado às entidades custearem despesas com:
I. Custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, alvará e IPTU);
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto e na Planilha de Aplicação de Recursos;
Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;
Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

CAPÍTULO IX
DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Art. 31. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos pelas entidades não governamentais e governamentais, deverá ser posterior a data do repasse do recurso para sua conta corrente.

CAPÍTULO X
USO DE IMAGENS

Art. 32. Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo, poderá vincular sua marca junto a um projeto, desde que observando as seguintes regras:
Parágrafo Único - Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador do FMDCA/FIA de Tucumã.
Art. 33. É obrigatória a referência ao CMDCA de Tucumã na sede da entidade e nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA/FIA municipal, como fonte pública de financiamento, conforme Anexo 10.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O ato de inscrição de projetos implica na plena concordância dos termos deste edital.
Art. 35. Será anulado ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso a proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou inscrição do programa junto ao CMDCA/Tucumã.
Art. 36. Integram o presente edital os Anexos de 1 a 10.
Art. 37. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.
Tucumã/PA, 13 de novembro de 2023.

KEYLA CARMEM DE JESUS ARAGÃO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:5FC307CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-053 PROCESSO ADM: Nº 053/2023

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE TUCURUÍ.
Empresas vencedoras valor total: R$14.734.604,60(quatorze milhões e setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e quatro reais e sessenta centavos):**AUTO POSTO TUCURUI EIRELI**(22960131000153) com o lote: 1 no valor total de R$11.379.769,60 (onze milhões e trezentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**S G DA SILVA MENESES EIRELI**(05953891000114) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$3.354.835,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

TUCURUÍ - PA, 13 de novembro de 2023

FERNANDO BARROS LIMA

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:541DD4A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022-076

1º Termo Aditivo de 25% de Acréscimo na Quantidade ao Contrato nº 20230033
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.193.159/0001-96.
Contratada:A R GONÇALVES EIRELI – Inscrito no CNPJ: 22.802.226/0001-49
OBJETO: TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230033, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços médicos na unidade de pronto atendimento - upa 24hrs, serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192, hospital municipal de Tucuruí - h.m.t, unidades básicas de saúde - UBS (ESF, melhor em casa, centros de saúde), centro de atenção psicossocial - CAPS, centro de testagem e aconselhamento - CTA, ambulatórios de especialidades (consultas e exames especializados) do município de Tucuruí (pá) e centro de reabilitação de Tucuruí (pá) .

Data da Assinatura: 31/10/2023.
Fundamento Legal: art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

VICENTE MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:8B79E928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022-070

1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 20220553
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41.
Contratada:P & G COMERCIAL LTDA – CNPJ**: 13.390.820/0001-89**
OBJETO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020553,REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO NA MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E

REMOÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS DOS LOGRADOUROS DE TUCURUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data da Assinatura: 08/11/2023.
Vigência: 17/11/2023 à 17/11/2024.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F10AAF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230402

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-052

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JVR SIQUEIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIA,VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS)EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO (TFD) E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais)

VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2023 a 13 de Novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F984D335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230402

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-052

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JVR SIQUEIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIA,VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS)EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO (TFD) E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos reais)

VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2023 a 13 de Novembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:08E611E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 462/2023 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) senhor(a), **ANGELA KELLE BRITO COSTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 668.976.962-34, do cargo EFETIVO de **MERENDEIRO(A)**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:3A366A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 463/2023 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) senhor(a), **ANNE KEISE MONTEIRO MELO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 019.892.962-54, do cargo EFETIVO de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:6B69FEAE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 287/2022/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Administração do Município de Viseu/Pá. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratada: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 293/2022/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Administração do Município de Viseu/Pá. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 288/2022/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Educação/Fundo Municipal de Educação do Município de Viseu/Pá. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratada: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo contrato 294/2022/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Educação/Fundo Municipal de Educação do Município de Viseu/Pá. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-SEMED

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 289/2022/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu (FUNDEB) do Município de Viseu/Pá. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratada: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 295/2022/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu (FUNDEB) do Município de Viseu/Pá. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratada: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 290/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/Pá. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 296/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/Pá. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 291/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Viseu/Pá. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 297/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Viseu/Pá. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 292/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratado: D. Duarte de Moura Eireli, CNPJ: 34.036.580/0001-99. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu/Pá. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 298/2022/CPL, ref. Pregão Eletrônico 034/2022 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratado: Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ: 24.051.297/0001-82. Objeto: Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, objetivando atender as Pequenas Reformas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu/Pá. Vigência 05/11/2023 a 05/01/2024. Ass.: 01/11/2023. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:82E8FBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA-ARP

Ata de Registro de Preço 515/2023/CPL – Pregão Eletrônico 039/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Veículo Ambulância Tipo A, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Vencedora: Auto Center Veículos Ltda, CNPJ 33.548.120/0001-87. Sendo valor global de R$ 1.189.993,00. Ass.: 13/11/2023. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 039/2023, Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Veículo Ambulância Tipo A, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17.
Termo de Contrato 516/2023/CPL. Contratado: Auto Center Veículos Ltda, CNPJ 33.548.120/0001-87, valor R$ 1.189.993,00. Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:23BD958E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 129/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, MARLENE DA SILVA SOUSA residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no 1º Setor, com o Lote 16, Quadra 104, Envolvendo uma área de 298,92m² (duzentos e noventa e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), com perímetro 81,85m (oitenta e um metros e oitenta e cinco centímetros). Limita-se com frente para a Rua Cecilia Meireles. Medindo 9,40m (nove metros e quarenta centímetros). Medindo 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros) de fundo com o lote 07. Medindo 31,40m (trinta e um metros e quarenta centímetros), de lateral direita com o lote 15. Medindo 31,40m(trinta e um metros e quarenta centímetros) de lateral esquerda com o lote 17**,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 13 de novembro de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:83CCBE48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 130/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, IRACEMA MOREIRA BRAZ residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no Setor bela vista, com o Lote 13, Quadra 07, Envolvendo uma área de 322,40m² (trezentos e vinte e dois metros e quarenta decímetros quadrados), com perímetro 75,60m (setenta e cinco metros e sessenta centímetros). Limita-se com frente para a Rua Osmir lazaro. Medindo 13,00m (treze metros). Medindo 13,00m (treze metros) de fundo com o lote 14. Medindo 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros), de lateral direita com o lote 12. Medindo 24,80m(vinte e quatro metros e oitenta centímetros) de lateral esquerda com a rua 05**,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 13 de novembro de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:4E053781

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, NAIR FURTADO LEITE DA SILVA residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no 2º Setor, com o Lote 04-A, Quadra 165, Envolvendo uma área de 288,09m² (duzentos e oitenta e oito metros e nove decímetros quadrados), com perímetro 73,82m (setenta e três metros e oitenta e dois centímetros). Limita-se com frente para a AV. Francisco caldeiras castelo branco. Medindo 10,00m (onze metros). Medindo 11,42m (onze metros e quarenta centímetros) de fundo com o lote 04-C. Medindo 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros), de lateral direita com o lote 04-B. Medindo 25,60m(vinte e cinco metros e sessenta centímetros) de lateral esquerda com a rua Ouro e Prata**,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização

Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 13 de novembro de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:8F7AC43C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 132/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, LUIZ LOPES DE SOUSA residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no Setor semiurbano Projeto casulo salto da esperança, com o Lote 190, Envolvendo uma área de 5.031,63m² (cinco mil e trinta e um metros e sessenta e três decímetros quadrados), com perímetro 309,88m (trezentos e nove metros e oitenta e oito centímetros). Limita-se com frente para a AV. central. Medindo 48,23m (quarenta e oito metros vinte e três centímetros). Medindo 44,72m (quarenta e quatro metros e setenta e dois centímetros) de fundo com a fazenda nova. Medindo 108,45m (cento e oito metros e quarenta e cinco centímetros), de lateral direita com o lote 188-C. Medindo 108,48m (cento e oito metros e quarenta e oito centímetros) de lateral esquerda com o lote 190**,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 13 de novembro de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:F1645C15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 133/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, BENEDITO ROCHA DOS SANTOS residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no 1ºSetor, com o Lote 06, Quadra 03-A, Envolvendo uma área de 183,00m² (cento e oitenta e três metros quadrados), com perímetro 63,80m (sessenta e três metros e oitenta centímetros). Limita-se com frente para a rua Cecilia Meireles. Medindo 7,70m (sete metros setenta centímetros). Medindo 7,30m (sete metros e trinta centímetros) de fundo com o lote 10. Medindo 26,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), de lateral direita com o lote 05-A. Medindo 24,30m (vinte e quatro metros e trinta centímetros) de lateral esquerda com o lote 07**,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 13 de novembro de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:D40640FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 134/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, ISMAEL SAMPAIO DA SILVA residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no Setor Alto Araguaia, com o Lote 01, Quadra 37, Envolvendo uma área de 240,96m² (duzentos e três metros e noventa e seis decímetros quadrados), com perímetro 65,59m (sessenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros). Limita-se com frente para a rua ponte de Miranda. Medindo 11,36m (onze metros trinta e seis centímetros). Medindo 10,89m (dez metros e oitenta e nove centímetros) de fundo com o lote 02. Medindo 21,59m (vinte e um metros e cinquenta e nove centímetros), de lateral direita com a rua 02. Medindo 21,75m (vinte e um metros e setenta e cinco centímetros) de lateral esquerda com o lote 19-A**,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 13 de novembro de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:13F2D025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, EUNICE MONTEIRO DA CUNHA residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no 2ºSeto, com o Lote 18, Quadra 153, Envolvendo uma área de 412,00m² (quatrocentos e doze metros quadrados), com perímetro 102,40m (cento e dois metros e quarenta centímetros). Limita-se com frente para a rua Marechal Cordeiro de farias. Medindo 10,00m (dez metros). Medindo 10,00m (dez metros) de fundo com o lote 22. Medindo 41,20m (quarenta e um metros e vinte centímetros), de lateral direita com o lote 17. Medindo 41,20m (quarenta e um metros e vinte centímetros) de lateral esquerda com o lote 19**,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 13 de novembro de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:62E75FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 136/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, OSVALDO GOMES ROCHA residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no 1ºSetor, com o Lote 01-A, Quadra 35, Envolvendo uma área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), com perímetro 74,00m (setenta e quatro metros). Limita-se com frente para a rua Duque de Caxias. Medindo 7,00m (sete metros). Medindo 7,00m (sete metros) de fundo com o lote 14-B. Medindo 30,00m (trinta metros), de lateral direita com o lote 01. Medindo 30,00m (trinta metros) de lateral esquerda com o lote 01-B**,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 13 de novembro de 2023.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 01/20021

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:05A8246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços Nº 007/2023/FMS. Abertura: 29/11/2023, às 09:00 horas.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO DA ESF DO MARAJOARA II, NO SETOR JARDIM TROPICAL NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA.** A sessão pública será realizada no dia 29 de Novembro de 2023, com início às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na rua Petrônio Portela, s/n, Lote 23, Centro Administrativo da Prefeitura de Xinguara/PA, CEP 68.555-010**.** Edital e anexos: https**://www.xinguara.pa.gov.br/web/,** TCM/PA e Setor de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:C08333C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2023/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 084/2023/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 283/2023/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2023/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 084/2023/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 283/2023/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, instalados nas unidades básicas de saúde e Centro Especializado Odontológico do Município de Xinguara/PA, por um período de 12 meses consecutivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2261.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde a Sr. Fabrício Moura Araújo, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467398, SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na rua Treze, nº 15, quadra 31, lote 15, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, estabelecida à Rua Tamandare, nº 2081, CEP: 65.900-045, loja A, centro, Município: Imperatriz - MA, Telefone: (99) 98133-2111, inscrita no CNPJ 25.285.649/0001-27, e-mail: rsilvioaraujo@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. Debora Nery Araujo, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº: 0204978120027 SSP/MA e do CPF: 040.349.973-97, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA.

VIGÊNCIA: de 13 de novembro de 2023 a 13 de novembro 2024.

VALOR TOTAL: R$ 128.400,00 (CENTO E VINTE OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Xinguara - Pará, em 13 de novembro de 2023

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:558B5CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023/PMX TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2023/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023/PMX
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2023/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VELATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (ANEXO I) a este Contrato e consoante o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/PMX.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.1039 – CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA COMUNITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: W RODRIGUES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.414.888/0001-44, sediada na avenida dos Ipês, nº 48, Jardim Tropical, Xinguara -PA, neste ato representado por William Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 795680 SSP/TO e inscrito no CPF o nº 044.293.101-81, residente e domiciliado na avenida dos Ipês, nº 48, casa A, quadra 31, Jardim Tropical, Xinguara -PA.

VALOR: R$ 759.254,02 (setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: de 10 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024.

Xinguara - Pará, em 10 de novembro de 2023

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:594D26B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023/PMX - PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 041/2023/SEMEC - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA E UNIDADES ESCOLARES, DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 083/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 041/2023/SEMEC
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023/PMX

ANEXO I

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA E UNIDADES ESCOLARES, DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.**

ORGÃO: O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, através da Secretário de Educação o Sr. GENIVAL FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

FORNECEDORES REGISTRADOS – DETALHAMENTO CONFORME A PLANILHA ANEXA.

M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA; C.N.P.J. nº 37.725.824/0001-39, estabelecida na Rua 5, Chácara 233, Lote 5, Sala 401, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília-DF, CEP 72.006-130; e-mail: licita@cromatecnologia.com.br / licita03@cromatecnologia.com.br, Tel.: (61) 99447-0025 / 3032-5599, classificada com os itens 04, 06, 11 e 12 perfazendo o valor global de R$ 28.574,87 (Vinte E Oito Mil Quinhentos E Setenta e Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos)
MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA; C.N.P.J. nº 01.330.051/0001-44, estabelecida na Av 8, nº 668, Centro, Rio Maria - PA, CEP 68.530-000; e-mail: jccomercio@yahoo.com.br Tel.: (94) 99152-1369, classificada com os itens 07, 08 e 09 perfazendo o valor global de R$ 85.900,00 (Oitenta E Cinco Mil E Novecentos Reais)
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA; C.N.P.J. nº 39.619.837/0001-59, estabelecida na Rua Atalydes Moreira de Souza,

nº 1472, Sala 20, Serra - ES, CEP 26.268-055; e-mail: minas.solucoes@outlook.com, Tel.: (31) 3774-9401, classificada com os itens 02, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 perfazendo o valor global de R$ 186.884,31 (Cento E Oitenta E Seis Mil Oitocentos E Oitenta E Quatro Reais E Trinta e Um Centavos)

WEB TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. nº 47.400.801/0001-08, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 73, Sala 06, Centro, Concórdia - SC, CEP 89.700-079; e-mail: licitacoes@webtecnologia.net, Tel.: (49) 99999-3108 / (49) 99901-4647, classificada com os itens 01, 03 e 05 perfazendo o valor global de R$ 18.028,80 (Dezoito Mil E Vinte e Oito Reais E Oitenta Centavos)

XINGUARA-PA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Município de Xinguara - Pará
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:25DBA139

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023/SEMEC - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA E UNIDADES ESCOLARES, DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 083/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023/SEMEC

OBJETO: Registro de preços para futura e AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA E UNIDADES ESCOLARES, DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. FIRMA VENCEDORA: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA; C.N.P.J. nº 37.725.824/0001-39, estabelecida na Rua 5, Chácara 233, Lote 5, Sala 401, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília-DF, CEP 72.006-130; e-mail: licita@cromatecnologia.com.br / licita03@cromatecnologia.com.br, Tel.: (61) 99447-0025 / 3032-5599, classificada com os itens 04, 06, 11 e 12 perfazendo o valor global de R$ 28.574,87 (Vinte E Oito Mil Quinhentos E Setenta e Quatro Reais E Vinte E Sete Centavos) MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA; C.N.P.J. nº 01.330.051/0001-44, estabelecida na Av 8, nº 668, Centro, Rio Maria - PA, CEP 68.530-000; e-mail: jccomercio@yahoo.com.br Tel.: (94) 99152-1369, classificada com os itens 07, 08 e 09 perfazendo o valor global de R$ 85.900,00 (Oitenta E Cinco Mil E Novecentos Reais) MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA; C.N.P.J. nº 39.619.837/0001-59, estabelecida na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, Sala 20, Serra - ES, CEP 26.268-055; e-mail: minas.solucoes@outlook.com, Tel.: (31) 3774-9401, classificada com os itens 02, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 perfazendo o valor global de R$ 186.884,31 (Cento E Oitenta E Seis Mil Oitocentos E Oitenta E Quatro Reais E Trinta e Um Centavos) WEB TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. nº 47.400.801/0001-08, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 73, Sala 06, Centro, Concórdia - SC, CEP 89.700-079; e-mail: licitacoes@webtecnologia.net, Tel.: (49) 99999-3108 / (49) 99901-4647, classificada com os itens 01, 03 e 05 perfazendo o valor global de R$ 18.028,80 (Dezoito Mil E Vinte e Oito Reais E Oitenta Centavos). TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 041/2023/SEMEC, apresentado pela Pregoeira. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara - PA, 01 de novembro de 2023.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:46DE6805

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO (ABERTURA DE PROPOSTAS)

PROCESSO LICITATÓRIO:197/2023/PMCC - MODALIDADE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 033/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de terraplenagem, Drenagem superficial e profunda e pavimentação de 3,040 km na Vila Jerusalém (trecho 03) estrada de acesso ao britador forte britas na zona rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Às 08h:00min (oito horas) do dia 13 de novembro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através do decreto nº 1.262/2021, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhora Patrícia dos Santos Branco e senhor Marcos Vinicius Lopes de Faria, para abertura de propostas do certame acima ementado, esclarecendo que foram vencidas a fase recursal acerca dos documentos de habilitação, com isso foram convocadas as licitantes para que fosse realizada a abertura das propostas, frisando que a convocação deu-se através de diário oficial e ainda divulgada a convocação via portal de transparência municipal, as empresas **CONCRETA ENGENHARIA LTDA, WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA, CONSTRUFAZ MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA MILÃO LTDA, CONSTRUTORA SOARES LTDA, K D F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, BARA CONSTRUÇÕES LTDA, JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **JM TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES LTDA** restaram habilitadas e aptas a abertura de propostas, registrando que para a abertura de proposta compareceram as empresas **GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA, K D F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA** e **CONSTRUTORA SOARES LTDA,** sendo que essas duas últimas apresentaram novos representantes por procuração juntada aos autos, ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes de propostas, sendo registrados, logo abaixo, conforme ordem de valores:

VILA JERUSALÉM (TRECHO 03)					
Nº	**EMPRESAS**	**ME/EPP**	**VALOR DA PROPOSTA**	**% DE DESCONTO**	**RESULTADO**
1	**K D F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA**	SIM	**R$ 8.000.853,15**	3,04%	VENCEDORA
2	**JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**	NÃO	**R$ 8.062.277,53**	2,30%	CLASSIFICADA
3	**JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**	NÃO	**R$ 8.129.261,52**	1,48%	CLASSIFICADA
4	**BARA CONSTRUÇÕES LTDA**	NÃO	**R$ 8.177.381,04**	0,90%	CLASSIFICADA
5	**WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**	NÃO	**R$ 8.191.473,45**	0,73%	CLASSIFICADA
6	**CONSTRUTORA SOARES LTDA**	NÃO	**R$ 8.208.457,90**	0,52%	CLASSIFICADA
7	**CONCRETA ENGENHARIA LTDA**	NÃO	**R$ 8.218.901,46**	0,40%	CLASSIFICADA
8	**CONSTRUFAZ MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**	NÃO	**R$ 8.226.443,39**	0,31%	CLASSIFICADA
9	**CONSTRUTORA MILÃO LTDA**	NÃO	**R$ 8.247.246,16**	0,05%	CLASSIFICADA

10	**GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA**	NÃO	**R$ 8.249.123,77**	0,03%	CLASSIFICADA
11	**VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA**	NÃO	**R$ 8.259.962,03**	-0,10%	DESCLASSIFICADA
		VALOR ESTIMADO			**R$ 8.251.725,23**

Posteriormente passou-se aos representantes para que fizessem a rubrica das propostas, em seguida, foi informado as empresas que constatou-se que todas as propostas atenderam minimamente os requisitos do edital, apresentando os documentos conforme preconiza o item 13, declarando-as aceitas e classificadas, exceto a proposta da empresa VIA OESTE que apresentou valor final superior ao máximo estimado pela administração, ademais, foi esclarecido que qualquer falha de cunho formal ou material poderia ser sanada via diligência, e, seguindo a ordem de classificação, resta declarada vencedora do certame a empresa **K D F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA** com o valor de **R$ 8.000.853,15** (oito milhões, oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), registra-se que os autos estão disponíveis para vista de todos que tenham interesse e as propostas, ora abertas, serão disponibilizadas no portal da transparência até as 10h:00min do corrente dia como meio de facilitar o acesso, ainda, registra-se que está aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de eventuais recursos, devendo esses serem enviados através do e-mail cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br, em caso de envio de recursos, esses serão enviados as demais empresas para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, assim, encerrou-se os trabalhos às 08h:38min, lavrando a presente ata que segue assinada por todos os presentes que será disponibilizada na integra no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP.

_____ Douglas Ferreira Santana	_____ Patrícia dos Santos Branco
Presidente	Membro
Decreto nº. 1.262/2021	Decreto nº. 1.262/2021
_____ **Marcos Vinicius Lopes de Faria**	
Membro	
Decreto nº. 1.262/2021	

PARTICIPANTE(S) DA SESSÃO:

_____
GONÇALVES & DIAS ENGENHARIA LTDA

_____
K D F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA

_____
CONSTRUTORA SOARES LTDA

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:1519C3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMPRU

SELECIONADOS PROCESSO SELETIVO PARA PROCAMPO 2023/2024

O Secretário Municipal de Produção e desenvolvimento Rural do município de Canaã dos Carajás, Werbet Felipe Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o resultado final do processo seletivo 2023/2024 do PROCAMPO que contempla 335 vagas em sete linhas de projetos.

APICULTURA

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-34	ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	APROVADO
-87	CELSO DE OLIVEIRA MOTTA	APROVADO
-00	FRANCISCO FARIAS LEITE	APROVADO
-90	GILMAR COSTA	APROVADO
-67	GILVAN MENDES ALVES	APROVADO
-07	JOANA DARK LEITE GONÇALVES	APROVADO
-76	JOAO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	APROVADO
-20	LUCIMAR MONETEIRO DOS SANTOS	APROVADO
-72	RAIMUNDO PEREIRA GOMES	APROVADO
-69	TALITA AGUIAR GOMES	APROVADO
-12	CLEITON MENDONÇA MAGALHÃES	SUPLENTE

AVICULTURA
LINHA 01 – PRODUÇÃO DE FRANGO DE CORTE

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-68	CARMEN ALVES	APROVADO
-34	CLERIA GOMES DOS SANTOS FELLER	APROVADO
-00	GEOVAN GOMES BENTO	APROVADO
-20	IVANY MARTINS DE SOUSA	APROVADO
-72	MARIA FRANCISCA ARAUJO DOS REIS SOARES	APROVADO
-04	MARIA JOSÉ NUNES MARINS	APROVADO
-87	MARIA RODRIGUES LIMA DA SILVA	APROVADO
-30	VALDIR FERREIRA DE SOUSA JUNIOR	APROVADO
-87	VICENTE SERRÃO NETO	APROVADO
-94	GLEISON MEDEIROS DE OLIVEIRA	APROVADO

-21 MARIA DA PENA TEIXEIRA ROCHA SUPLENTE
LINHA 02 – SISTEMA CAIPIRA DE PRODUÇÃO DE OVOS

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-49	ADONIAS ARAUJO CARVALHO	APROVADO

-87	LUIS CARDOSO DA SILVA	APROVADO
-53	CELIA CONSUELO MAIA	APROVADO
-45	DIARLLYS PIRES DE ARAUJO	APROVADO
-91	GESI FRANCISCO DE SOUZA	APROVADO
-08	GILCIMAR CORREIA SILVA	APROVADO
-87	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	APROVADO
-53	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES VIDIGAL	APROVADO
-68	OSVALDO TAVARES BARCELO	APROVADO
-04	MARIA MARCIELE CALADO MELO	APROVADO
-34	ZULEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	SUPLENTE

LINHA 03 – SISTEMA CAIPIRA DE GALINHAS NATIVAS

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-79	FABIO LUIZ DE OLIVEIRA	APROVADO
-71	JAIME OLIVEIRA DE ANDRADE	APROVADO
-04	JOAO TELES VALANDRO	APROVADO
-68	JULIA REGINA FREIRE DOS SANTOS	APROVADO
-53	LEILIVANIA DANTAS LIMA	APROVADO
-53	MARIA VILMA AMBROSIO ALVES	APROVADO
-04	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	APROVADO
-10	ROMULO NASCIMENTO SILVA	APROVADO
-34	SILVANO PEREIRA MORAIS	APROVADO
-15	TELMISSA MARQUES DE OLIVEIRA	APROVADO
-34	RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO	SUPLENTE

BOVINOCULTURA LEITEIRA

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-34	AILTON LUIZ DA SILVA	APROVADO
-69	ALEX DE ALMEIDA SILVA	APROVADO
-68	ANTONIO PEREIRA LIMA	APROVADO
-87	CARLENES PEREIRA SILVA	APROVADO
-59	FELIX PEREIRA DA SILVA	APROVADO
-4	FRANCIDALVA DOS REIS SILVA	APROVADO
-49	IZAIAS PAULO CORREA	APROVADO
-00	JOANA PORFIRIA MARTINS	APROVADO
-34	JOAQUIM VALERO SOUSA	APROVADO
-72	JOSE DA COSTA SILVA	APROVADO
-10	JOSE JUNIOR DA SILVA BEZERRA	APROVADO
-82	JOSE RIBAMAR CARVALHO	APROVADO
-49	MARIA ONEIDE OLIVEIRA DE SOUSA	APROVADO
-53	MIRIAM DE LIMA VIEIRA	APROVADO
-04	NIVALDINA FRANCISCA CABRAL SOARES	APROVADO
-10	RENATO NOGUERIA PINHEIRO	APROVADO
-68	SEBASTIAO DELMIRIO DE PAULA	APROVADO
-59	VALDETE DA SILVA COUTO	APROVADO
-08	WAGNER PATRIK PIRES DE CAMPOS	APROVADO
-68	WALISON MOREIRA DOS SANTOS	APROVADO

BOVINOCULTURA DE CORTE

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-87	AGNALDA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	APROVADO
-10	CLEUDIMAR LEITE DA PAZ	APROVADO
-49	ELPIDIO ALVES CARNEIRO	APROVADO
-03	FRANCISCO LUCAS DINIZ DE SOUSA	APROVADO
-53	FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS	APROVADO
-49	JOSE MIRANDA DO NASCIMENTO	APROVADO
-04	JOSE RIBAMAR ERNESTO FROTA	APROVADO
-04	MOISES FERREIRA DE SOUZA	APROVADO
-49	SILVIO DE PAIVA BERNADES	APROVADO
-70	TERESA DE JESUS BARROS	APROVADO

FRUTICULTURA
LINHA 01 – PITAYA

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-25	ANTONIA ROSALY PEREIRA	APROVADO
-81	Maria Costa Baltazar	APROVADO
-87	TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	APROVADO

LINHA 02 – GOIABA

83		
CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-87	EVANGELISTA VASCONCELOS DA CRUZ	APROVADO
-68	JURACY SANTOS SILVA	APROVADO
-04	LEDY CALZA DE OLIVEIRA	APROVADO
-20	MARIA ALCANJA DA SILVA	APROVADO

-36 IGOR CONCEIÇÃO RIBEIRO APROVADO
LINHA 03 – CITROS

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-63	CARLOS AUGUSTO CARNEIRO DA SILVA	APROVADO
-91	CLAUDIONOR FRANCISCO DE ALMEIDA	APROVADO
-60	GENIVAL OLIVEIRA DE SOUZA 2069	APROVADO
-20	JARBEN VIEIRA PINTO	APROVADO
-91	JOSE AUGUSTO LUZ	APROVADO
-68	LUIZ BENEDITO RODRIGUES LIMA	APROVADO
-00	MARLENE MIGUEL DE MORAIS RIBEIRO	APROVADO
-04	SAMUEL ALVES AREBA	APROVADO
-15	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
-20	VALDIVINO CONSTANTINO ROSA	APROVADO
-37	JANAINA OLIVEIRA SOUSA	SUPLENTE

LINHA 04 – BANANA + CACAU + AÇAI

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-49	BALTAZAR PACHECO NUNES	APROVADO
-87	CICERO ALVES DA SILVA	APROVADO
-00	DENIS CARLOS DA SILVA	APROVADO
-79	DIONE GOMES LIMA	APROVADO
-10	ELIOMAR JOSE DA SILVA	APROVADO
-00	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	APROVADO
-91	FRANCISCO TEIXEIRA CHAVES	APROVADO
-87	HADEMAR DE OLIVEIRA LIMA	APROVADO
-87	JAILTON MARTINS NUNES DA SILVA	APROVADO
-20	JAIRON LIMA FRANCO	APROVADO
-02	JOSIMAR FERREIRA DE ARAUJO	SUPLENTE

LINHA 05 – BANANA+CUPUAÇU+AÇAI

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-20	FRANCISCO BARBOSA DE ANDRADE	APROVADO
-59	FRANCISCO HELIO FERREIRA SOUZA	APROVADO
-68	JOSE DA CONCEIÇÃO CASTRO	APROVADO
-30	KAREN DA COSTA BARBOSA DE OLIVEIRA	APROVADO
-20	MARIA JOSE DE ARAUJO MENDES	APROVADO
-51	RAIMUNDO NONATO FREITAS SOUZA	APROVADO
-00	RANDOLFO HONORATO FERREIRA	APROVADO
-34	REGINALDO ANTONIO SILVA	APROVADO
-85	ROSEMARY BARROSO FELICIO DA SILVA	APROVADO
-20	VERA LUCIA DOS SANTOS LIMA	APROVADO
-87	JOSE ADELSO BENTO	SUPLENTE

HORTICULTURA

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-19	ADÉLIA PEREIRA CIRQUEIRA OLIVEIRA	APROVADO
-49	ADRIANO ARANTES DE OLIVEIRA	APROVADO
-53	ALFREDO LUIZ SOBRINHO	APROVADO
-95	ALINE ALVES DOS SANTOS	APROVADO
-80	AMOS NEMISON PRUDENTE COSTA	APROVADO
-44	ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	APROVADO
-20	ANTONIA DE ARAUJO SILVA	APROVADO
-49	ANTONIO ARAUJO DA COSTA	APROVADO
-10	CARLITO MARTINS TEIXEIRA	APROVADO
-24	CESAR PEREIRA CIRQUEIRA	APROVADO
-20	CLAUDILENE LANDIM DE AZEVEDO	APROVADO
-87	DIDIANE VIEIRA MAGALHAES	APROVADO
-64	DOMINGOS BORGES DA CONCEIÇAO	APROVADO
-87	EDILSON ALVES DA SILVA	APROVADO
-68	EDVAL VICENTE DA SILVA	APROVADO
-68	ELDA MORAIS COSTA ALMEIDA	APROVADO
-04	ELISMAR EDUARDO LIMA	APROVADO
-20	EMERSON AFONSO DOS SANTOS	APROVADO
-15	ERASMO PEREIRA SOARES	APROVADO
-08	ERIKA DA SILVA CHAGAS	APROVADO
-49	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	APROVADO
-00	FRANCISCO RONALDO ALVES CARNEIRO	APROVADO
-15	FRANCIVALDO ANGELO DO NASCIMENTO	APROVADO
-66	GEOVANE DE JESUS SARGES FILHO	APROVADO
-30	GERSON LIMA DA SILVA	APROVADO
-29	GLECIONE DA SILVA SOUZA	APROVADO
-00	GOIACY FERREIRA BRITO	APROVADO
-63	HILDA BORGES SILVA OLIVEIRA	APROVADO
-96	IGO ALBERTO DE OLIVEIRA SALES	APROVADO
-68	ILARIO MADEIRA	APROVADO
-68	JANDIRA DOS SANTOS	APROVADO
-59	JOAO CIVIRINO DA SILVA	APROVADO
-91	JOÃO EDILSON OLIVEIRA SILVA	APROVADO
-00	JOÃO EDSON DA CONCEIÇÃO P. FILHO	APROVADO
-91	JOSE EDMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	APROVADO
-58	JOSE RIBEIRO GONÇALVES	APROVADO
-17	LORENA MACHADO DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
-49	LUCILENE SALES DE OLIVEIRA	APROVADO
-48	MANOEL PEREIRA DA SILVA	APROVADO
-49	MARIA DO SOCORRO CERQUEIRA DE SOUZA	APROVADO

-27	MARIA GABRIELLE LEITE VAZ	APROVADO
-00	MARIA NEUSA VIEIRA DE CASTRO	APROVADO
-34	MARIA RAIMUNDA NONATO DA LUZ ANDRADE	APROVADO
-25	MARIA VALDIANA QUEIROZ DE SOUSA	APROVADO
-34	MARISTELA DE MELO MONTEIRO	APROVADO
-00	MAURICIO RODRIGUES DE SOUSA	APROVADO
-49	OSVALDO BRAGA DE MESQUITA	APROVADO
-68	PAULO CESAR ALVES DA SILVA	APROVADO
-04	PAULO PEREIRA DA SILVA	APROVADO
-87	REGINALDA MARIA MACHADO RODRIGUES SANTOS	APROVADO
-04	REGINALDA PEREIRA PINTO	APROVADO
-31	RISOLETA PINTO CARDOSO	APROVADO
-54	ROSILDA DA LUZ DE SOUZA	APROVADO
-72	ROSILENE DO ROSARIO LIMA COSTA	APROVADO
-49	SAMUEL ALVES DA SILVA	APROVADO
-68	SAMUEL SILVA DA CRUZ	APROVADO
-53	VALDENOR MARTINS RESPLANDES	APROVADO
-68	VANDA DE SOUZA RODRIGUES	APROVADO
-72	VANDERLEIA MENDONÇA MAGALHAES	APROVADO
-68	VERA LUCIA VIANA MENDES DOS SANTOS	APROVADO
-68	NILZA APARECIDA ALVES PINTO	SUPLENTE
-34	AILSON JESUS DE OLIVEIRA	SUPLENTE
-15	ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO	SUPLENTE
-20	DANIEL MEDEIROS LEITE	SUPLENTE
-91	MARIA BENTA MARTINS TEIXEIRA	SUPLENTE
-25	TAUANE SANTOS DE SOUSA	SUPLENTE

PISCICULTURA

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-49	CLAUDENICIO L. MARQUES	APROVADO
-81	CLEUDE DE SOUSA	APROVADO
-62	ARENILDE SILVA DIAS	APROVADO
-04	DIVINO APARECIDO PEREIRA	APROVADO
-04	EDINALDO DA SILVA BRITO	APROVADO
-15	ELEODORO PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO
-55	ELIANE DE MELO SOUSA	APROVADO
-68	ELINEIDE PEREIRA DA SILVA	APROVADO
-53	FRANCISCO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	APROVADO
-35	FRANCISCO ERIVALDO LIMA SILVA	APROVADO
-87	JOSE EVANGELISTA DOS REIS JUNIOR	APROVADO
-91	JOSIMAR DE CARVALHO ALMEIDA	APROVADO
-23	MARIA CELIA DA COSTA SILVA	APROVADO
-04	MARIA ROSA DE SOUSA CASSIMIRO	APROVADO
-49	MARINALDO PIMENTEL DA SILVA	APROVADO
-72	MOISES PEREIRA SATURNINO	APROVADO
-21	ROMERITO EVANGELISTA OLIVEIRA	APROVADO
-15	SALOMAO MENDES DE SOUSA	APROVADO
-44	SIMONE MARTINS TEIXEIRA MIRANDA	APROVADO
-34	WILLAS DE JESUS COELHO FURTADO	APROVADO
-49	ISAIAS PAULO CORREIA	SUPLENTE
-72	VOLNEY DE SOUZA	SUPLENTE

PRODUÇÃO DE GRÃOS

CPF	PRODUTOR	CLASSIFICAÇÃO
-20	ABADIA DOS SANTOS SILVA COUTO	APROVADO
-91	ABEL MARTINS BUENO	APROVADO
-72	ACASSIANE CORDEIRO DA SILVA	APROVADO
-72	ADELINO MELLO	APROVADO
-34	ADLIZ BEZERRA DE MATTOS	APROVADO
-04	ADRIANA DE SOUSA SOUSA	APROVADO
-15	AGOSTINHO FRANCISCO DA SILVA	APROVADO
-87	ALDENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	APROVADO
-68	ANA AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA	APROVADO
-68	ANANIAS IBIAPINA DA COSTA	APROVADO
-49	ANDREIA LIMA PEREIRA	APROVADO
-47	ANTONIA SANTOS CRUZ	APROVADO
-76	ANTONIO CARLOS DA CRUZ CONCEIÇÃO	APROVADO
-15	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	APROVADO
-15	ANTONIO DA SILVA	APROVADO
-34	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	APROVADO
-91	ANTONIO GOMES DA SILVA	APROVADO
-00	ANTONIO LUIZ DE SOUSA	APROVADO
-72	ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA	APROVADO
-20	BELCHIOR MENDESS DA CONCEIÇÃO	APROVADO
-49	BENEDITA PEREIRA SILVA	APROVADO
-91	CALIMERIO ALVES DA SILVA	APROVADO
-75	CAMILA REGINA LICA BEZERRA	APROVADO
-49	CICERO RIBEIRO PEREIRA	APROVADO
-87	CLAUDIA SILVA ALVES	APROVADO
-34	CLEBER CARVALHO RIBEIRO	APROVADO
-72	CLEIDE MARIA RIBEIRO	APROVADO
-40	CLEIDIANE RODRIGUES REIS	APROVADO
-68	CLEIDIMAR PINTO DE SOUZA	APROVADO
-97	CLOVIS ALVES	APROVADO
-20	DERALDO PEREIRA DE SOUZA	APROVADO

-20	DERCENIR RAIMUNDO DE MELO	APROVADO
-91	DIVINA DA SILVA DIAS	APROVADO
-68	DIVINO BRITO DA SILVA	APROVADO
-00	EDEZIO DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO
-20	EDIOMAR NUNES DA SILVA	APROVADO
-71	EDISLSON PINHEIRO MARTINIANO	APROVADO
-36	EDISON DE DEUS ANDRADE	APROVADO
-42	EDIVAN PAULO CESAR FRIGOTTO	APROVADO
-49	EDNA SA FERREIRA VILELA	APROVADO
-68	EDNAIR DO NASCIMENTO PINTO	APROVADO
-91	EDSON BARBOSA DIAS	APROVADO
-53	EDSON DOS SANTOS	APROVADO
-68	EDSON GONCALVES DA SILVA	APROVADO
-15	EGMAR GONÇALVES DE REZENDE	APROVADO
-15	ELIANE DA SILVA COSTA	APROVADO
-91	ELINICE DOS SANTOZ SILVA	APROVADO
-33	ELIZANE DOS REIS DAMACENA DE FREITAS	APROVADO
-50	ELSON SOUZA DA SILVA	APROVADO
-59	EMIDIO BEZERRA SOARES	APROVADO
-04	ERONILDE FAUSTO PEREIRA	APROVADO
-53	EUNICE TORRES DA SILVA	APROVADO
-15	EURANDES FERREIRA DE ASSIS	APROVADO
-53	EVA MENDES DIAS	APROVADO
-91	FAUSTO FRANCISCO DE SOUZA	APROVADO
-34	FLORENTINO BARBOSA MACIEL JUNIOR	APROVADO
-70	FRANCILENE NASCIMENTO CONCEIÇÃO	APROVADO
-53	FRANCISCA DA SILVA BARBOSA	APROVADO
-53	FRANCISCA DE ASSIS SOUSA	APROVADO
-04	FRANCISCO BRITO ALVES	APROVADO
-20	FRANCISCO CARLOS RAMALHO	APROVADO
-00	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
-20	FRANCISCO PONTES DA COSTA	APROVADO
-87	FRANCISCO XIMENES CARDOSO	APROVADO
-68	GENIVAL TELES MENEZES	APROVADO
-04	GETÚLIO VIEIRA DOS SANTOS	APROVADO
-88	GILSON ALVES ROZA JUNIOR	APROVADO
-87	HELIA ALVES DOS SANTOS	APROVADO
-00	HUGO DELEON SALES PACHECO	APROVADO
-68	ISAIAS MACHADO DA SILVA	APROVADO
-15	ISMAEL LIMIRIO DA SILVA	APROVADO
-15	IZABEL JARDIM LIMA	APROVADO
-25	IZAU DAS CHAGAS BITENCOURT	APROVADO
-04	JANDE RIBEIRO DE SOUZA	APROVADO
-00	JESUS FRANCISCO DE SOUZA	APROVADO
-34	JOAO BATISTA GOULART	APROVADO
-68	JOAO EVANGELISTA DE MOURA	APROVADO
-15	JOÃO LOPES BARBOSA	APROVADO
-68	JOÃO RIBEIRO PORFIRO	APROVADO
-10	JOAO SACERDOTE DA SILVA	APROVADO
-72	JOAQUIM DA COSTA SILVA NETO	APROVADO
-00	JOEL DE SOUSA PEREIRA	APROVADO
-82	JOSE GOMES DA SILVA	APROVADO
-34	JOSE MARIA JACOB	APROVADO
-68	JOSE ODILON PEREIRA DANTAS	APROVADO
-91	JOSE SERAPIAO DE SOUZA FERREIR	APROVADO
-15	JOSUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	APROVADO
-68	JUAREZ SOUSA OLIVEIRA	APROVADO
-78	JUCIENE PEREIRA DA SILVA	APROVADO
-01	JUCILENE SILVA	APROVADO
-15	LAZARO ROSA DO COUTO	APROVADO
-15	LEIDIANE DE MOURA SILVA	APROVADO
-18	LEONARDO MOURAO MENDES	APROVADO
-96	LUAN PEREIRA RAMANHO	APROVADO
-00	LUIZ GONZAGA DE ASSIS SANTOS	APROVADO
-68	LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
-00	LUIZA DA SILVA SOUSA	APROVADO
-87	LUZIA GONÇALVES RODRIGUES	APROVADO
-09	LUZIENE FERNANDES COSTA	APROVADO
-34	MAGDAL PEREIRA MASCARENHAS	APROVADO
-02	MAIANE LIRA DA SILVA	APROVADO
-72	MANOEL MATIAS DA SILVA FILHO	APROVADO
-87	MANOEL PATROCINIO DA SILVA NETO	APROVADO
-87	MANOEL WILSON SOUSA VALADARES	APROVADO
-00	MARCIO MELLO	APROVADO
-49	MARIA CLAUDIA GOMES ALVES	APROVADO
-72	MARIA DAS DORES RODRIGUES SILVA	APROVADO
-91	MARIA DE JESUS SILVA AGUIAR	APROVADO
-82	MARIA DE LOURDES DA SILVA	APROVADO
-20	MARIA DE SOUZA CARVALHO	APROVADO
-72	MARIA DUCINÉIA DA SILVA	APROVADO
-91	MARIA EDILSA DA SILVA GOMES	APROVADO
-68	MARIA HELENA DE FATIMA SILVA	APROVADO
-55	MARIA JOSE CORREA	APROVADO
-91	MARILENE MARIA DE JESUS ARAUJO	APROVADO
-55	MARINALVA SOUZA DA SILVA	APROVADO
-00	MARLY COSTA DA SILVA	APROVADO
-04	MATEUS ROCHA DA VITORIA	APROVADO
-34	MILTON DE JESUS RODRIGUES	APROVADO
-20	MILTON MARIANO DA CRUZ	APROVADO

-49	MOACIR DE BARROS LIMA	APROVADO
-60	NARON SILVA DE SOUSA	APROVADO
-04	NAZARENO ALVES DA COSTA	APROVADO
-30	NELSA CIPRIANA DE OLIVEIRA	APROVADO
-00	NOECY JOSE PÓVOA	APROVADO
-20	NOEL MARTINS BUENO	APROVADO
-25	POLIANA TEIXEIRA DOS SANATOS	APROVADO
-72	RAIMUNDO REIS MENDES	APROVADO
-33	RAMALHO DE SOUSA BARROSO	APROVADO
-63	RICARDO BARBOSA DOS REIS	APROVADO
-49	RONIVON COSTA FERREIRA	APROVADO
-72	ROSIMAR GOMES	APROVADO
-68	ROSINALDA PEREIRA DA SILVA	APROVADO
-00	SALVENI MORAIS SOUZA	APROVADO
-87	SEBASTIÃO CRUVINEL	APROVADO
-72	SEBASTIAO DOS SANTOS CONCEIÇAO	APROVADO
-72	SILVANO COSTA FERREIRA	APROVADO
-72	SOLANGE DE JESUS RODRIGUES	APROVADO
-49	THIAGO MARTINS DE ALCANTARA	APROVADO
-20	VALBEDE CAETANO DE SOUZA	APROVADO
-53	VALDA TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	APROVADO
-13	VALDECIR HELENO CAMPOS DE SOUSA	APROVADO
-15	VALDIVINO GOMES DE SA	APROVADO
-87	VALDIVINO PEREIRA DA CRUZ	APROVADO
-78	VANDERLEI MAURICIO GUSTAVO	APROVADO
-49	VANDETH DA SILVA SOUZA DO COUTO	APROVADO
-34	VANIR TEIXEIRA CHAVES	APROVADO
-34	WALTER JOSE DE CAMPOS	APROVADO
-53	WALTER LUCIO RODRIGUES	APROVADO
-87	WILSON BARBOSA SOBRINHO	APROVADO
-68	ADAO RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUPLENTE
-91	ADELLVAN PEREIRA DE MATOS	SUPLENTE
-04	ANTONIO CORREA NASCIMENTO	SUPLENTE
-91	ARLEIDES MARTINS DE PAULA	SUPLENTE
-15	ESPEDITO FERNANDES DOS SANTOS	SUPLENTE
-49	ESTER RODRIGUES DE CASTRO	SUPLENTE
-63	JOÃO VIEIRA DO CARMO	SUPLENTE
-04	JOSE RIBAMAR ERNESTO FROTA	SUPLENTE
-53	JOSE SILVIO PEIXOTO	SUPLENTE
-04	LUIZ CARLOS DA SILVA	SUPLENTE
-15	MARIA ERLENE MARTINS DE MOURA	SUPLENTE
-04	MARIA FLORENCIA DE OLIVEIRA	SUPLENTE
-26	MARIA HELENA DA COSTA	SUPLENTE
-87	MARIALVA MARINHA DA SILVA	SUPLENTE
-68	SILVANE RODRIGUES SANTIAGO	SUPLENTE

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:046D0512

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 35/2023

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SEMUTRAN até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AOA7698	014227	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
DWS0F12	014140	15/09/2023	5185/1	18/12/2023
GEV2E67	014454	08/10/2023	5525/0	25/12/2023
HDX6E12	013081	12/09/2023	7030/1	18/12/2023
JID6F51	014281	29/09/2023	6122/0	25/12/2023
JTF8J83	014451	08/10/2023	5185/1	25/12/2023
JTY3785	014413	04/10/2023	7030/1	25/12/2023
JUC9096	014321	10/10/2023	6599/2	25/12/2023
JUC9096	014322	10/10/2023	6866/1	25/12/2023
JUC9096	014471	13/10/2023	5185/1	25/12/2023
JVE1793	013990	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
JVE1793	013991	08/10/2023	7048/1	25/12/2023
JVL0439	014269	29/09/2023	7030/1	18/12/2023
JVR0244	013986	08/10/2023	5185/1	25/12/2023
JVR7563	014201	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
JVR7563	014202	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
JVR9G44	014359	11/10/2023	5525/0	25/12/2023
JWB4124	014470	13/10/2023	6041/2	25/12/2023
KNC9F26	014319	10/10/2023	6599/2	25/12/2023
MWD0A73	013890	08/10/2023	5185/1	25/12/2023
MXD6E59	014215	25/09/2023	5185/1	18/12/2023
NFH3G52	012512	13/10/2023	5568/0	25/12/2023
NFH3G52	012513	13/10/2023	6599/2	25/12/2023
NFL1463	005895	12/09/2023	5185/1	18/12/2023
NNE1D24	013546	14/09/2023	5568/0	18/12/2023
NSF4564	014267	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
NSH3437	014259	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
NSK6661	014422	11/10/2023	5185/1	25/12/2023
NSP0F00	014473	13/10/2023	5185/1	25/12/2023
NST7259	014098	13/09/2023	5738/0	18/12/2023
NST7G22	014210	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
NST7G22	014211	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
NST8G35	014207	25/09/2023	5185/1	18/12/2023
NSW0625	013960	07/10/2023	7030/1	25/12/2023
NSW0625	013961	07/10/2023	7048/1	25/12/2023
NSY3395	013545	14/09/2023	5568/0	18/12/2023
NSZ1D54	014418	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
NSZ3127	014148	18/09/2023	7030/1	18/12/2023
NTA9741	014253	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
NTB7248	014409	03/10/2023	7030/1	25/12/2023
NTB7248	014410	03/10/2023	7048/1	25/12/2023
OBU9934	014100	13/09/2023	5738/0	18/12/2023
OBX1918	014206	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
OFS6118	013886	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
OFS7J83	014601	12/10/2023	7030/1	25/12/2023
OFV7D11	012509	13/10/2023	5568/0	25/12/2023
OFV7D11	012510	13/10/2023	6599/2	25/12/2023
OGB3209	014247	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
OGB3209	014248	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
OSW3370	014275	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
OSX0540	013958	07/10/2023	7030/1	25/12/2023
OSX0540	013959	07/10/2023	7048/1	25/12/2023
OSY4I85	013885	08/10/2023	7048/1	25/12/2023
OSY8850	014203	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
OTB9B25	013077	12/09/2023	7030/1	18/12/2023
OTB9B25	013078	12/09/2023	7048/1	18/12/2023
OTG5G09	013976	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
OTG5G09	013977	08/10/2023	7048/1	25/12/2023
OTI2H18	014455	09/10/2023	7030/1	25/12/2023
OTI2H18	014456	09/10/2023	7048/1	25/12/2023
OTI5869	014133	14/09/2023	7030/1	18/12/2023
OTI7200	014300	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
OTI8439	014297	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
OTK4079	014254	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
OTK5471	014404	03/10/2023	7030/1	25/12/2023
OTK8732	013687	26/09/2023	7030/1	18/12/2023
OTM5957	014266	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
OTN1C87	014286	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
OTN1C87	014287	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
OTN7240	014433	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
OTN9286	014472	13/10/2023	7030/1	25/12/2023
OTP2048	013978	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
OTQ3998	014432	11/10/2023	5185/1	25/12/2023
OTR9282	014258	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
OTV7038	014293	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
OTV7I77	013699	12/10/2023	7030/1	25/12/2023
OTV7I77	013853	01/10/2023	7030/1	25/12/2023
OTV7I77	013854	01/10/2023	7048/1	25/12/2023
OTW3352	014145	15/09/2023	7030/1	18/12/2023
OTW7713	014278	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
OTX0922	013540	14/09/2023	5746/1	18/12/2023
OTY0520	013956	07/10/2023	7030/1	25/12/2023
OTZ8930	014434	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
PBA4A19	014426	04/10/2023	7633/2	25/12/2023
PSK2917	013898	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QDA1G73	014204	25/09/2023	5185/1	18/12/2023
QDA8720	014265	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDC2F71	014221	25/09/2023	7030/1	18/12/2023

QDD3953	014302	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDD3953	014303	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
QDD4B82	013884	08/10/2023	7048/1	25/12/2023
QDD6586	014419	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
QDE4411	013698	12/10/2023	7030/1	25/12/2023
QDF1061	014094	13/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDF3640	014361	11/10/2023	5541/3	25/12/2023
QDH1392	014298	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
QDJ3316	013887	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QDL1801	014417	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
QDM0977	014313	26/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDO0470	014212	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDO4267	013338	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDP0358	014304	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDR4705	013682	14/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDR4705	013683	14/09/2023	7633/2	18/12/2023
QDS0C17	013876	05/10/2023	5185/1	25/12/2023
QDS4448	014411	03/10/2023	7030/1	25/12/2023
QDT1E89	013888	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QDU5E61	013676	14/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDV2123	013851	01/10/2023	7030/1	25/12/2023
QDW1528	014308	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDW1528	014309	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
QDW6804	014218	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDW6804	014219	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
QDX0713	014312	26/09/2023	6050/1	18/12/2023
QDX7081	014315	26/09/2023	7030/1	18/12/2023
QDY0089	013987	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QDY4354	013962	07/10/2023	7030/1	25/12/2023
QDZ0749	013998	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEA1233	013996	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEA7J17	013684	26/09/2023	5568/0	18/12/2023
QEB0803	014407	03/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEB5490	014296	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
QEE5252	013344	25/09/2023	5185/1	18/12/2023
QEE6G94	014604	12/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEF1318	014354	11/10/2023	5738/0	25/12/2023
QEF1318	014355	11/10/2023	5835/0	25/12/2023
QEG1I05	013874	05/10/2023	5843/3	25/12/2023
QEG5776	014222	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEG5776	014223	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
QEH4997	014412	03/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEH9J30	014262	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEI0605	013995	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEI2810	014283	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
QEI3646	014260	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEJ3705	013541	14/09/2023	5746/1	18/12/2023
QEK0E28	014305	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEK9329	014452	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEK9329	014453	08/10/2023	7048/1	25/12/2023
QEL1220	013079	12/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEL2910	014257	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEL4900	014246	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEM5023	014459	09/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEM5023	014460	09/10/2023	7048/1	25/12/2023
QEM7563	014142	15/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEN0771	014245	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEN1206	013966	07/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEN6627	014290	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
QEN9286	013983	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEN9537	014225	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEN9537	014226	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
QEO2461	014295	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
QEP0573	013896	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEP0573	013897	08/10/2023	7048/1	25/12/2023
QEQ2I86	013875	05/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEQ3E57	013965	07/10/2023	7030/1	25/12/2023
QES1524	014353	03/10/2023	5541/3	25/12/2023
QES4042	014237	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QES4042	014238	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
QES8202	014462	09/10/2023	7030/1	25/12/2023
QES8202	014463	09/10/2023	7048/1	25/12/2023
QES8361	013973	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QES9C94	013989	08/10/2023	5738/0	25/12/2023
QET1533	014420	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
QET4915	014424	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEU3D18	014233	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEU3D18	014256	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEU4697	014357	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEV5G23	014270	29/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEV9858	013543	14/09/2023	5746/1	18/12/2023
QEW7J70	014000	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEW9930	013677	14/09/2023	7030/1	18/12/2023
QEW9930	013678	14/09/2023	5738/0	18/12/2023
QEX8860	013968	07/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEY1602	013969	07/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEZ5059	013993	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QEZ5059	013994	08/10/2023	7048/1	25/12/2023
QEZ6634	013988	08/10/2023	7030/1	25/12/2023

QGF0774	014272	29/09/2023	5185/1	18/12/2023
QGY5H39	014131	14/09/2023	5738/0	18/12/2023
QVA3600	014414	04/10/2023	5193/0	25/12/2023
QVA3810	014205	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVA4232	014263	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVA4C87	014236	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVB0154	014277	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
QVB5245	014292	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
QVB8070	014291	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
QVD4423	014244	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVE0436	013341	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVE7D28	013964	07/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVG5I87	014430	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVI4B12	014235	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVI6A92	014416	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVI7E92	014360	11/10/2023	5541/3	25/12/2023
QVJ5F59	013863	05/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVJ5F59	013864	05/10/2023	7048/1	25/12/2023
QVJ7F94	013345	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVJ7F94	013346	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
QVK0H15	013869	05/10/2023	5185/1	25/12/2023
QVK3C75	012514	17/10/2023	5738/0	25/12/2023
QVL2J76	013852	01/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVL5F22	013080	12/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVM7D15	014241	25/09/2023	5738/0	18/12/2023
QVM8I53	014437	11/10/2023	5193/0	25/12/2023
QVM9F28	014401	03/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVN0C67	014405	03/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVN1G50	014143	15/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVO6C20	014135	15/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVO7B33	014306	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVO7B33	014307	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
QVO7G79	014132	14/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVO8F60	014425	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVP1H59	013893	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVP2J17	013974	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVP5F77	013855	01/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVP5F77	013856	01/10/2023	7048/1	25/12/2023
QVP9D81	014231	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVP9D81	014232	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
QVQ3H40	014255	25/09/2023	6050/1	18/12/2023
QVQ5I26	014356	11/10/2023	5568/0	25/12/2023
QVR4J53	014415	04/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVR5I00	014358	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVR5J36	013347	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVR6F16	013979	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVR6F16	013980	08/10/2023	7048/1	25/12/2023
QVR6H20	013679	14/09/2023	6050/1	18/12/2023
QVR6H20	013680	14/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVR6H20	013681	14/09/2023	7048/1	18/12/2023
QVR6H20	014276	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
QVR8H28	013076	12/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVT5E73	013350	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVU7I40	013865	05/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVU7I40	013866	05/10/2023	7048/1	25/12/2023
QVU8B03	013975	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
QVV1000	013873	05/10/2023	5185/1	25/12/2023
QVW8D44	014268	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVX8H09	014138	15/09/2023	7030/1	18/12/2023
QVY1J71	014316	26/09/2023	7030/1	18/12/2023
QYA0F63	014461	09/10/2023	5185/2	25/12/2023
RFQ8J87	014130	14/09/2023	5738/0	18/12/2023
RWK2C96	014351	03/10/2023	7048/1	25/12/2023
RWK2C96	014352	03/10/2023	6858/0	25/12/2023
RWK5D76	014403	03/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWL2I63	014213	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWL2I63	014214	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
RWM0D05	014474	13/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWM2C91	014436	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWN0G77	013348	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWN0H71	013999	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWN1I58	012511	13/10/2023	5568/0	25/12/2023
RWN3I04	014096	13/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWO3B73	014603	12/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWO4I95	013073	11/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWP4G80	014285	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
RWP6F55	014468	13/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWP6F55	014469	13/10/2023	7048/1	25/12/2023
RWQ3J21	013685	26/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWR1B44	013870	05/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWR1B44	013871	05/10/2023	7048/1	25/12/2023
RWR7E10	013690	26/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWR7E10	013691	26/09/2023	7048/1	18/12/2023
RWS3C50	014097	13/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWS7I14	013997	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWT8A74	014146	18/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWU4D42	013085	03/10/2023	7030/1	18/12/2023
RWU4D42	013086	03/10/2023	7048/1	18/12/2023
RWV0H17	014406	03/10/2023	7030/1	25/12/2023

RWW3C80	014228	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWW3C80	014229	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
RWW4F00	014264	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWW8H53	013984	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWW8H53	013985	08/10/2023	7048/1	25/12/2023
RWX3D99	014431	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWX3F28	014274	29/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWX4H74	013883	05/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWX6J64	014139	15/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWY2A39	013858	01/10/2023	7030/1	25/12/2023
RWY2A39	013859	01/10/2023	7048/1	25/12/2023
RWY2F78	013339	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWY2F78	013340	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
RWY5C00	013674	14/09/2023	7030/1	18/12/2023
RWY5C00	013675	14/09/2023	6858/0	18/12/2023
RXA3F69	012508	13/10/2023	5738/0	25/12/2023
RXA4E55	014294	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
RXB2F09	014310	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
RXB2F09	014311	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
RXB2I32	013860	01/10/2023	7030/1	25/12/2023
RXB2I32	013861	01/10/2023	7048/1	25/12/2023
RXC3F24	014149	18/09/2023	7030/1	18/12/2023
RXC3F24	014150	18/09/2023	7048/1	18/12/2023
RXC4D86	013879	05/10/2023	7030/1	25/12/2023
RXC4D86	013880	05/10/2023	7048/1	25/12/2023
RXC7G20	014602	12/10/2023	7030/1	25/12/2023
RXC8C73	014230	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
RXD0J26	014423	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
RXD5B64	013881	05/10/2023	7030/1	25/12/2023
RXD5B64	013882	05/10/2023	7048/1	25/12/2023
RXD6G11	014427	11/10/2023	7030/1	25/12/2023
RXD7C27	014271	29/09/2023	7030/1	18/12/2023
RXD7H06	014134	14/09/2023	5541/3	18/12/2023
RXD8I01	014099	13/09/2023	7030/1	18/12/2023
RXE1H21	014467	13/10/2023	7030/1	25/12/2023
RXE8A82	014137	15/09/2023	7030/1	18/12/2023
RXF9H01	013083	03/10/2023	7030/1	18/12/2023
RXF9H01	013084	03/10/2023	7048/1	18/12/2023
RXG1J43	014216	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
RXG1J43	014217	25/09/2023	7048/1	18/12/2023
RXG3F07	014282	29/09/2023	7030/1	25/12/2023
RXG4H25	014606	16/10/2023	7030/1	25/12/2023
RXG4H25	014607	16/10/2023	7048/1	25/12/2023
RXG7C75	013867	05/10/2023	7030/1	25/12/2023
RXG8D81	013981	08/10/2023	7030/1	25/12/2023
RXG8D81	013982	08/10/2023	7048/1	25/12/2023
RXG9H57	014464	09/10/2023	7030/1	25/12/2023
RXG9H57	014465	09/10/2023	7048/1	25/12/2023
RXI0H22	014234	25/09/2023	7030/1	18/12/2023
RXJ7D34	014299	29/09/2023	7030/1	25/12/2023

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:AC6FC18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 36/2023

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
CHP7082	012226	03/07/2023	5487/0	R$195,23	30/11/2023
JUN7J65	011661	04/07/2023	5541/3	R$195,23	30/11/2023
JVD5342	013152	04/07/2023	5525/0	R$130,16	30/11/2023
JVE4724	012245	03/07/2023	6050/1	R$293,47	30/11/2023
JVH6668	004795	12/09/2022	7030/1	R$293,47	05/12/2023

JVO7J46	005093	11/08/2022	5568/0	R$195,23	04/12/2023
NFB5A86	013161	04/07/2023	5487/0	R$195,23	30/11/2023
NSH9D75	007419	17/11/2022	5568/0	R$195,23	05/12/2023
NSM0134	004778	07/09/2022	7048/1	R$293,47	04/12/2023
NSN5300	007299	16/11/2022	7048/1	R$293,47	05/12/2023
NSQ2B56	013158	04/07/2023	5550/0	R$130,16	30/11/2023
NSS9750	005092	11/08/2022	5568/0	R$195,23	04/12/2023
NSV8771	011667	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
NSW6F51	011676	04/07/2023	5541/3	R$195,23	30/11/2023
NSZ2599	012241	03/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
OFL6101	006230	07/10/2022	5568/0	R$195,23	04/12/2023
OFM3625	006769	20/10/2022	7030/1	R$293,47	05/12/2023
OSY0J81	013151	04/07/2023	5525/0	R$130,16	30/11/2023
OSY7356	012232	03/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
OSZ6453	012234	03/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
OSZ6453	012235	03/07/2023	7048/1	R$293,47	30/11/2023
OSZ7C27	013175	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
OTN9481	005094	11/08/2022	5568/0	R$195,23	04/12/2023
OTT4953	012247	03/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
OTZ6C28	013167	04/07/2023	5568/0	R$195,23	30/11/2023
OYC7872	007124	07/11/2022	5568/0	R$195,23	05/12/2023
QDA4342	004949	11/08/2022	7030/1	R$293,47	04/12/2023
QDE6433	004950	11/08/2022	7030/1	R$293,47	04/12/2023
QDF6296	004794	12/09/2022	7030/1	R$293,47	04/12/2023
QDM9585	007429	18/11/2022	7030/1	R$293,47	05/12/2023
QDO0A33	013163	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QDO0A33	013164	04/07/2023	7048/1	R$293,47	30/11/2023
QDT5718	011680	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QDV6C77	011677	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QDX3H14	012239	03/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QDX3H14	012240	03/07/2023	5738/0	R$293,47	30/11/2023
QEE1G50	012244	03/07/2023	7048/1	R$293,47	30/11/2023
QEI1809	005095	11/08/2022	7048/1	R$293,47	04/12/2023
QEM7197	013170	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QEM7197	013171	04/07/2023	7048/1	R$293,47	30/11/2023
QEU3185	012242	03/07/2023	7048/1	R$293,47	30/11/2023
QEU6271	012233	03/07/2023	7048/1	R$293,47	30/11/2023
QEW5705	011679	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QEX8860	011672	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QEZ6510	012229	03/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QEZ6510	012230	03/07/2023	7048/1	R$293,47	30/11/2023
QVA7H97	011664	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QVA7I97	013172	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QVR5G81	011663	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QVS5B78	011666	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
QVV8A95	011674	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
RWK7B34	011682	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
RWL1D44	011681	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
RWL4C27	013174	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
RWL8A23	011675	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
RWO6B07	013165	04/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
RWO6B07	013166	04/07/2023	7048/1	R$293,47	30/11/2023
RWQ3J63	012236	03/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
RWQ3J63	012237	03/07/2023	7048/1	R$293,47	30/11/2023
RWT0B01	007158	31/10/2022	7048/1	R$293,47	05/12/2023
RWV6B10	012223	03/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023
RWV6B10	012224	03/07/2023	7048/1	R$293,47	30/11/2023
RXG5G90	013160	04/07/2023	7048/1	R$293,47	30/11/2023
RXJ6D34	012238	03/07/2023	7030/1	R$293,47	30/11/2023

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:ADC9DD4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM/PMM

3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM/PMM

O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados para o cargo de Agente de Serviço de Conservação, conforme lista abaixo, a comparecerem no Pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, localizado na Avenida Sororó, N° 77A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA, nos dias 16/11/2023 e 17/11/2023, no horário de 8h às 12h e 14h às 18h para ENTREVISTA, conforme item 3.1, do Edital.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO	
N.º	NOME
101	FRANCISCO PEREIRA SILVA
102	FABIO LOPES
103	FRANCISCO DÁRIO SILVA
104	FELIX PEREIRA RIBEIRO
105	FRANCISCO AILTON BATISTA PEDRO

106	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DE ARAUJO
107	GENIVAL MARQUES DA NOBREGA
108	GABRIEL DE OLIVEIRA
109	GENIVAN DA SILVA MOURAO
110	GIRLENE JORGE DE SOUSA
111	GIDALVO DO NASCIMENTO
112	GILMACELIO NABATE DA SILVA
113	GLEIDSON DO NASCIMENTO SILVA
114	GILVANIO ALVES DAS NEVES
115	GILDENE MOURA DE BRITO
116	GUTEMBERG DA SILVA NASCIMENTO
117	GILMAR DIAS DOS SANTOS
118	GERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
119	IOLANDA MOREIRA DE HOLANDA CARVALHO
120	ITARLAN DOMINGOS LIMA SOUSA JUNIOR
121	ISRAEL ARAUJO
122	ISMAEL PEREIRA GOMES DE SOUSA
123	ISMAEL SILVA LEITE
124	ISAAC GUAJAJARA
125	IRISNALDO NASCIMENTO DA SILVA
126	ILZILEIA DOS SANTOS ALMEIDA
127	IRAEL DE OLIVEIRA
128	IRAMAR ALVES DO NASCIMENTO
129	ISAIAS ALMEIDA DA SILVA
130	LUCIVALDO DA SILVA SOUZA
131	LEONE MARTINS OLIVEIRA
132	LEONARDO FERREIRA DOS REIS
133	LUIZ DE FRANÇA RICARDO
134	LUIZ FERNANDO SOUSA DOS SANTOS
135	LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA
136	LEONICIO OLIVEIRA
137	LEIDEANE MARTINS VIEIRA DOS SANTOS
138	LUCIANO PEREIRA DA COSTA
139	LEONARDO DE OLIVEIRA DA SILVA
140	LINDOMAR PEREIRA SOUZA
141	LAUDELINO SANTANA DA SILVA
142	LUIZ ANTONIO MORAES DA SILVA
143	LUIZ FRANCISCO DA SILVA
144	LAURA NUNES RIBEIRO
145	LUCIVAN FERREIRA DE QUEIROZ
146	KEILA LUCIANO LEAO
147	SUZANA SOARES LIMA
148	SERGIO DIAS MENDONÇA
149	SILVANO CHAVES GODINHO
150	SERAFIM SILVA DOS SANTOS
151	SAMUEL MENDES DE BRITO
152	UILSON MACEDO DOS SANTOS
153	VALTER FEITOSA SOUZA
154	VAGNO BATISTA PEREIRA
155	VALDINÁ SILVA DOS SANTOS
156	VALDECI RODRIGUES DIAS
157	VILMAR ALVES ALMEIDA
158	VALDENOR CARNEIRO DE SOUSA
159	VAGNER COSTA DOS SANTOS
160	VALDIR RAMOS DA SILVA
161	VALDECI DOS SANTOS EVANGELISTA
162	VALCI DA SILVA ALVES
163	VANDILSO ALVES DE SOUSA
164	VALDIR FERREIRA PORTELA
165	WEVERSON OLIVEIRA CRUZ
166	WILSON OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA
167	WANDERLEIA MARIA MOTA
168	WALDEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO
169	WELLINGTON SOUZA DE BRITO
170	WALISON EDUARDO SILVA COSTA
171	WENER MIRANDA SOUZA
172	WHEMERSON DE OLIVEIRA
173	WANDERSON CARLOS COELHO FONTES
174	WELINGTON SANTOS DA SILVA
175	WILSOMAR DE SOUZA MATIAS
176	RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS JUNIOR
177	RAIMUNDO NONATO MELO DO CARMO
178	RUTH FERREIRA VASCONCELOS
179	RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
180	ROGINERIO DE OLIVEIRA SANTOS
181	RAIMUNDO PINTO NETO
182	RAY SILVA DE BRITO
183	RAIMUNDO NONATO CORDEIRO
184	RAFAEL DO LIVRAMENTO DA SILVA ARAUJO
185	RAIMUNDO NONATO SOARES
186	RONES DIAS DA SILVA
187	RAIMUNDO PINHEIRO SOUZA
188	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
189	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
190	RAFAEL SALES DE ALMEIDA
191	RAIMUNDO LUIS PEREIRA DA SILVA
192	ROSIVALDO DA COSTA SOUSA
193	RONALDO SOUSA DOS SANTOS
194	ROBSON ARAUJO SILVA

195	RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS
196	RONEI OLIVEIRA DA SILVA
197	RENATO NAZARIO PEREIRA
198	ROBERTO GONÇALVES MESSIAS
199	RAFAEL PEREIRA DE SOUSA
200	RONIEL DOS SANTOS LIMA
201	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
202	ROSENO DA SILVA OLIVEIRA
203	RAIMUNDO NONATO COSTA SILVA
204	RAIMUNDO LIMA BASTOS
205	RENILDO MORAES DA SILVA
206	RAIMUNDO BEZERRA LIMA
207	REGINILDO DE SENA SOUZA
208	RAIMUNDO NONATO BARROS
209	RONALDO ALVES
210	REGIVALDO DA SILVA LIMA
211	RAIMUNDO ROBSON GOIS LOPES
212	RAFAEL CONCEIÇÃO DE AQUINO
213	REGINALDO RIOS DE FREITAS
214	RUI BARBOSA
215	ROMILDO DE SENA SOUZA
216	RAIMUNDO LOPES DA SILVA
217	RENATO GONÇALVES SOUZA
218	RAIMUNDO NONATO COSTA FILHO
219	REGINALDO RIBEIRO DA LUZ
220	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE ABREU
221	RAIMUNDO NONATO CARVALHO
222	RODRIGO RIBEIRO MESSIAS
223	RIVALDO VALENTE DE MATOS
224	RONILDO RODRIGUES REIS
225	RAIMUNDO NONATO PRATA SERRÃO
226	NILVA MARIA COSTA VASCONCELOS
227	NILCLEI FRANCO DA SILVA
228	NELSIVAN LIMA DO NASCIMENTO
229	NADISON PEREIRA VERAS
230	NILSINHO EUGENIO DA SILVA
231	NILTON CESAR NASCIMENTO OLIVEIRA
232	NATAN RODRIGUES DE SOUZA
233	NILTON DE OLIVEIRA AMORIM
234	NELCIVALDO LIMA NASCIMENTO
235	NELTON GALDINO PAIVA
236	NEUTON ALVES DE BARROS
237	NEDNA PINHEIRO DA SILVA
238	ORLEI OLIVEIRA SOARES
239	ODAIR JOSE COELHO DOS SANTOS
240	OSMAR LOPES DE SOUSA
241	ORCILON GONÇALVES ROCHA
242	OLIMPIO DA SILVA CARDOSO
243	PAULO RIBEIRO COSTA
244	PAULO GOMES DA ROCHA
245	PEDRO SOUZA DA SILVA SANTOS
246	PAULO VICENTE SILVA TEIXEIRA
247	PAULO BORGES SOBRINHO
248	PAULO CEZAR DA SILVA VIEIRA
249	PAULO WADSON PAIVA MOREIRA
250	PATRIK MARCIEL DA SILVA

Marabá-PA, 13 de novembro de 2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM
Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9A89BEFA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 001/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.
A Lei Paulo Gustavo (LPG) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do segmento de AUDIOVISUAL.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de 25 (vinte e cinco) projetos culturais do segmento do AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro previstos nos incisos I, II e III, do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar o Audiovisual no município de Monte Alegre, Estado do Pará. A distribuição do recurso será realizada de acordo com as categorias de apoio descritas no quadro abaixo.

Inciso I - Art. 6º - Apoio a Produções Audiovisuais			
Objeto	***Quantidade***	***Valor***	***Total***
Curta-metragem documentário (entre 10 a 25 min) com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels	3	R$25.000,00	R$75.000,00
Curta-metragem ficção (entre 10 e 15 minutos) com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels	2	R$20.250,00	R$40.500,00
Curta-metragem animação (entre 5 e 10 minutos) com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels	1	R$20.886,31	R$20.886,31
Curtíssima metragem (1 a 3 min) – Produção com o celular	5	R$2.000,00	R$10.000,00
Videoclipe (ente 3 a 5 min)	4	R$10.000,00	R$40.000,00
DVD musical (até 60 min)	3	R$20.000,00	R$60.000,00
Subtotal			**R$246.386,31**
Inciso II - Art 6º - Apoio a salas de cinema			
Objeto	***Quantidade***	***Valor***	***Total***
Apoio a cinema itinerante (novos ou existentes)	3	R$15.000,00	R$45.000,00
Apoio a cinema de rua (novo ou existente)	1	R$14.838,28	R$14.838,28
Subtotal			**R$59.838,28**
Inciso III - Art. 6º - Formação, qualificação e difusão audiovisual; apoio a cineclubes, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais			
Objeto	***Quantidade***	***Valor***	***Total***
Mostra e/ou Festival Cultural	1	R$10.000,00	R$ 10.000,00
Desenvolvimento de curso, workshop, oficina e/ou outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais e estudantes da área audiovisual.	1	R$10.000,00	R$10.000,00
Formação e/ou qualificação audiovisual - Oferta de itinerário formativo com mínimo até 6 oficinas envolvendo o processo realizador de audiovisual da ideia à distribuição	1	R$10.042,67	**R$10.042,67**
Subtotal			**R$30.042,67**
Total Geral			**R$336.267,26**

1.2. Caso o valor destinado à atividade inicialmente previsto não seja utilizado integralmente, poderão ser convocados mais proponentes aprovados.
1.3. Havendo sobra de recursos em uma das atividades, o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras faixas deste edital.
1.3.1. O remanejamento deverá priorizar as faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$336.267,26 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no quadro acima, para projetos de fomento à cultura, assegurados pela Lei Paulo Gustavo, no segmento do Audiovisual.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Monte Alegre, Estado do Pará, há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação de residência.
3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Grande Porte, etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital ou na etapa de análise de propostas;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pelo Poder Público Municipal.
. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14 e 27 de novembro de 2023.
6.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
6.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
6.4. As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas.
6.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, depois de finalizada.
6.6. É vedada a participação de repartições públicas.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em formato PDF por meio do e-mail: lpgmontealegre@gmail.com, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições. A inscrição deverá ser enviada com a identificação **"EDITAL AUDIOVISUAL"** no campo **"ASSUNTO"** ou entrega física do projeto e dos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, localizada na Rua Dr. João Coelho, nº 154, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA. No horário de 09:00h às 12:00h e das 14h às 18h, até o dia 27 de novembro de 2023.
7.2 O proponente deve enviar ou entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho do projeto;
b) Cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do proponente ou representante legal (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);
c) Comprovante de residência;
d) Declaração de residência;
e) Currículo do proponente;
f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
g) Documentos específicos relacionados;
h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
. Cada proponente poderá concorrer neste edital, e ser selecionado individualmente e como representante de coletivo, com apenas 1 (um) projeto.
. O proponente ou grupo deve indicar em seu projeto a categoria que pretende concorrer.
7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro e 3 (três) meses da conclusão para prestação de contas.
. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
. As inscrições deste edital são gratuitas.
. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, incluída obrigatoriamente a realização de 01 (uma) exibição pública gratuita ao município, com data, hora e local a definir com a SEMCET.
9.2. A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada até 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro, conforme item. 7.5.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

– Publicação do edital;
– Inscrições;
– Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
– Resultado preliminar de selecionados;
– Período de recurso;
- Homologação do resultado final dos selecionados;
– Entrega de documentos dos selecionados;
– Período de pagamento dos selecionados e habilitados;
– Execução de projeto;
– Relatório final de execução do objeto.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos, com experiência no segmento artístico-cultural, pactuados em Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Oeste do Pará, e oriundos do Banco de Pareceristas Ad Hoc da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Ufopa.

11.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

11.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso.

11.6. Os recursos devem ser encaminhados através do e-mail lpgmontealegre@gmail.com, de 00h do dia 12/12/2023 até às 17h do dia 13/12/2023.

12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

12.1. Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação dos concorrentes, conforme Anexo II.

12.2. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

12.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado vencedor o agente cultural de maior originalidade conforme o critério A.

12.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

12.6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OBS.: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria que apresentou maior número de propostas.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união;
II – Certidão negativa de estadual, expedida pela Secretaria da Fazendo do Pará (SEFA).
III – Certidão de Quitação Eleitoral;
IV – Dados bancários da conta corrente vinculada ao CPF. Não serão aceitos dados bancários de terceiros e nem de conta conjunta.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

– Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
– Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
– Certidão negativa de débito estadual, expedida pela Secretaria da Fazendo do Pará (SEFA);
– Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
– Certidão negativa municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
VI – Dados bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ. Não serão aceitos dados bancários de outros CNPJs, nem de CPFs.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá o recurso, com desembolso único, em até 5 (cinco) dias, EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE de qualquer banco, aberta especificamente para este fim.

15.4. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após envio da concedente, conforme previsto no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do Ministério da Cultura/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas. "Projeto Selecionado pelo Edital de Audiovisual – Lei Paulo Gustavo".

16.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Parágrafo único: Em caso de realizador do edital considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório Final de Execução, e que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento do objeto não foram suficientes, lhe é facultado o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações (nota fiscal, recibos e documento congêneres).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico http://www.montealegre.pa.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre http://www.montealegre.pa.gov.br/.
18.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.
18.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19. CRONOGRAMA

Item	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do edital	13/11/2023	
02	Inscrições	14/11/2023	28/11/2023
03	Resultado preliminar de selecionados	11/12/2023	
04	Período de recurso	12/12/2023	13/12/2023
05	Homologação do resultado final dos selecionados	15/12/2023	
06	Entrega de documentos dos selecionados	18/12/2023	19/12/2023
07	Período de pagamento	20/12/2023	29/12/2023
08	Execução de projeto	Até 30/09/2024	
09	Relatório final de execução do objeto	Até 20/12/2024	

20. ANEXOS

20.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de Seleção;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VI - Declaração Étnico-racial; e
Anexo VII – Declaração de Residência.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – audiovisual

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana
( ) Zona rural
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades extrativistas
( ) Comunidades ribeirinhas
( ) Comunidades rurais
( ) Indígenas
( ) Povos ciganos
( ) Pescadores (as) artesanais
( ) Povos de terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino fundamental incompleto
( ) Ensino fundamental completo
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Curso técnico completo
( ) Ensino superior incompleto
( ) Ensino superior completo
( ) Pós graduação completa

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) Acima de 5 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de prestação continuada
( ) Programa de erradicação do trabalho infantil
( ) Seguro-defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim
( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), pesquisador(a) e afins
( ) Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino fundamental incompleto
( ) Ensino fundamental completo
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Curso técnico completo
( ) Ensino superior incompleto
( ) Ensino superior completo
( ) Pós graduação completa

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Apoio a Produções audiovisuais
( ) curta documentário: 3 prêmios de R$25.000,00
( ) curta ficção: 2 prêmios de R$20.250,00
( ) curta animação: 1 prêmio de R$20.886,31
( ) curtíssima metragem: 5 prêmios de R$2.000,00
( ) videoclipe: 4 prêmios de R$10.000,00
( ) DVD musical: 3 prêmios de R$20.000,00

Apoio a salas de cinema
( ) Apoio a cinema itinerante (novos ou existentes): 3 prêmios de R$15.000,00
( ) Apoio a cinema de rua (novo ou existente): 1 prêmio de R$14.838,28

Formação, qualificação e difusão audiovisual; apoio a cineclubes, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais
( ) Mostra e/ou Festival Cultural: 1 prêmio de R$10.000,00
( ) Desenvolvimento de curso, workshop, oficina e/ou outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais e estudantes da área audiovisual: 1 prêmio de R$10.000,00
( ) Formação e/ou qualificação audiovisual - Oferta de itinerário formativo com mínimo até 6 oficinas envolvendo o processo realizador de audiovisual da ideia à distribuição: 1 prêmio de R$10.042,67

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Seu projeto é voltado para quais perfis de público? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:
Data de início:
Data final:

Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME PROPONENTE / EMPRESA	CPF/CNPJ	FUNÇÃO NO PROJETO	COR/ETNIA	GÊNERO	PCD
Ex.: Joaquim Ferreira	123456789101	Artesão	Pessoa Preta	Homem Cis	Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ETAPA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Produção	Ex. Comunicação	Divulgação do Projeto	03/03/2023	30/08/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Exeplos: Fotografo	Profissional necessário para registro da oficina	serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do proponente ou representante legal (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);
Comprovante de residência;
Anexo VII - Delacração de residência;
Currículo/Portfólio do proponente com fotos, links para fotos, vídeos, áudios e outros materiais que mostrem trabalho realizado pelo Proponente;
Mini-currículo dos principais integrantes do projeto (Equipe Técnica)
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo (Se necessário);
Anexo VI- Declaração étnico-racial (Se necessário).

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Criatividade, Originalidade, Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, criatividade, originalidade e como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0-20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Monte Alegre** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento, valorização e difusão da cultura de Monte Alegre.	0-10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência,	0-10

	idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0-10
E	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0-10
F	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	0-10
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES COTISTAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes negros e indígenas	0-5
I	Proponentes do gênero feminino	0-5
J	Proponentes com deficiência	0-5
K	Outras minorias	0-5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Parecer.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate será considerado vencedor o agente cultural de maior originalidade conforme o critério A.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº_/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº_/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NO DECRETO MUNICIPAL Nº_, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1. PARTES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, Sr, MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO (A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE,
transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventas) dias contados do termo de vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE, no caso de Apoio da Sala de Cinema.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento das ações será realizado por meio de uma Comissão indicada pelo Prefeito Municipal através de Relatórios contendo dados para aferição dos resultados do objeto compactuado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses], podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

15. FORO

15.1 Fica eleita a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE – PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Monte Alegre (PA), XX, XXXXX de 2023.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filmete com celular
( ) Música
( ) Produção musical
( ) Show musical
( ) Artesanato
( ) Espetáculo
( ) Site
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME PROPONENTE / EMPRESA	CPF/CNPJ	FUNÇÃO NO PROJETO	COR/ETNIA	GÊNERO	PCD
Ex.: Joaquim Ferreira	123456789101	Artesão	Pessoa Preta	Homem Cis	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.7 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____
6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.9 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Monte Alegre, XX de xxxxxxx de 2024.

_____
Assinatura Do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Monte Alegre, XX de xxxxxxx de 2023.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Alegre, XX de xxxxxxx de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(MORADIA PRÓPRIA)

EU _____, nacionalidade BRASILEIRA, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, nº. ____, bairro _____, CEP: _____, declaro para os devidos fins de direito que resido neste endereço desde _____ até os dias atuais. Por ser verdade, firmo e dou fé no presente termo, de minha total responsabilidade, sob pena de desclassificação neste edital caso haja irregularidade.

Monte Alegre, XX de xxxxxxx de 2023.

_____
Assinatura do Declarante
(anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(MORADIA CEDIDA OU ALUGADA)

EU _____, nacionalidade BRASILEIRA, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) _____, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, reside em minha propriedade desde_____ até os dias atuais. Por ser verdade, firmo e dou fé no presente termo, de minha total responsabilidade, sob pena de desclassificação neste edital caso haja irregularidade.
XXXXXXX, XX de XXXXX de 2023.

_____
Assinatura do Declarante
(anexar a cópia de contrato locação ou alguma declaração/recibo de pagamento de aluguel)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar de selecionados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Análise de Mérito Cultural do Projeto.

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome E Assinatura Do Coordenador Do Projeto (Pessoa Física Ou Jurídica)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FEE8EDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 002/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.
A Lei Paulo Gustavo (LPG) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais das demais áreas culturais, conforme artigo 8 da lei.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de 43 (quarenta e três) projetos culturais de DEMAIS ARTES CULTURAIS, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no quadro abaixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Monte Alegre, Estado do Pará.

Art. 8º-Apoio as demais áreas de cultura					
Item	***Área Artística***	***Objeto***	***Quantidade***	***Valor***	***Total***

1	Livro e Literatura	Produção/publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos com conteúdo relacionado com a cultura local.	2	R$2.327,50	R$4.655,00
2	2.1 Música (artista solo ou dupla)	Apoio a produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos; ou outro objeto com predominância na área da música.	3	R$2.200,00	R$ 6.600,00
	2.2 Música (Banda com 3 ou mais integrantes)		3	R$3.000,00	R$9.000,00
3	Dança	Produção e apresentação de espetáculos de dança; realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança; outro objeto com predominância na área da dança.	2	R$3.000,00	R$6.000,00
4	Teatro	Montagem, produção e apresentação de espetáculos teatrais; realização de mostras e festivais; ou outro objeto com predominância na área de teatro.	2	R$3.000,00	R$6.000,00
5	Capoeira	produção de espetáculos, apresentações e afins; ou outro objeto cultural com predominância na área da capoeira.	2	R$2.325,00	R$4650,00
6	Artesanato/ Artes Plásticas	realização de feiras, mostras, exposições; produção de peças artesanais; ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; ou outro objeto com predominância na área do artesanato.	3	R$2.500,00	R$7.500,00
7	Artes Digitais/ Artes Visuais/ Fotografia	Realização de exposição ou feiras de artes. produção de obras de arte; ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.	3	R$2.375,21	R$7.150,63
8	Quadrilha Junina	produção da Quadrilha, apresentações e afins; realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou outro objeto cultural com predominância nas atividades de quadras juninas.	3	R$3.500,00	R$10.500,00
9	Grupo de Carimbó	Produção de espetáculo, apresentações e afins; realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou outro objeto cultural com predominância na área da cultura popular paraense.	3	R$3.500,00	R$10.500,00
10	Culturas Populares (Festivais e Mostras)	Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem ou ação artística/cultural voltadas exclusivamente para as manifestações da Cultura Popular Tradicional com a produção e execução de apresentações artísticas, eventos mostras, festas, festivais e afins, com predominância na cultura popular local.	3	R$8.000,00	R$24.000,00
11	Carnaval e Folclore	Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem ou ação artística/cultural voltadas exclusivamente para produções carnavalescas como agremiações, escolas de samba, blocos de empolgação, manifestações folclóricas, entre outros.	3	R$3.500,00	R$10.500,00
12	Comunidades Tradicionais (rurais, extrativistas, ribeirinhas, outras)	Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem ou ação artística/cultural voltadas exclusivamente para as manifestações da Cultura Popular com a produção e execução de apresentações artísticas, eventos mostras, festas, festivais e afins, que ocorram em comuniadades tradicionais.	3	R$3.900,00	R$11.700,00
13	Culturas Indígenas	Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem ou ação artística/cultural voltadas exclusivamente para as manifestações da Cultura Indígena com a produção e execução de apresentações artísticas, eventos mostras, festas, festivais e afins em comunidades indígenas.	1	R$2.000,00	R$2.000,00
14	Culturas Afro-brasileiras/ Quilombolas	Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem ou ação artística/cultural voltadas exclusivamente para as manifestações da Cultura Indígena com a produção e execução de apresentações artísticas, eventos mostras, festas, festivais e afins em comunidades quilombolas.	3	R$3.900,00	R$11.700,00
15	Patrimônio Cultural Material	Os projetos podem ter como objeto: ações voltadas ao Patrimônio Arqueológico; ações voltadas ao Patrimônio Histórico e Arquitetônico.	2	R$2.500,00	R$5.000,00
16	Patrimônio Cultural Imaterial	Os projetos podem ter como objeto a valorização e difusão do trabalho dos Mestres, com grande experiência e conhecimento nos saberes e fazeres relacionado ao patrimônio imaterial, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, de acordo com os sentidos, valores e significados do bem cultural pela trajetória de reconhecimento no Patrimônio Imaterial.	2	R$2.500,00	R$5.000,00
Subtotal					**R$142.455,63**

1.2. Caso o valor destinado à atividade inicialmente previsto não seja utilizado integralmente, poderão ser convocados mais proponentes aprovados.
1.3. Havendo sobra de recursos em uma das atividades o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras faixas deste edital.
1.3.1. O remanejamento deverá priorizar as faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$142.455,63 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no quadro acima, para projetos de fomento à cultura, assegurados pela Lei Paulo Gustavo às demais áreas de cultura.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Monte Alegre, Estado do Pará, há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação de residência.
3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Grande Porte, etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pelo Poder Público Municipal.

. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14 e 27 de novembro de 2023.

6.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.4. As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas.

6.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, depois de finalizada.

6.6. É vedada a participação de repartições públicas.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em formato PDF por meio do e-mail: lpgmontealegre@gmail.com, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições. A inscrição deverá ser enviada com a identificação **"EDITAL DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** no campo **"ASSUNTO"** ou entrega física do projeto e dos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, localizada na Rua Dr. João Coelho, nº 154, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA. No horário de 09:00h às 12:00h e das 14h às 18h, até o dia 27 de novembro de 2023.

7.2. O proponente deve enviar ou entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho do projeto;
b) Cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do proponente ou representante legal (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);
c) Comprovante de residência;
d) Declaração de residência;
e) Currículo do proponente;
f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
g) Documentos específicos relacionados;
h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada proponente poderá concorrer neste edital, e ser selecionado individualmente e como representante de coletivo, com apenas 1 (um) projeto.

O proponente ou grupo deve indicar em seu projeto a categoria que pretende concorrer.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro e 3 (três) meses da conclusão para prestação de contas.

. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

. As inscrições deste edital são gratuitas.

. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, incluída obrigatoriamente a realização de 01 (uma) exibições públicas gratuitas ao município, com data, hora e local a definir com a SEMCET.

9.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro, conforme item. 7.5.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
– Publicação do edital;
– Inscrições;
– Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
– Resultado preliminar de selecionados;
– Período de recurso;
- Homologação do resultado final dos selecionados;
– Entrega de documentos dos selecionados;
– Período de pagamento dos selecionados e habilitados;
– Execução de projeto;
– Relatório final de execução do objeto.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos, com experiência no segmento artístico-cultural, pactuados em Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Oeste do Pará, e oriundos do Banco de Pareceristas Ad Hoc da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Ufopa.

11.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

11.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso.

11.6. Os recursos devem ser encaminhados através do e-mail lpgmontealegre@gmail.com, de 00h do dia 12/12/2023 até às 17h do dia 13/12/2023.

12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

12.1. Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação dos concorrentes, conforme Anexo II.

12.2. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

12.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado vencedor o agente cultural de maior originalidade conforme o critério A.

12.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

12.6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OBS.: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria que apresentou maior número de propostas.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de dois (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união;
II – Certidão negativa de estadual, expedida pela Secretaria da Fazendo do Pará (SEFA).
III – Certidão de Quitação Eleitoral;
IV – Dados bancários da conta corrente vinculada ao CPF. Não serão aceitos dados bancários de terceiros e nem de conta conjunta.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

– Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
– Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
– Certidão negativa de débito estadual, expedida pela Secretaria da Fazendo do Pará (SEFA);
– Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
– Certidão negativa municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
VI – Dados bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ. Não serão aceitos dados bancários de outros CNPJs, nem de CPFs.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá o recurso, com desembolso único, em até 5 (cinco) dias, EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE de qualquer banco, aberta especificamente para este fim.
15.4. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após envio da concedente, conforme previsto no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do Ministério da Cultura/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas. "Projeto Selecionado pelo Edital de Demais Áreas Culturais – Lei Paulo Gustavo".
16.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Parágrafo único: Em caso de realizador do edital considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório Final de Execução, e que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento do objeto não foram suficientes, lhe é facultado o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações (nota fiscal, recibos e documento congêneres).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico http://www.montealegre.pa.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre http://www.montealegre.pa.gov.br/.
18.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.
18.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19. CRONOGRAMA

Item	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do edital	13/11/2023	
02	Inscrições	14/11/2023	28/11/2023
03	Resultado preliminar de selecionados	11/12/2023	
04	Período de recurso	12/12/2023	13/12/2023
05	Homologação do resultado final dos selecionados	15/12/2023	
06	Entrega de documentos dos selecionados	18/12/2023	19/12/2023
07	Período de pagamento	20/12/2023	29/12/2023
08	Execução de projeto	Até 30/09/2024	
09	Relatório final de execução do objeto	Até 20/12/2024	

20. ANEXOS

20.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de Seleção;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VI - Declaração Étnico-racial; e
Anexo VII – Declaração de Residência.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – demais áreas

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:

E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana
( ) Zona rural
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades extrativistas
( ) Comunidades ribeirinhas
( ) Comunidades rurais
( ) Indígenas
( ) Povos ciganos
( ) Pescadores (as) artesanais
( ) Povos de terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino fundamental incompleto
( ) Ensino fundamental completo
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Curso técnico completo
( ) Ensino superior incompleto
( ) Ensino superior completo
( ) Pós graduação completa

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) Acima de 5 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de prestação continuada

( ) Programa de erradicação do trabalho infantil
( ) Seguro-defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim
( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), pesquisador(a) e afins
( ) Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino fundamental incompleto

( ) Ensino fundamental completo
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Curso técnico completo
( ) Ensino superior incompleto
( ) Ensino superior completo
( ) Pós graduação completa

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Livro e literatura : 2 prêmios de R$2.327,50;
( ) Música (artista solo ou dupla): 3 prêmios de R$2.200,00;
( ) Música (banda com 3 ou mais integrantes): 3 prêmios de R$3.000,00;
( ) Dança: 2 prêmios de R$3.000,00;
( ) Teatro: 2 prêmios de R$3.000,00;
( ) Capoeira: 2 prêmios de R$2.325,00;
( ) Artesanato: 3 prêmios de R$2.500,00;
( ) Artes Plásticas, Artes Visuais e Fotografia: 3 prêmios de R$2.375,21;
( ) Quadrilha Junina: 3 prêmios de R$3.500,00;
( ) Grupo de Carimbó: 3 prêmios de R$3.500,00;
( ) Culturas Populares (Festivais e Mostras): 3 prêmios de R$8.000,00;
( ) Carnaval e Folclores: 3 prêmios de R$3.500,00;
( ) Comunidades Tradicionais (rurais, extrativistas, ribeirinhas, outra): 3 prêmios de R$3.900,00;
( ) Cultura Indígenas: 1 prêmio de R$2.000,00;
( ) Culturas Afro-brasileiras/Quilombolas: 3 prêmios de R$3.900,00;
( ) Patrimônio Cultural Material: 2 prêmios de R$2.500,00;
( ) Patrimônio Cultural Imaterial: 2 prêmios de R$2.500,00.

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Seu projeto é voltado para quais perfis de público? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:
Data de início:
Data final:

Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME PROPONENTE / EMPRESA	CPF/CNPJ	FUNÇÃO NO PROJETO	COR/ETNIA	GÊNERO	PCD
Ex.: Joaquim Ferreira	123456789101	Artesão	Pessoa Preta	Homem Cis	Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ETAPA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Produção	Ex. Comunicação	Divulgação do Projeto	03/03/2023	30/08/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Exeplos: Fotografo	Profissional necessário para registro da oficina	serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do proponente ou representante legal (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);
Comprovante de residência;
Anexo VII - Delacração de residência;
Currículo/Portfólio do proponente com fotos, links para fotos, vídeos, áudios e outros materiais que mostrem trabalho realizado pelo Proponente;
Mini-currículo dos principais integrantes do projeto (Equipe Técnica)
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo (Se necessário);
Anexo VI- Declaração étnico-racial (Se necessário).

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Criatividade, Originalidade, Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, criatividade, originalidade e como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0-20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Monte Alegre** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento, valorização e difusão da cultura de Monte Alegre.	0-10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0-10
D	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0-10
E	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0-10
F	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	0-10
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES COTISTAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes negros e indígenas	0-5
I	Proponentes do gênero feminino	0-5
J	Proponentes com deficiência	0-5
K	Outras minorias	0-5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Parecer.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate será considerado vencedor o agente cultural de maior originalidade conforme o critério A.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº_/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº_/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NO DECRETO MUNICIPAL Nº_, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1. PARTES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, Sr, MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO (A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE,
transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventas) dias contados do termo de vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE, no caso de Apoio da Sala de Cinema.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento das ações será realizado por meio de uma Comissão indicada pelo Prefeito Municipal através de Relatórios contendo dados para aferição dos resultados do objeto compactuado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses], podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

15. FORO

15.1 Fica eleita a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE – PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Monte Alegre (PA), XX, XXXXX de 2023.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filmete com celular
( ) Música
( ) Produção musical
( ) Show musical
( ) Artesanato
( ) Espetáculo
( ) Site
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME PROPONENTE / EMPRESA	CPF/CNPJ	FUNÇÃO NO PROJETO	COR/ETNIA	GÊNERO	PCD
Ex.: Joaquim Ferreira	123456789101	Artesão	Pessoa Preta	Homem Cis	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.7 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____
6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.

( ) Parque.
( ) Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.9 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Monte Alegre, XX de xxxxxxx de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Monte Alegre, XX de xxxxxxx de 2023.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Alegre, XX de xxxxxxx de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(MORADIA PRÓPRIA)

EU _____, nacionalidade BRASILEIRA, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, nº. ____, bairro _____, CEP: _____, declaro para os devidos fins de direito que resido neste endereço desde _____ até os dias atuais. Por ser verdade, firmo e dou fé no presente termo, de minha total responsabilidade, sob pena de desclassificação neste edital caso haja irregularidade.

Monte Alegre, XX de xxxxxxx de 2023.

_____
Assinatura do Declarante
(anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(MORADIA CEDIDA OU ALUGADA)

EU _____, nacionalidade BRASILEIRA, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) _____, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, reside em minha propriedade desde_____ até os dias atuais. Por ser verdade, firmo e dou fé no presente termo, de minha total responsabilidade, sob pena de desclassificação neste edital caso haja irregularidade.
XXXXXXX, XX de XXXXX de 2023.

_____
Assinatura do Declarante
(anexar a cópia de contrato locação ou alguma declaração/recibo de pagamento de aluguel)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar de selecionados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Análise de Mérito Cultural do Projeto.

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:43375E2F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
LICENÇAS EMITIDAS EM OUTUBRO DE 2023

LICENÇA	EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE	DATA EMISSAO	VALIDADE	CPF/CNPJ
AF Nº 048/2023	SICREDI SUDOESTE MT/PA	INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITÁRIOS	27/10/2023	27/10/2026	32.995.755/0038-51
AF Nº 049/2023	BAR DO JOEL	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	31/10/2023	09/11/2025	43.522.825/0001-89
LP Nº 11/2023	PRIMAQ AGRÍCOLA LTDA		17/10/2023	17/10/2024	10.332.668/0001-01
LP Nº 12/2023	IHS BRASIL - ESTAÇÃO 91010081_4S-PAS073	TELEFONIA CELULAR	18/10/2023	18/10/2024	15.811.119/0001-11
LP Nº 13/2023	FH SERRARIA LTDA	DESDOBRO DE MADEIRA EM TORA PARA MADEIRA SERRADA/LAMINADA/FAQUEADA	25/10/2023	25/10/2024	50.217.059/0001-04

LP Nº 14/2023	LUCAS DE OLIVEIRA LOUREIRO - FAZENDA GUALTER (SILOS)	SILOS PARA GRÃOS/CEREAIS COM BENEFICIAMENTO	26/10/2023	26/10/2024	011.7**.***-48
LO Nº 003/2023	CERÂMICA DALSAM LTDA	EXTRAÇÃO DE SAIBRO E ARGILA, FORA DE CORPOS HÍDRICOS, SEM BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	EMI: 12/01/2023 RET: 20/10/2023	13/01/2028	392.7**.***-49
LAR Nº 055/2023	FAZENDA INTEGRAL PECUÁRIA	CRIAÇÃO DE BOVINOS	18/10/2023	18/10/2028	04.521.063.0001-44
LAR Nº 056/2023	FAZENDA VALE DA BENÇÃO	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	18/10/2023	18/10/2028	021.0**.***-50
LAR Nº 057/2023	FAZENDA CAPIVARA	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	18/10/2023	18/10/2028	128.0**.***-72
LAR Nº 058/2023	FAZENDA MORADA CELESTE	CULTURAS DE CICLO CURTO	18/10/2023	18/10/2028	653.2**.***-68
LAR Nº 059/2023	RANCHO ARUAL	CRIAÇÃO DE BOVINOS	18/10/2023	18/10/2028	953.0**.***-15
LAR Nº 060/2023	FAZENA PORTO CAPIM	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	30/10/2023	30/10/2028	83.888./0001-82
LAR Nº 061/2023	SÍTIO DOMANI	CRIAÇÃO DE BOVINOS | PISCICULTURA NATIVA EM TANQUES	30/10/2023	30/10/2028	096.9**.***-82
LAR Nº 062/2023	FAZENDA SANTA LUZIA	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	30/10/2023	30/10/2028	792.3**.***-20
LAR Nº 063/2023	FAZENDA IGUAÇU	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	30/10/2023	30/10/2028	024.8**.***-08
LAR Nº 064/2023	FAZENDA LIBERDADE	CRIAÇÃO DE BOVINOS	30/10/2023	30/10/2028	259.9**.***-20
LAR Nº 065/2023	FAZENDA VALE DO URAIM	CULTURAS DE CICLO CURTO | CRIAÇÃO DE BOVINOS	31/10/2023	31/10/2028	401.1**.***-34
AQC Nº 009/2023	FAZENDA SÃO MARCOS	AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	30/10/2023	31/10/2024	28.152.437/0001-60
ACL Nº 010/2023	RANCHO ARUAL	AUTORIZAÇÃO DE COMUNICADO DE LIMPEZA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA	18/10/2023	18/10/2024	953.0**.***-15
ACL Nº 011/2023	FAZENDA LIBERDADDE	AUTORIZAÇÃO DE COMUNICADO DE LIMPEZA DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA	30/10/2023	30/10/2024	259.9**.***-20

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:6B7B809C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 /2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 /2023

IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

TEMA: Plano Nacional de Educação 2024-2034: política de Estado para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento sócio ambiental sustentável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O Fórum Municipal de Educação – FME, com base no Decreto Presidencial nº 11.697/2023/2023, orientações do Fórum Nacional de Educação – FNE e do Fórum Estadual de Educação – FEE, convoca e dá ciência às comunidades escolares da Rede Municipal, Estadual e Sociedade Civil Organizada, para participação na Conferência Simplificada de Educação do município de Viseu, neste ano de 2023;

2- **DO LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
2.1- **DO LOCAL**: A Conferência Municipal de Educação 2023 será realizada nas dependências da Escola Dr. Álvaro Adolfo, à Avenida Justo Chermont, Centro, Viseu– Pará.

2.2- **DA DATA**: A Conferência Municipal de Educação 2023 realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2023, (terça-feira) nos seguintes horários:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
14 NOV	7h00	Credenciamento
	7h30	Solenidade de abertura: Hino Municipal, Fala das autoridades, Avisos
	7h45	Apresentação Cultural
	8h00	Apresentação e Aprovação do regimento
	8h15	Palestra Magna: Plano Nacional de Educação 2024-2034: política de Estado para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento sócio ambiental sustentável.
	4h45	Intervalo
	9h00	Plenária Temática: socialização em GT/Eixo (7) escolha dos delegados relatores e apreciação das emendas advindas do texto referência do FNE para a CONAE 2024 e aprovação de novas propostas.
	10h45	Plenária Final – a) Síntese por Eixo Temático do Documento referencia b)Homologação dos quatro delegados para a Etapa Estadual
	11h00	Encerramento

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA 2023.
Estão convocados a participarem da Conferência Municipal de Educação Simplificada 2023, os DELEGADOS que participaram da II Conferência Municipal de Educação de Viseu – II COMEV 2021. Serão notificadas as instituições as quais os referidos delegados representam, informando a relação nominal dos convocados.

Com vista a participação social, a Conferência Municipal de Educação Simplificada 2023, deverá contemplar os seguintes participantes:
-**SEGMENTOS**: Gestores dos Sistemas e das Instituições de Ensino, Trabalhadores em Educação dos Setores públicos e privados, Conselheiros dos diferentes Conselhos de Educação e Controle Social, Pais ou responsáveis e Estudantes;
-**SETORES**: Movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em prol da educação, da comunidade científica, social do campo e sindical, Instituições Religiosas, Comissões de Educação do Poder Legislativo Municipal;

4- **DA COORDENAÇÃO** da conferência municipal de educação simplificada 2023
A Conferência Municipal de Educação Simplificada 2023 será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação;

4.1- **DA REALIZAÇÃO** da Conferência Municipal de Educação Simplificada 2023:
As despesas com a organização e a realização da Conferência, ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação de Viseu.

4.2- O Fórum Municipal de Educação foi instituído pela Portaria nº 172/2021 – SEMED, que dentre suas atribuições, homologa este edital.
4.3- PARA DIVULGAÇÃO E MOBILIDADE: A Secretaria Municipal de Educação, como segmento articulador no âmbito municipal, define uma equipe de trabalho para o suporte logístico à Conferência Municipal de Educação Simplificada 2023, que contém entre suas atribuições:
a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
b) Propor e providenciar formas de suporte técnico e apoio financeiro;
c)Cadastrar a conferência e os participantes no Sistema de gestão de eventos da CONAE 2024;

5- **DOS OBJETIVOS**

5.1- **OBJETIVO GERAL**: Mobilizar a sociedade do município de Viseu para intensificar o monitoramento e avaliação dos cumprimentos do texto de referência do PNE 2024-2034, além de propor novas políticas públicas educacionais;

6- **DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

6.1- **DO CREDENCIAMENTO**: Deverá ocorrer no dia e início da conferência, coordenado pela equipe de divulgação e mobilidade, para todos os participantes, dando-lhes direito escolher o eixo temático, e frequência de certificação no evento.

6.2.- **DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS**: Já se encontram pré-inscritos, todos os delegados que participaram da COMEV 2022, os quais estão convocados por este edital e pelos documentos encaminhados as instituições que representam.

7- **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIMPLIFICADA 2023:**
7.1- Será constituído de um momento democrático, para discussão da temática com análise e avaliação do texto de referência do PNE integrados aos eixos temáticos e a elaboração, apreciação e votação de emendas;

7.2- **DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA**: Este documento estabelece o tema central – "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da Educação viseuense", bem como os eixos nos quais o tema se estrutura:

EIXOS TEMÁTICOS DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA DA CONAE 2024

EIXO I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Inter federativa.

EIXO II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência, e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios.

EIXO III - Educação, direitos humanos, inclusão e diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência.

EIXO IV - Gestão democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão.

EIXO V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde.

EIXO VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência.

EIXO VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

7.3- **DA METODOLOGIA**: Para a realização da Conferência Municipal de Educação Simplificada 2023, adotaremos as etapas: plenária inicial com abertura solene, palestra magna, aprovação do regimento, plenária temática e plenária final, respaldadas em regras definidas e homologadas pelo regimento próprio;

7.4- **DA PLENÁRIA INICIAL**: Abertura solene do evento com execução do hino municipal, discurso de autoridades, momento cultural.

7.5- **DA PLENÁRIA TEMÁTICA**: Espaços deliberativos constituído de 7 (sete) GTs para socialização e discussão a partir dos seus respectivos eixos temáticos, proposituras, apreciação e votação de emendas a serem sintetizadas na plenária final.

7.5.1- Esta etapa, cuja sistematização será conduzida por um profissional previamente estabelecido pelo Fórum Municipal de Educação, iniciará com a escolha do delegado relator por eixo temático, para apresentação das emendas na plenária final;

7.7- **A PLENÁRIA FINAL**: Última etapa da Conferência Municipal de Educação Simplificada 2023, cuja metodologia será: apreciação da síntese das emendas ao documento de referência, apreciação das moções, homologação dos delegados (quatro) para etapa estadual e encerramento, considerando o regimento de referência.

7.7.1- **Participantes da plenária final**:
a) Delegados da VI CMEI 2022, com direito à voz e voto nas deliberações da Conferência Municipal de Educação Simplificada 2023;
b) Delegados natos, sendo os membros do Fórum Municipal de Educação, com direito a voz e voto;
c) Convidados e observadores da Conferência Municipal de Educação Simplificada 2023, sem direito a voto;

7.8- **DAS EMENDAS**: A Classificação das emendas para a sistematização do documento de referência, são:
a) **aditivas** – que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;
b) **supressivas** - que propõe retirada de parte da proposição inicial, podendo ser parciais ou total;

c) **substitutivas -** que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais;
d) **aglutinativa** – que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

8- **DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA ESTADUAL**: Os delegados municipais representam os diversos segmentos e setores envolvidos com direito a voz e a voto e apresentação de moções na plenária final. Destes, serão destinados 04 (quatro) delegados titulares e 02 delegados suplente para a CONEE 2023, em conformidade com os parâmetros recomendados pelo FEE/PA;

9- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: 9.1- Para garantir a participação das comunidades escolares e sociedade civil organizada, utilizaremos a aplicabilidade das medidas de protocolos de segurança, normatizada pelo Órgão Gestor Municipal;
9.2-Os casos omissos na organização deste evento serão dirimidos pelo Fórum Municipal de Educação.

Viseu - Pará, 10 de novembro de 2023.

ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIMPLIFICADA 2023.

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:E6F48BB2

